

TERMO DE :  ABERTURA       ENCERRAMENTO

Nesta data

INICIEI

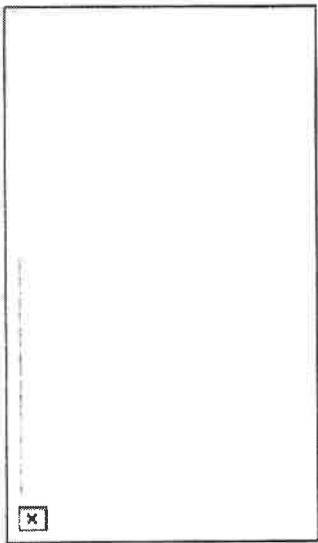
ENCERREI

este volume destes autos com 15708 folhas.

Rio de Janeiro, 29, 6, 2018.

p/ Escrivão

15,708



<scan0900.pdf>  
<scan0901.pdf>  
<scan0902.pdf>

15.709

**DOC. 05**

---

**Ariane Soto Jaccoud | Tavano Maier Advogados**

---

**De:** Cleverson Neves <cleversonneves@ig.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 16:08  
**Para:** renato  
**Cc:** Cristiane Kodama Aoki | Tavano Maier Advogados; camposy@metalfrio.com.br  
**Assunto:** Re: Pagamento contas Light e CEDAE com desconto no Rateio

Ok  
Pode prosseguir

Enviado do meu iPhone

Em 21 de fev de 2017, às 16:00, renato <[renatobaranda@cncadv.com.br](mailto:renatobaranda@cncadv.com.br)> escreveu:

Dra. Cristiane,

conforme falamos por telefone, ainda nos encontramos impossibilitados de movimentar a Conta Corrente da HERMES.

O Dr. Cleverson tem se dedicado a este assunto, estando inclusive neste momento no Fórum tentando esta liberação.

Por sugestão dele, vocês poderiam fazer estes pagamento e descontar do valor do Rateio.

Depois de pagas as contas por favor nos encaminhe o comprovante da pagamento para que possamos solicitar junto à Light, o religamento da energia.

Pedimos desculpas pelo acontecido.

Estamos empenhados na solução deste problema.

Attn,

15.70

15.7.11

**Ariane Soto Jaccoud | Tavano Maier Advogados**

**De:** renato <renatobaranda@cncadv.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 16:01  
**Para:** Cristiane Kodama Aoki | Tavano Maier Advogados; cleversonneves@ig.com.br  
**Cc:** camposy@metalfrio.com.br  
**Assunto:** Pagamento contas Light e CEDAE com desconto no Rateio  
**Anexos:** scan0900.pdf; scan0901.pdf; scan0902.pdf

Dra, Cristiane,

conforme falamos por telefone, ainda nos encontramos impossibilitados de movimentar a Conta Corrente da HERMES.

O Dr. Cleverson tem se dedicado a este assunto, estando inclusive neste momento no Fórum tentando esta liberação.

Por sugestão dele, vocês poderiam fazer estes pagamento e descontar do valor do Rateio.

Depois de pagas as contas por favor nos encaminhe o comprovante da pagamento para que possamos solicitar junto à Light, o religamento da energia.

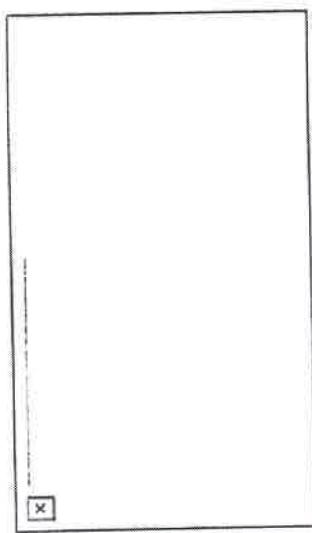
Pedimos desculpas pelo acontecido.

Estamos empenhados na solução deste problema.

Att,

15.712

2



15713

# **DOC. 06**

15.714

CÓPIA



TAVANO MAIER

*Gabinete*

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte**

**METALFRIO SOLUTIONS S/A ("Metalfrío")**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Abrahão Gonçalves Braga, n.º 412, Km 12,5 da Rodovia Anchieta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.821.041/0001-08 (Doc. 01), por seus advogados infra-assinados (Doc. 02), nos autos da Recuperação Judicial convertida em Falência da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A ("Hermes S/A")**, já qualificada, vem, muito respeitosamente perante Vossa Exceléncia, expor e requerer o quanto segue:

Conforme petição já protocolizada pela massa falida Hermes S/A, a Metalfrío é pessoa jurídica locatária de parte do terreno de propriedade da massa falida, consistente em um imóvel não residencial, situado na Avenida Brasil, n.º 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro, conforme contrato de locação em anexo (Doc. 03), ajustado em 10 de dezembro de 2015.

Como se denota do contrato de locação em comento, referido imóvel possui área total de 24.492,28 m<sup>2</sup>, sendo que a parte locada pela Metalfrío correspondente a 5.000,00 m<sup>2</sup>, mediante contraprestação pecuniária mensal ajustada no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual vem sendo depositado diretamente em conta corrente de titularidade da massa falida, qual seja, Banco Itaú S/A, agência 0093, c/c 56.991-1, ou outra por ela indicada, nos termos da cláusula 4.1. do contrato.

R. Gabinete  
16/11/2015  
Mat  
0093/56.991-1



## TAVANO MAIER

*Advogados*

Adicionalmente ao valor locatício, a Locatária Metalfrio sempre efetuou, regular e pontualmente, os pagamentos relativos ao “rateio” dos serviços essenciais ao condomínio existente no local, o que se denota pelas cartas com descritivos dos valores mensais enviados pela Hermes S/A diretamente à Metalfrio, os quais vinham acompanhados de cópias de contas dos serviços essenciais, planilhas elaborada pela própria Hermes S/A com valores respectivos e cartas descritivas do rateio, além de dados da conta para depósito pela Metalfrio de sua quota-partes respectiva, o que vinha sendo realizado desde a assinatura e início de vigência do contrato, vide documentos em anexo (Doc. 04).

Tal procedimento tanto é real e verdadeiro, além de imprescindíveis os serviços prestados por terceiros, especialmente os de segurança e de portaria do condomínio, que a própria massa falida, por seus administradores judiciais, já peticionaram nesse sentido, informando que, em caso de não prestação dos serviços por esses terceirizados, há risco de invasão no local, com claro prejuízo não apenas para a massa falida, como, principalmente, para a Locatária Metalfrio, quem ficará à mercê de risco de invasão, furtos e demais sorte de infortúnios, momente pela localização do terreno e grande periculosidade da área.

Em que pese o regular pagamento de sua quota-partes relativa às despesas descritas nas solicitações de pagamento dos rateios mensais, pagos pela Metalfrio pontual e diretamente à Hermes S/A, conforme comprovantes de pagamento que seguem anexados (Doc. 05), teve ela notícias de que os valores não estavam sendo regularmente repassados aos prestadores de serviços, especialmente as empresas **JF Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 32.089.138/0001-03, e, Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ n.º 00.756.408/0001-98**, as quais prestam os serviços de portaria e segurança no local, tanto que já efetivamente narrado em petição despachada pelos srs. Administradores Judiciais perante esse D. Magistrado, conforme por eles noticiados à Metalfrio, através de seus procuradores constituídos.

Entretanto, e diferentemente do narrado na aventada petição supostamente despachada e protocolizada pelos Srs. Administradores Judiciais – nesse passo, pede-se vénia a esclarecer a justificada dúvida, na medida em que recebida dos srs.



## TAVANO MAIER

*Advogados*

Administradores Judiciais apenas versão de petição em formato "Word", dita despachada junto a esse D. Magistrado, sem receber, no entanto, a via devidamente chancelada pelo protocolo da Serventia desse MM. Juízo – cuja cópia se anexa (Doc. 06), não permanecem em aberto e não pagas apenas as Notas Fiscais números 00001593, no valor R\$17.382,24 (dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), relativo ao serviço de Portaria; e 00009147, no valor de R\$5.277,61 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) relativo aos serviços de segurança, mas também as seguintes notas até agora vencidas:

1. Quanto à empresa Invernada – CNPJ n.º 00.756.408/0001-98 (Doc. 07):

Parte da NF 8328	R\$ 3.636,17	03/2016
NF 8760	R\$ 5.277,61	07/2016
NF 9147	R\$ 5.277,61	09/2016

2. Quanto à empresa JF Serviços – CNPJ n.º 32.089.138/0001-03 (doc. 07) :

NF 1564	05/2016	R\$ 3.156,00
NF 1565	08/2016	R\$ 17.382,24
NF 1593	09/2016	R\$ 17.382,24
NF 1613	10/2016	R\$ 17.382,24

Sendo certo que, como já dito, os serviços são essenciais e necessitam ter a prestação continuada, a Metalfrio vem, muito respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer autorização para pagamento dos valores apontados nos dois quadros acima diretamente à Prestadoras de Serviço, e com descontos dos respectivos valores nos aluguers vencidos pagos à Hermes S/A, encaminhando prestação de contas diretamente aos Srs. Administradores Judiciais, ressaltando a **urgência no deferimento do pedido, na medida em que as empresas ameaçam a paralisação dos serviços, o que trará graves prejuízos não apenas à ora Requerente, mas também à Requerida, somada à necessidade de apreciação urgente diante da proximidade do vencimento do próximo aluguel a ser pago pela Metalfrio à Massa Falida, qual seja, 07/12/2016, sendo que, sem a necessária autorização judicial, os**



## TAVANO MAIER

*Advogados*

**necessários descontos nos alugueres para fazerem frente aos pagamentos dos serviços essenciais não poderão ser realizados, com consequências nefastas a ambas as partes.**

**Quanto aos valores de prestação de serviços vincendos, requer seja intimada a massa falida para dizer se continuará realizando o pagamento direto, ou se autoriza a Metalfrio a realizar o pagamento direto às empresas JF Serviços e Comércio de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, CNPJ n.º 32.089.138/0001-03, e, Invernada Guarda de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ n.º 00.756.408/0001-98, com desconto no valor do aluguel e prestação de contas aos administradores judiciais mensalmente, tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados e que a ausência de pagamento dos referidos serviços pela Falida.**

**Dessa forma, requer deferimento do presente pedido, em caráter excepcional e urgente, sem prejuízo de novos requerimentos futuros, decorrentes da mesma relação de locação, requerendo, ainda, seja devidamente cadastrado o advogado LEONARDO LUIZ TAVANO - OAB/SP nº 173.965, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º do Código de Processo Civil, para recebimento de intimações inerentes ao feito, sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2016.

**Letícia Maria Petris Peres**

**OAB/RJ 103.628**

15718

**DOC. 07**

15.719

## Ariane Soto Jaccoud | Tavano Maier Advogados

Assunto:

ENC: locação Hermes

De: Rogerio Domene [mailto:[domene@metalfrío.com.br](mailto:domene@metalfrío.com.br)]

Enviada em: quarta-feira, 31 de maio de 2017 10:59

Para: [cleversonneves@ig.com.br](mailto:cleversonneves@ig.com.br)

Cc: Muro, Thiago Henrique <[muro@metalfrío.com.br](mailto:muro@metalfrío.com.br)>; 'Cristiane Kodama Aoki | Tavano Maier Advogados' ([caoki@tavanomaier.com.br](mailto:caoki@tavanomaier.com.br)) <[caoki@tavanomaier.com.br](mailto:caoki@tavanomaier.com.br)>;

Campos, Yara Martins <[camposy@metalfrío.com.br](mailto:camposy@metalfrío.com.br)>

Assunto: locação Hermes

Prezado Dr. Cleverson, bom dia.

Conforme solicitação realizada, enviamos anexos os comprovantes de pagamentos dos rateios e locações desde janeiro de 2017, para conferência e análise.

Apenas relembrando, em meados do mês de fevereiro do ano corrente, foi solicitado pelo sr. Renato, em seu nome e com sua autorização, o pagamento diretamente de despesas integrais do condomínio para posterior abatimento dos valores de locações, em encontro de contas a ser posteriormente realizada, diante da impossibilidade de movimentação da conta corrente da Hermes, por problemas no token bancário informada, o que foi expressamente autorizado para o mês de fevereiro, motivo pelo qual a Metalfrío realizou o pagamento das referidas despesas, conforme comprovantes de pagamentos anexos.

Ainda, diante da ausência de recebimento dos valores de rateio e ajuste dos acertos com a locação desde então, conforme previsão contratual, a Metalfrío apenas vem realizando o pagamento das despesas de serviços essenciais ao condomínio, sendo que requer novamente autorização para realizar o pagamento dos alugueis dos referidos meses (março, abril, maio e junho) com o abatimento das despesas que seriam devidas pela Hermes.

Além disso, em meados de março de 2017, nos foi informado acerca de problema na conta bancária da Hermes, tendo a dra. Mônica Brum informado que solicitariam abertura de conta judicial para que realizássemos os pagamentos dos alugueis, solicitando expressamente que não fizéssemos os depósitos na conta usual, não nos informando até a presente data a nova conta para pagamento.

Assim, continuamos aguardando indicação de conta para pagamento dos alugueis, aguardando também os cálculos dos rateios e/ou autorização para que possamos realizar o depósito dos valores de alugueis em nova conta a ser informada por V. Sas., com os devidos descontos dos valores das despesas pagas pela Metalfrío e devidas pela Hermes referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2017, além de meses vindutos.

Nesse sentido, informamos que foram realizados os seguintes pagamentos a título de despesas de todo o condomínio, totalizando a quantia de R\$ 152.839,57 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos):

15.720

Mês	venc	Despesas Agua e Luz	Segurança	Descrição Despesas Pagas	Valor Pago
Período 31/01/2017 a 28/02/2017	06/03/2017	13.072,83		Conta de Luz venc. 22/12	13.072,
		11.794,01	-	Conta de Luz venc. 18/01	11.794,
		9.720,23		Conta de Luz venc. 15/02	9.720,
		935,58		Conta de água venc. 10/02	935
Período 28/02/2017 a 31/03/2017	07/04/2017	13.084,06		Conta de água venc. 10/03	13.084,
		22.615,77	-	Conta de água venc. 10/04	22.615,
		12.252,54		Conta de água venc. 10/05	12.252,
Período 31/03/2017 a 30/04/2017	05/05/2017	11.341,78		Conta de Luz venc. 15/03	11.341,
		14.122,77	-	Conta de Luz venc. 15/04	14.122,
Período 01/04/2017 a 31/04/2017			21.950,00	Segurança Galpão	21.950,
Período 01/05/2017 a 31/05/2017			21.950,00	Segurança Galpão	21.950,
					<b>152.839,57</b>
<i>Subtotal</i>					<b>43.900,00</b>

Aguardamos suas considerações e solicitamos a gentileza de realizar os levantamentos pertinentes aos valores relativos à Metalfrio, com os devidos descontos das quantias acima já pagas, com autorização para pagamento dos valores de alugueis descontando-se o já pago pela Metalfrio a título de despesas, para que possamos aferir o valor pertinente devido, indicando conta judicial para depósito da quantia restante.

Ainda, solicitamos informações de como restarão solucionadas as questões sobre os pagamentos das concessionárias de energia elétrica, fornecimento de água e prestadores de serviços de segurança e portaria do condomínio, uma vez que os serviços são essenciais à utilização do local pela Metalfrio, cujo rateio essa empresa não vem recebendo, nos termos contratuais, em total descumprimento desse instrumento pela Hermes.

Assim, permanecemos no aguardo e à disposição.

Atenciosamente,

**Rogério Domene**  
Gerente Jurídico/Legal Manager

**Metalfrio Solutions S.A.**  
São Paulo – Brasil  
Tel: 55 11 2627-9077

15.721

[www.metalffrio.com.br](http://www.metalffrio.com.br)  
\*\*\*\*\*

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Livre de vírus, [www.avg.com](http://www.avg.com).

15.722

~~PROV~~  
Papel das Pessoas Falsas  
Curador de Massas.

26 de junho, 2018

~~78 / 2018~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falsas  
Recebido do TJ em 29/06/2018 C/cia 29/06/2018  
Remetido ao Promotor de Justiça em 29/06/2018  
Destinatário: Arco Mário Valle  
Reenviado ao TJ em 31/07/2018

M.M. 25.6.18

N.º de op.

Quanto à autorização pleiteada

é da fls. 1.534 / 1.535

Rio.

25.6.18

Arco Mário Valle  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falsas  
Recebido do TJ em 31/07/2018 C/cia 31/07/2018  
Remetida ao Promotor de Justiça em 31/07/2018  
Devolvida à Secretaria das PIMAF em 31/07/2018  
Remetida ao TJ em 31/07/2018

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Ricardo Lafayette Campos

Em 19/07/2018

### Decisão

FLS. 45340/15.341- Considerando a anuênciam do M.P. às fls. 15.722 AUTORIZO a assinatura de nova procuração outorgando poderes para que o escritório DE ROSA SIQUEIRA, ALMEIDA, BARROS BARRETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, atue nos autos do Mandado de Segurança nº 2000.51.01.005786-7. Ao A.J. para providências necessárias.

FLS. 15.509- Nada requerido. Nada a prover. Sem embargo, oficie-se àquele Ínclito Juízo, que eventual habilitação se dá mediante processo iniciado pelo interessado, considerando a inércia de jurisdição, devendo conter todos os requisitos legais, para posterior contraditório e sentença.

FLS. 15.525- Com efeito, e já havendo decisão conferindo o levantamento de valores para cobrir essas despesas ordinárias, em especial, para saldar salários de funcionários, defiro a expedição de mandado de pagamento no valor referente à rubrica de março de 2018, se já não o tiver sido feito, cuja antecipação se afigura necessária. Dê-se ciência ao M.P.

FLS. 15559-Oficie-se informando, com as nossas homenagens, àquele Ínclito Juízo, que a recuperação foi convolada em falência, sendo certo de uma vez formado o título judicial e líquido, deverá o interessado ingressar com a respectiva habilitação de crédito, em autos próprios, quando após sentença, será incluído no QGC.

FLS.15560- Ao A.J. para esclarecer sobre o alegado pelo interessado SAMSUNG E. Da A. LTDA.

FLS. 15561/15667- Esclareça o A.J. sobre o que alegado pelo agravante LIGHT, considerando o pedido de reconsideração.

FLS.15.668/15.669-Nada a prover, considerando que já decidido.

FLS.15.670/15.671-Ciente.

Ao cartório para cumprir as diligências aqui determinadas. Dê-se ciência ao A.J. e Ministério Público, para providências cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

15724

Rio de Janeiro, 19/07/2018.

**Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: **4UQF.ZL5A.4PMW.RY12**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



15725

CTA/Atuária-OF-4765/2017

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2018.

**Ao  
Meritíssimo Senhor  
Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial  
Comarca da Capital  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Ref.: Ofício nº 510/2017/OF**

**Assunto: Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

Meritíssimo Sr. Juiz,

Em atenção ao Ofício em referência, vimos informar-lhe que **não constam em nossos cadastros** como participantes, beneficiários, mutuários ou devedores solidários, as pessoas físicas e/ou jurídicas nele mencionadas.

Atenciosamente,



**Marco Aurélio Moreira Alves  
Diretor Vice-Presidente**

15726

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

J.

Pesquise quanto

ao INFOSUS em  
anexo. Clique e selecione  
para o dia 24/4/18.

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E  
**IMPORTADORA HERMES S/A e MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA.**, por seus Administradores Judiciais vêm requerer nova expedição de ofício ao Fernando Viana Juiz de Direito  
Receita Federal para que apresente a declaração de Imposto de Renda da Sra. Claudia Bach, na forma que segue:

A Administração Judicial requereu ao MM Juízo às fls. 14.1701/14.172 que oficiasse a Receita Federal para apresentar as declarações de Imposto de Renda do Sr. Gustavo Bach, CPF: 073.442.187-71, da Sra. Claudia Bach, CPF: 874.752.607-63, e da Sra. Beatriz Bach, CPF: 606.730.527-53, desde o início do termo legal da falência, ou seja, desde 2004, o que foi deferido pelo M.M. Juízo.

A Receita Federal apresentou às fls. 15.182/15.195 as declarações de Imposto de Renda do Sr. Gustavo Bach e da Sra. Beatriz Bach, conforme requerido.

R. Gabinete  
24/4/18  
Mat. 01/8335

15727

Ocorre que não foi apresentado nenhuma declaração de imposto de renda de qualquer ano da Sra. Claudia Bach, sócia da Sociedade Comercial Importadora Hermes S.A., ora falida.

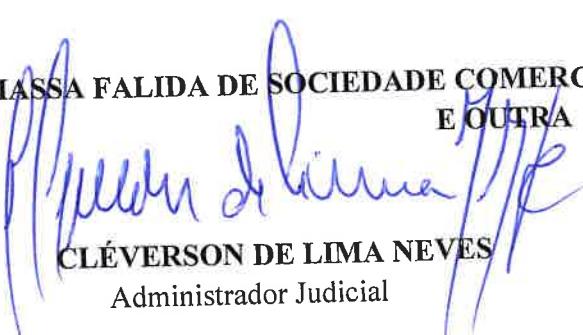
Por todo exposto, a Administração Judicial requer ao MM Juízo que se oficie a Receita Federal para apresentar as declarações de Imposto de Renda da Sra. Claudia Bach, CPF: 874.752.607-63, desde o início do termo legal da falência, ou seja, desde 2004.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018.

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES  
E OUTRA

  
CLÉVERSON DE LIMA NEVES

Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial

# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE

ADVOGADOS

15728

Luiz Alberto Coloma Rosman

Ary Azevedo Franco Neto

Luiz Henrique Ferreira Leite

Salvador Esperança Neto

Fabiana Parente de Mello Modiano

Pedro Birman

Danielle Bittencourt Coujil Parente

Marina Guimarães Villa Conde

Guilherme Preza Simões dos Reis

Mariana Francisca Cano

Luciano de Souza Leão Jr.

Coaraci Nogueira do Vale

Caetano de Vasconcellos Neto

Pedro Wehrs do Vale Fernandes

Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Mello

João Pedro Fraga Osorio de Almeida

Marina Paiva Franco Netto da Costa

Helena Duque de Albuquerque Garcia

Renata Szcerbacki

Paulo Penalva Santos

Vanilda Fátima Maioline Hin

Hélia Marcia Gomes Pinheiro

José Alexandre Corrêa Meyer

José Olympio Corrêa Meyer

Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda

Rodolfo Wehrs

Marcelly Verdam Farias

Consultores:

Alberto Venancio Filho

Luiz Carlos Piva

Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO, VALE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA

EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A e  
**MERKUR EDITORA LTDA - FALIDAS**, devidamente qualificadas nos autos da falência em epígrafe, vêm, com base no artigo 103, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, por seus advogados, expor e requerer o que se segue:

1. As Requerentes tiveram a sua recuperação judicial convolada em falência em 26/08/2016, conforme a r. sentença de fls. 12.047/12.052, tendo esse MM Juízo oficiado o Ilmo. Sr. Procurador Fiscal da Fazenda Nacional nos termos do Ofício nº 516/2017OF datado de 09 de maio de 2017, conforme fl. 13.481.

2. Ocorre que, embora tenha a Fazenda Nacional sido informada da quebra das Sociedades, em consulta online realizada na data de hoje ao site da Receita Federal, verificou-se que tanto a Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., (doc.1) quanto

a Merkur Editora Ltda (doc.2) ainda constam como “ativas” e em recuperação judicial no  
cadastro do referido órgão.

15/7/19

3. Ante o exposto, requer, com base no art. 99, inciso XIII, da Lei 11.101/2005, seja oficiado o Ilmo. Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil – Rio de Janeiro I, com endereço na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 414, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-010, dando-lhe conhecimento da falência, com a cessão das atividades das falidas.

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

  
VANILDA FÁTIMA MAIOLINE HIN

OAB/RJ Nº 1.587-A

  
MARCELLY VERDAM FARIA

OAB/RJ Nº 208.296

15730

DOC. 1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

15731

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.068.883/0001-20 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 14/06/1973
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazinês</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R DO PASSEIO</b>	NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>: A 56 - PARTE;</b>	
CEP <b>20.021-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE.MATRIZ@HERMES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(21) 3541-3000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2018 às 12:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta QSA / Capital Social****Voltar**
**Preparar Página  
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

15732

# DOC. 2

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

15733

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.814.739/0001-56 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/05/1984
NOME EMPRESARIAL <b>MERKUR EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERKUR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DO PASSEIO</b>	NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>: 56 - PARTE;</b>	
CEP <b>20.021-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDERECO ELETRÔNICO *****		TELEFONE <b>(21) 2233-2225</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **17:13:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


**Preparar Página  
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA**, por seus Administradores Judiciais, em atenção ao despacho fls. 15.431, 15.463 e 15.507/15.508, vem apresentar as seguintes manifestações conforme determinado:

**Despacho datado de /05/2018 às fls. 15.431**

A Administração Judicial se manifestou às fls. 15.471/15.472.

**Decisão datada de 08/05/2018 às fls. 15.463**

Fls. 15431 - A Administração Judicial se manifestou sobre os itens “1” e “2” às fls. 15.471/15.472.

**Despacho datado de 21/05/2018 às fls. 15.507/15.508:**

Fls. 15.446/15.448 – Ciente do depósito. Requer que o M.M. Juízo Oficie o Banco do Brasil S.A. de Frutal, Praça da Matriz, nº 75, Minas Gerais determinando que realize a transferência do valor depositado R\$ 7.745,90 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) na conta judicial nº 3400129694579 agência 422-7 FRUTAL para a conta judicial da Massa Falida nº 2500110609378 agência 2234.

Fls. 15.449 – Ciente.

Fls. 15.465 – Ciente. A reserva foi realizada.

18735

### Petição CEDAE

Fls. 15.450/15.452 – Petição da CEDAE requerendo a intimação da empresa que realiza a gestão comercial, para o cumprimento da determinação de não interrupção dos serviços de abastecimento de água e esgoto, bem como, alternativamente, a dilação de prazo para executar diretamente a determinação.

Diante tais requerimentos, e, considerando que a empresa citada na petição de fls. 15.450/15.452 somente realiza a gestão financeira do serviço prestado pela CEDAE, esta Administração Judicial não vislumbra qualquer impedimento para o cumprimento da determinação de não fazer, proferida por este MM. Juízo.

Desta forma, estes Administradores Judiciais pugna para que a determinação atribuída a CEDAE seja cumprida na forma em que foi proferida, não assistindo qualquer razão, que não seja protelatória, para que a mesma se abstenha de interromper a prestação dos serviços de águas e esgoto em razão de débito sujeito aos efeitos da falência.

Por todo exposto, esta são as informações que a Administração Judicial possui até o presente momento.

Nestes Termos,  
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2018.

  
**Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra**  
**CLÉVERSON DE LIMA NEVES**  
Administrador Judicial

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
Administrador Judicial

**M.M. JUÍZO DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL – RJ.**

15736

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA,** por seus  
Administradores Judiciais, vem requerer ao M.M. Juízo, que intime os representantes dos  
Falidos para prestarem esclarecimentos sobre o processo administrativo nº  
53508.010102/2013-11 que tramita na Agência Nacional de Telecomunicações –  
ANATEL, na forma que passa a expor:

A Administração Judicial, recebeu os Ofícios nº  
4/2018/SEI/GR02FI3/GR02/SFI-ANATEL e 666/2018/SEI/GR01CO/GR01/SFI-  
4/2018/SEI/GR02FI3/GR02/SFI-ANATEL (Doc. 01), a fim de que fosse apresentada alegações finais sobre o processo  
ANATEL que trata sobre a comercialização, no país, de  
produtos não homologados, quando estes eram passíveis de homologação pela agência  
reguladora.

A sociedade Gaming do Brasil Comércio de Jogos Eletrônicos LTDA,  
em 12/04/2013, apresentou denúncia na ANATEL alegando que a Sociedade Comercial  
e Importadora Hermes S/A, ora falida, comercializava o vídeo-game “Wii U” sem  
autorização da agência reguladora.

Por essa razão, requereu que fosse instalado o procedimento de investigação em face da Hermes, realizado vistoria nos locais de estoques e por fim a apreensão dos produtos por falta da homologação da ANATEL nos produtos comercializados, bem como fossem aplicadas as penalidades legais.

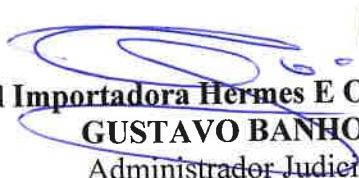
Desta forma, em 15/10/2013, a Hermes apresentou sua defesa alegando que notificou o distribuidor/importador do produto para que prestasse as informações solicitadas pelo fiscal da ANATEL e informou ainda que havia suspendido a comercialização do referido produto por tempo indeterminado.

Por todo exposto, a Administração Judicial requer ao M.M. Juízo que intime os representantes dos falidos que apresentem esclarecimentos sobre o ocorrido para que possamos elaborar a defesa da Massa Falida no processo administrativo nº 53508.010102/2013-11 que tramita na ANATEL

Nestes Termos,  
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.

  
**Massa Falida De Sociedade Comercial Importadora Hermes E Outra**  
**CLÉVERSON DE LIMA NEVES**  
Administrador Judicial

  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
Administrador Judicial

15738

SYLVIO ROBERTO BALDI  
SYLVANNA AGUIAR BALDI

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 001<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE SÃO GONÇALO -  
REGIONAL DE ALCÂNTARA CAPIT<sup>a</sup> EMPRESARIAL DA

Processo n°: 0398439-14.2013.8.19.0001

0001  
0007

**MARLON GUTEMBERG GUERREIRO BALDI e outra**, já qualificados nos autos da ação de defesa do consumidor, em face de **SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES SA**, vêm mui respeitosamente a V.Exa., dizer e requerer o seguinte:

I- Tendo em vista que a reclamada sofreu processo falimentar, que está correndo na 007<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro, sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001 (Segue documentos comprobatórios em anexo).

**Assim sendo requer:**

II- A expedição da **Certidão de Habilitação de Crédito** em nome dos autores, para que os mesmos possam habilitar na Massa Falida, para o futuro recebimento do crédito.

**N. Termos**

**E. Deferimento.**

Niterói, 09 de julho de 2018

**SYLVIO ROBERTO BALDI**

**OAB N. 75.139**

*Sylvanna Aguiar Baldi*  
**SYLVANNA AGUIAR BALDI**

**OAB N. 145.403**

# Consulta Processual - Número - Primeira Instância

**As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.**

15739

## Processo Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

TJ/RJ - 21/06/2018 23:09:48 - Primeira instância - Distribuído em 18/11/2013

### Visualização dos Históricos dos Mandados

<b>Comarca da Capital</b>	<b>7ª Vara Empresarial</b> <b>Cartório da 7ª Vara Empresarial</b>
<b>Endereço:</b>	Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Cidade:</b>	Rio de Janeiro
<b>Ofício de Registro:</b>	3º Ofício de Registro de Distribuição
<b>Assunto:</b>	Recuperação Judicial
<b>Classe:</b>	Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte Requerimento
<b>Aviso ao advogado:</b>	PROCESSO NO GABINETE DO DR RICARDO LAFAYETE EM 05/01/2018
<b>Massa Falida</b> <b>Administrador Judicial</b>	SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro(s)... GUSTAVO BANHO LICKS e outro(s)... <a href="#">Listar todos os personagens</a> <a href="#">Listar alterações / exclusões de personagens</a>
<b>Advogado(s):</b>	RJ031636 - PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS RJ069085 - CLEVERSON DE LIMA NEVES RJ176184 - GUSTAVO BANHO LICKS SP046095 - DOMINGOS FERNANDO REFINETTI SP271234 - GUILHERME GASPARI COELHO
<b>Tipo do Movimento:</b>	<b>Digitação de Documentos</b>
<b>Data da digitação:</b>	19/06/2018
<b>Processo(s) Apensado(s):</b>	<a href="#"><b>0258122-24.2017.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0258204-55.2017.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0258210-62.2017.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0258502-47.2017.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0189856-87.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0189911-38.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0190021-37.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0190077-70.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0190133-06.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0190162-56.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191083-15.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191162-91.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191191-44.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191265-98.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191335-18.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191394-06.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191437-40.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191474-67.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191526-63.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191580-29.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191715-41.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191804-64.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191833-17.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191892-05.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191930-17.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191973-51.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191982-13.2014.8.19.0001</b></a> <a href="#"><b>0191999-49.2014.8.19.0001</b></a>

Gustavo Licks - Cleverson  
Neves

15740

## ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.  
Merkur Editora LTDA.

Processo Principal

Divergência

Pagamentos

Relatórios do AJ

Com o objetivo de oferecer maior transparéncia ao Processo de Falência da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. e da sociedade Merkur Editora LTDA. (proc. Nº 0398439-14.2013.8.19.0001), os administradores judiciais nomeados pelo MM Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Cleverson Neves e Gustavo Licks apresentam aos credores e demais interessados as principais informações e documentos relacionados à demanda.

Relação de Credores

Cadastro de Credores

Arrecadação

Transparéncia

Contato

Lei 11101

Notícias

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tj.rj.jus.br

15/7/18

**Ofício : 1085/2018/OF**

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:  
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Exmo(a) Senhor(a) ,

Em atenção ao ofício nº 747/2018, referente ao processo 009/1.14.0000965-21, encaminhado a este Juízo, informo a V.Exa., não pode dar cumprimento ao mesmo, uma vez que os créditos sujeitos à Falência devem ser habilitados de acordo com os termos dos art. 9º e ss. da Lei 11.101/2005, mediante requerimento formal do próprio credor, peticionando via Protocolo Geral (PROGER), sendo vedado o recebimento diretamente na serventia.

Na oportunidade renovo a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

**Ricardo Lafayette Campos**

**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4KWV.9M35.HYE4.X522**

Este código pode ser verificado em: ([www.tj.rj.jus.br](http://www.tj.rj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**Ao JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE COMARCA E CARAZINHO -RS.**

**RUA BENTO GONÇALVES,151 - CENTRO- CARAZINHO**

**CEP. 3330-2411**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br  
consideracao.

15742

**Ricardo Lafayette Campos**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4BHP.M7T7.IMQU.X522**

Este código pode ser verificado em: ([www.tirijus.br](http://www.tirijus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**Ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - COMARCA DE TEFÉ**  
**1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TEFÉ - JE CÍVEL- PROJUDI.**  
**Estrada do Aeroporto, s/nº - Santa Tereza- Tefé/AM - Cep. 69700-000**



15x43

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

**Ofício : 1086/2018/OF**

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Exmo(a) Senhor(a) ,

Em atencao ao oficio 047/2018- JECC – TFF/SEC/2018 que nos foi enviado, referente ao processo no 0000146-72.2014.8.04.7500, informo a V. Exa., que a acao de Recuperacao Judicial de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADOR HERMES S.A** foi convolada em **FALENCIA**na data de 25/08/2016.

Quanto a valores a ser creditado, deve esse Juizo abrir conta judicial em nome da Massa Falida.

Oportuno ressaltar que os creditos sujeitos a Recuperacao Judicial e Falencia devem ser habilitados de acordo com os termos dos art. 9º e ss. da Lei 11.101/2005, nao se processando de oficio, mas sim, mediante requerimento formal do proprio credor.

Foram mantidos para funcao de Administrador os Drs. Gustavo Banho Licks, advogado, inscrito na OAB sob o no 176184, com escritorio na Av. Rio Branco no 143, 3º andar (tel 25060750/981624082), Cleverson de Lima Neves, advogado, inscrito na OAB sob o no 69085, com escritorio na Rua da Assembleia no 36, 11º andar (tels 27171034/988513995) e Carlos Gustavo M. Thomaz Braga, advogado, inscrito na OAB sob o no 106.655, com escritorio na Rua do Carmo, no 11, 16º andar (tel 22248075), que desempenharao conjuntamente o encargo na forma do inciso I do caput do art. 35 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V. Exa., protesto de elevada estima e



15744

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

**Ref.: 0398439-14.2013.8.19.0001**

**Massa Falida:** SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

**Administrador Judicial:** GUSTAVO BANHO LICKS e CLEVERSON DE LIMA NEVES

FZCAP ERF07 201805178201 18/07/18 14:19:53126482 12051

A.R. Experts, na pessoa do seu sócio administrador **Bruno Peixoto Rangel**, perito nomeado no processo em epígrafe, com a assistência do Eng. Civil **Tarcísio de Miranda Assed Estefan**, vem, respeitosamente, apresentar o laudo a V. Ex.<sup>a</sup>, após haver procedido aos estudos e às diligências que se fizeram necessários.

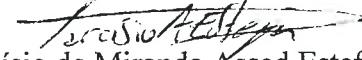
O trabalho apresentado se compõe do LAUDO DE AVALIAÇÃO tanto dos galpões quanto do equipamento.

Permanecendo à disposição, requer, outrossim, seja expedido o mandado de pagamento referente aos honorários homologados nos autos.

Respeitosamente,

Rio de Janeiro, de julho de 2018.

  
Bruno Peixoto Rangel  
Engenheiro - CREA 2014130945

  
Tarcísio de Miranda Assed Estefan  
Engenheiro - CREA 2017119991

15242  
15745



# LAUDO DE AVALIAÇÃO

## DETERMINAÇÃO DO VALOR DE COMPRA/VENDA

**A.R. Experts**  
Serviços de Engenharia Especializada

9891681  
15746

## **RESUMO GERAL DO IMÓVEL**

### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Tipo de Trabalho:	Avaliação de bens
Objeto:	Galpão da Avenida Brasil
Finalidade	Determinação do valor de compra/venda
Endereço:	Av. Brasil, 44228 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ

### **RESULTADO DA AVALIAÇÃO:**

O valor de mercado dos galpões avaliados é de:

**R\$ 17.750.000,00**

(dezessete milhões setecentos e cinquenta mil)

Data base: **maio 2018.**

18/06/18  
11/07/18

## RESUMO GERAL DO EQUIPAMENTO

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de Trabalho:	Avaliação de bens
Objeto:	Projeto Hermes Campo Grande
Finalidade	Determinação do valor de compra/venda
Endereço:	Estrada da Lama Preta nº 321 – Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ

### RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

O valor do equipamento:

**R\$ 10.435.000,00**

(dez milhões quatrocentos e trinca e cinco mil)

Data base: **junho 2018.**

18/08/18  
18/08/18

**SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**

1 –INTRODUÇÃO .....	1
2 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS .....	1
3 - VISTORIA .....	1
4 - LOCALIZAÇÃO.....	1
4.1– Região .....	2
4.2 – Infraestrutura e Melhoramentos públicos .....	3
5 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL .....	3
6 – AVALIAÇÃO.....	4
6.1 – Metodologia.....	4
6.2 - Amostragem .....	4
6.3 – Homogeneização de Valores .....	4
6.4 – Verificação de pertinência das amostras.....	8
6.5 – Verificação dos limites de confiança.....	10
6.6–Determinação do valor unitário básico .....	11
7 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO .....	12
7.1 – Precisão do estudo .....	12
7.2 – Grau de fundamentação .....	13
8 – VALORES FINAIS .....	14
8.1 – Análise do mercado .....	14
8.2 – Tomada de decisão .....	14
8.3 – Valor final .....	15
9 – FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR.....	15
ANEXOS .....	17
A.1 – Fotos.....	18
A.2 – Plantas de situação .....	20
A.3 – Plantas de Localização .....	23
A.4 – Legislação .....	25
A.5 – Amostras iniciais e finais .....	28
A.6 – Tabela de Ross-Heidecke.....	31
A.7 – Tabela de Chauvenet.....	33
A.8 – Tabela de distribuição de Student .....	34
REFERÊNCIAS .....	35

*08/06/18  
15/09*

## 1 -INTRODUÇÃO

A A.R. Experts apresenta no presente trabalho suas conclusões relativas ao imóvel no que diz respeito à apuração do valor real atual do imóvel.

## 2 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

A avaliação do imóvel obedeceu às diretrizes e procedimentos da Norma Brasileira Registrada - N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 02: Imóveis Urbanos) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo para a obtenção de valores e formulário complementar.

O critério geral empregado foi o de avaliar os imóveis, supondo-se que continuarão sendo empregados para o mesmo fim e no mesmo estado de conservação em que se encontram atualmente. Todas as análises são baseadas em informações atuais com relação à oferta e demanda, as quais são devidamente tratadas em bases estatísticas e em engenharia financeira específica para o mercado imobiliário.

## 3 - VISTORIA

As visitas aos locais foram realizadas no dia 02 de abril de 2018 com acompanhamento dos funcionários Cláudio Brito, Antônio Dias e William dos Santos da HERMES, Leonardo Fragoso do Licks Associados.

## 4 - LOCALIZAÇÃO

Os galpões encontram-se localizados no município do Rio de Janeiro, nos lotes de nº 1 e de nº 20 da quadra “A” do Distrito Industrial de Campo Grande e têm como endereço principal o número 44.228 da Avenida Brasil.

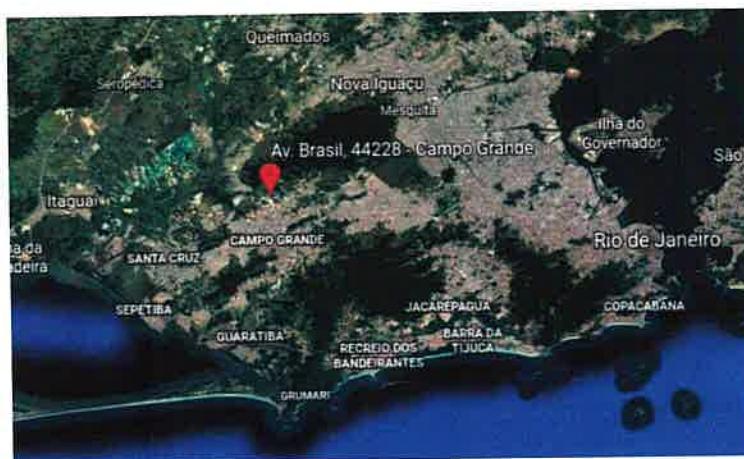


Figura 1 - Localização geral

18/08/2018  
15780

#### 4.1 – Região

Distritos industriais são aglomerações de empresas, com elevado grau de especialização e interdependência, seja de caráter horizontal (entre empresas de um mesmo segmento, ou seja, que atividades similares) ou vertical (entre empresas que desenvolvem atividades complementares em diferentes estágios da cadeia produtiva).

No Brasil, frequentemente utiliza-se a noção de distrito industrial para designar determinadas localidades ou regiões definidas para a instalação de empresas, muitas vezes contando com a concessão de incentivos governamentais.

O Distrito Industrial de Campo Grande é de responsabilidade da CODIN desde 1976, tendo se expandido em 2002, em área situada de frente para a Avenida Brasil, importante via de ligação entre o centro e a zona oeste da cidade do Rio de Janeiro.

A CODIN – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – foi criada em 1967 com o objetivo de criar e comercializar esses distritos industriais e, em 1995, reorientou suas atividades, apoiando a implantação de indústrias no Estado. Possui a característica de uma economia mista, de administração indireta do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS.

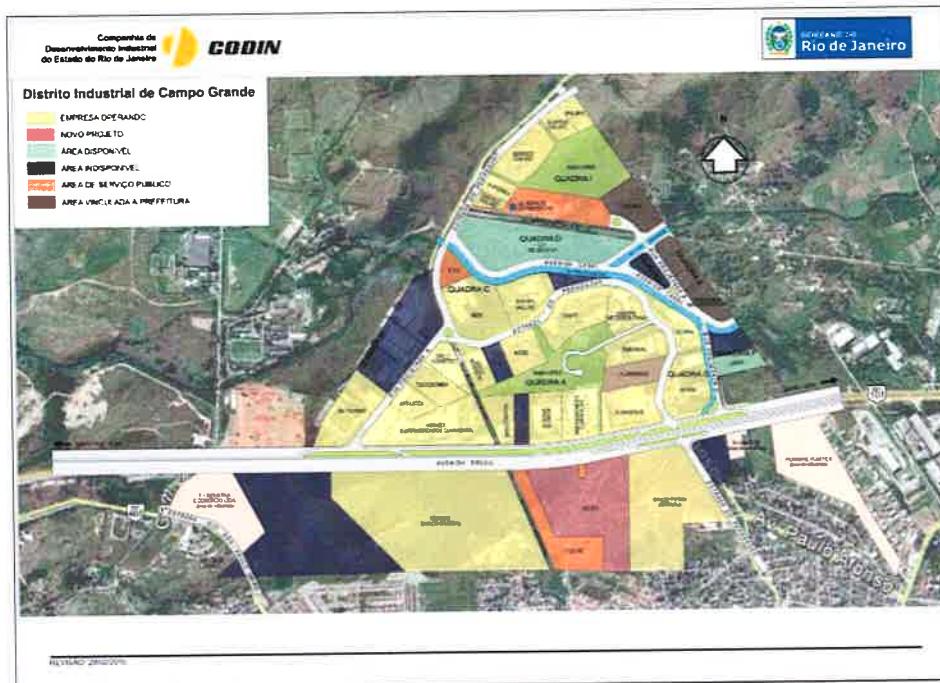


Figura 2 - Distrito Industrial de Campos Grande

Características da zona industrial de Campos Grande:

Área total: 2,5 milhões de m<sup>2</sup>

Perfil de Ocupação: Indústrias e serviços

ZEI: Zona Estritamente Industrial

18/08/18  
15X51

#### 4.2 – Infraestrutura e Melhoramentos públicos

O imóvel é dotado de energia elétrica, iluminação pública e água encanada. A Avenida onde se encontra é asfaltada e bem iluminada na região.

Como exposto no tópico anterior, a região é de responsabilidade da CODIN, que possui como uma de suas principais atividades o suporte na implementação e ampliação de empreendimentos, articulando com concessionárias de serviços públicos (água, energia, gás e telefonia).

### 5 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel em questão situa-se em dois lotes distintos, os quais se dispõem em:

- Lote 20: Projetado no início década de 80, possui área total de 56.051,00 m<sup>2</sup>, sendo deste 8.726,00 m<sup>2</sup> de área verde e 19.093,69 m<sup>2</sup> de área construída. Possui estacionamento para 262 veículos, sendo uma delas para veículo 5.00x7.00 m. As áreas construídas têm como características um galpão com dois níveis, uma área administrativa com pavimento Térreo, jirau e mais dois pavimentos, uma área de serviços gerais e de residência administrativa, ambas com apenas 1 pavimento. (Ver quadro de áreas).
- Lote 1: Projetado no final da década de 80, tem área total de 27.906,00 m<sup>2</sup>, possui apenas uma edificação com jirau e pavimento térreo, totalizando 2.875,89 m<sup>2</sup> de área construída. Estacionamento para 17 veículos, sendo um deles 5.00x9.00 m e área verde projetada de 24.029,30 m<sup>2</sup>. (Ver quadro de áreas)

Tabela 1 - Quadro de áreas

QUADRO DE ÁREAS CONSTRUIDAS (M <sup>2</sup> )						
LOTE Nº	PAVIMENTO	GALPÃO	ADMINISTR.	SERV. GER.	RESID. ADM.	TOTAIS
20	1º NÍVEL	6.141,00				6.141,00
	2º NÍVEL	10.185,31				10.185,31
	PAV. TÉRREO		459,44	1.143,31	112,86	1.715,61
	JIRAU		233,89			233,89
	2º PAV.		408,94			408,94
	3º PAV.		408,94			408,94
1	PAV. TÉRREO	2.341,33				2.341,33
	JIRAU	534,56				534,56
TOTAL		19.202,20	1.511,21	1.143,31	112,86	21.969,58

Para uma melhor visualização dos lotes o **anexo A.2** deste trabalho traz as plantas de situação dos locais juntamente com os quadros de áreas nas legendas das plotagens.

15/07/2019  
15/07/2019

## 6 – AVALIAÇÃO

### 6.1 – Metodologia

Para a identificação do valor de mercado foi adotado o *Método Comparativo Direto de Dados de Mercado*, definido no item 8.2.1 da NBR 14.653-1 e tratada no item de igual numeração da NBR 14.653-2.

O método consiste na coleta de amostras e no tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, que nos traz, com margem de segurança, o referido valor de mercado.

### 6.2 - Amostragem

O levantamento de dados e escolha das amostras tem por objetivo explicar o comportamento do mercado no qual está inserido o imóvel avaliado e constitui a base de todo o processo avaliatório.

As amostras coletadas possuem, tanto quanto possível, características semelhantes às do avaliado, tais como finalidade, localização e estrutura dos imóveis, entre outros, que refletem em termos relativos o comportamento do mercado com determinada abrangência espacial e temporal.

Não foi possível, contudo, encontrar elementos amostrais com característica “idênticas” às do imóvel observado, pois raramente isso seria possível devido à sua especificidade e grandiosidade. Em um campo ideal as amostras seriam grandes galpões comerciais, com áreas construídas semelhantes e localizados em zonas industriais da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro.

Consta, no **anexo A.5** deste trabalho, a listagem das amostras coletadas inicialmente.

### 6.3 – Homogeneização de Valores

Pelas razões expostas no tópico anterior, lançamos mão do tratamento dos dados pelo método dos Fatores, que foi motivo de amplo debate por parte do Corpo Técnico da A.R. Experts.

Para a utilização deste tratamento, considera-se como dado de mercado com atributos semelhantes aqueles em que cada um dos fatores de homogeneização, calculados em relação ao avaliado ou ao paradigma, estejam contidos entre 0,50 e 2,00, ou seja, as amostras que não respeitaram tais limites foram evidenciadas (**anexo A.5**) e excluídas deste trabalho.

Explicitamos a seguir, para uma melhor compreensão do leitor, cada um dos fatores utilizados.

98/08/20  
15/03

### 6.3.1 – Fator oferta

Tratada no item 10.1 da norma do IBAPE/SP, admite-se pela elasticidade dos negócios, a aplicação do fator consagrado ( $F_o$ ) 0,9, ou seja, 10 % de desconto sobre o valor original pedido.

Segue gráfico evidenciando os fatores:

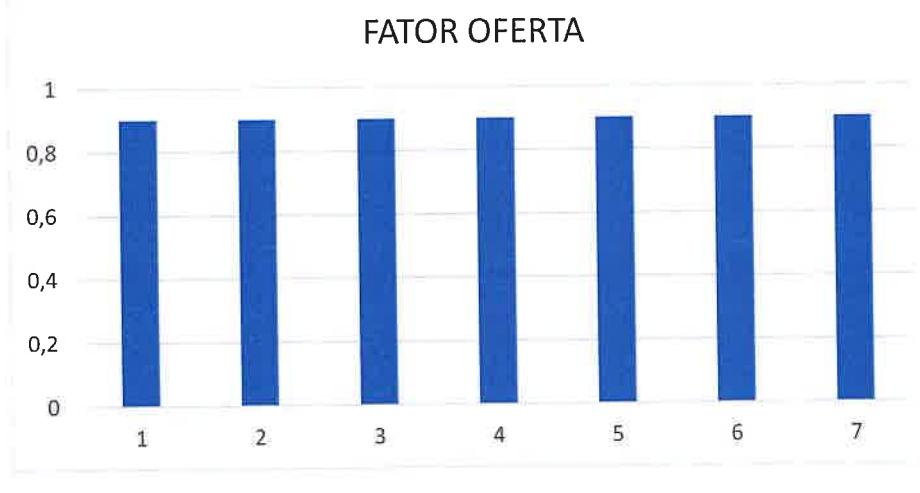


Gráfico 1 - Fator Oferta

### 6.3.2 – Fator Localização

Para a transposição do valor referente de um local para o outro foi utilizado o valor referente aos lançamentos fiscais descritos na Planta Genérica de Valores, alterada pela Lei 6.250/2017, e informado pelo site da Prefeitura do Rio de Janeiro como sendo Valor Unitário Padrão do logradouro onde se localiza o imóvel.

Para os imóveis fora do município do Rio de Janeiro foram utilizados os valores disponibilizados por cada prefeitura. Todos os imóveis da amostragem se encontram dentro do “grande Rio” e em distritos também industriais.

Para a obtenção do fator em si foi utilizada a seguinte fórmula:

$$F_l = \frac{V_{lj}}{V_{ce}}, \text{ para o intervalo:}$$

$$0,50 \leq \frac{V_{lj}}{V_{ce}} \leq 2,00, \text{ onde:}$$

$$V_{lj} = R\$ 1.362,77$$

$$V_{ce} = V_c \text{ do logradouro do elemento amostral}$$

Basicamente, para melhores localizações temos um fator menor do que 1 e locais menos privilegiados, um fator maior do que 1. Logicamente para imóveis em um mesmo setor possuímos o valor de referência igual a 1. Segue gráfico evidenciando os fatores:

16/08/2015  
15754

### FATOR LOCALIZAÇÃO

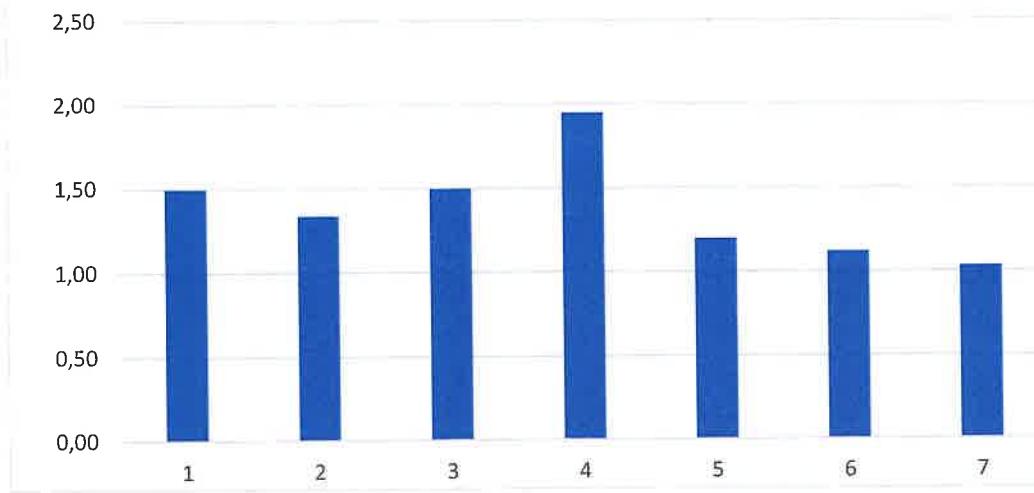


Gráfico 2 - Fator Localização

#### 6.3.3 –Fator de conservação

Talvez a parte mais subjetiva deste trabalho se assenta no respeito aos melhoramentos necessários em cada unidade. São referências que não se afetam e ocorrem de maneira independente.

Apesar da subjetividade, o cálculo dos fatores segue o critério de Ross-Heidecke, que aponta os percentuais de depreciação de um bem. Para chegar ao valor o método faz uso dos parâmetros: estado de conservação e idade relativa.

O cálculo é feito através da seguinte fórmula:

$$K_c = [\alpha + (1 - \alpha) * c]$$

Onde:

$V_d$  = Coeficiente de depreciação;

$\alpha$  = Parcela de depreciação pela idade real já decorrida – Ross;

$c$  = Coeficiente de Heidecke;

A vida útil ou referencial (VU) e o valor residual (R), estimados para os padrões especificados neste estudo se encontram no **anexo A.6**.

Após que seja encontrado o valor do fator deve-se subtrair a depreciação total. Vale ressaltar que este valor deve sempre respeitar os limites definidos pela norma, temos então:

$$F_c = 1 - K_c, \text{ respeitando: } 0,50 \leq F_c \leq 2,00$$

*07/02/2015  
15x55*

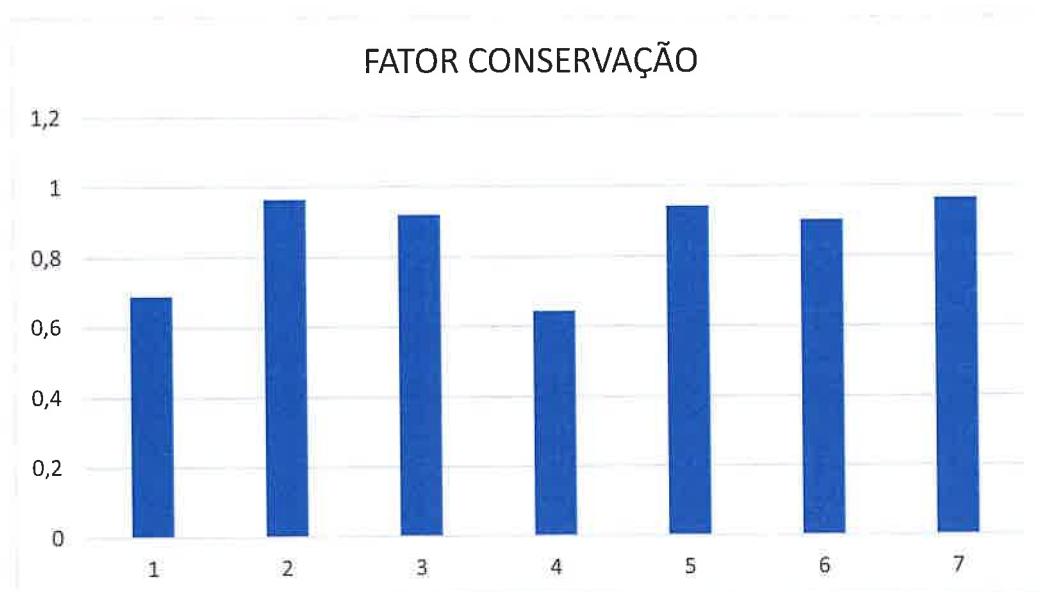


Gráfico 3 - Fator Conservação

#### 6.3.4 – Fator área

Talvez um dos fatores mais importantes a ser considerado devido ao tamanho do imóvel avaliado. Certamente imóveis com menores áreas possuirão um maior valor de metro quadrado, sendo assim, o fator de homogeneização deve ser menor do que 1.

Para se chegar o valor utiliza-se um dos seguintes modelos:

$$F_a = \left[ \frac{A_a}{A_i} \right]^{\frac{1}{4}}$$

Se a diferença entre as áreas for menor do que 30 %

$$F_a = \left[ \frac{A_a}{A_i} \right]^{\frac{1}{8}}$$

Se a diferença entre as áreas for maior do que 30 %

Onde:

$A_a$  = Área do imóvel avaliado;

$A_i$  = Área da amostra.

PB 3/2018  
15/11/16

### FATOR ÁREA

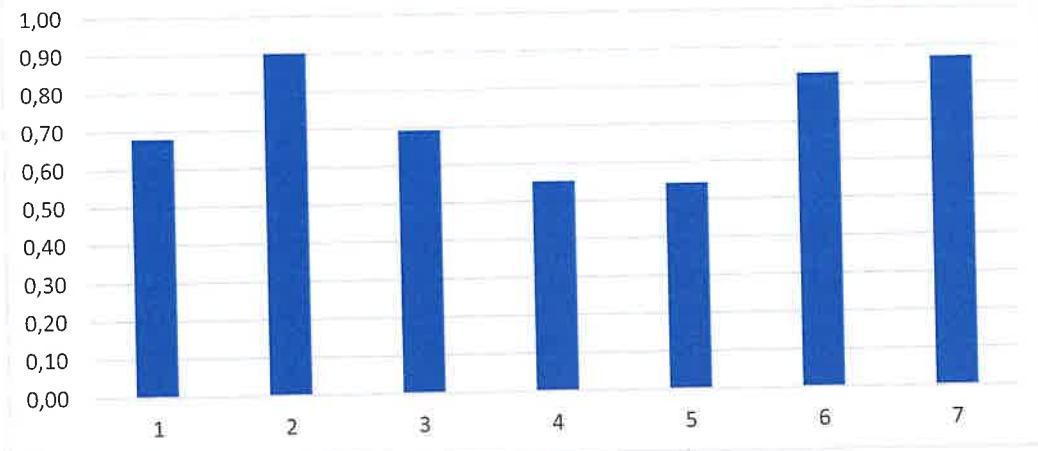


Gráfico 4 - Fator Área

#### 6.4.5 – Homogeneização dos valores

Para se obter os valores unitários homogeneizados, multiplica-se o produto dos fatores calculados pelo valor amostral inicial.

Sendo assim:

$$V_{uf} = V_{ui} * [F_o * F_l * F_c * F_a]$$

Segue a tabela resume os valores das amostras:

Tabela 2 - Determinação dos valores unitários

PLANILHA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO UNITÁRIO									
Amostra	Área Construída	Área de Terreno	Valor Unitário Inicial	Fator Oferta	Fator Localização	Fator Conservação	Fator Área	Produto dos Fatores	Valor Unitário Final
1	8.000,00	10.500,00	R\$ 2.500,00	0,90	1,50	0,69	0,68	0,63	R\$ 1.576,71
2	19.900,00	44.900,00	R\$ 3.015,08	0,90	1,34	0,96	0,90	1,05	R\$ 3.152,09
3	9.600,00	10.200,00	R\$ 1.979,17	0,90	1,50	0,92	0,69	0,86	R\$ 1.696,62
4	1.520,00	10.700,00	R\$ 2.960,53	0,90	1,95	0,64	0,55	0,62	R\$ 1.847,23
5	2.400,00	5.800,00	R\$ 2.708,33	0,90	1,20	0,94	0,54	0,55	R\$ 1.490,07
6	10.000,00	41.000,00	R\$ 4.000,00	0,90	1,12	0,90	0,83	0,75	R\$ 3.013,00
7	17.800,00	41.550,00	R\$ 1.741,57	0,90	1,03	0,96	0,87	0,78	R\$ 1.354,41
AV	21969,58	83957,00						Média	R\$ 2.018,59

#### 6.4 – Verificação de pertinência das amostras

##### 6.4.1 – Método de Chauvenet

Alguns valores medidos podem, em certo ponto, extrapolar a tendência dominante do mercado, em geral podem apenas representar um erro na amostragem, mas

OPERAÇÃO  
15/05/2018

também podem evidenciar algum fator importante não considerado e, por esse motivo, as amostras não podem ser descartadas sem um critério consistente.

Para tal eliminação, como previsto na NBR-14.653-2:2011 da ABNT, faz-se o uso de critérios estatísticos excludentes. Nesse caso foi utilizado o método de Chauvenet, que especifica que um valor medido pode ser rejeitado se a probabilidade  $m$  de obter o desvio em relação à média é menor que  $1/2n$ . A referência ( $R_c$ ) que deve ser respeitada encontra-se no **anexo A.7**.

Para uma amostra ser mantida:

$$r \leq R_c \text{ sendo } R_c = 1,80$$

O cálculo de  $r$  é dado pela seguinte fórmula:

$$r = \frac{|X_i - \bar{X}|}{S}$$

Onde:

$X_i$  = valor medido;

$\bar{X}$  = média dos valores medidos;

$S$  = desvio padrão amostral.

#### 6.4.2 – Apresentação dos cálculos

As verificações começam sempre pelos extremos das amostras uma vez que estes se encontrarem válidos, as intermediárias também se encontrarão.

MÉDIA R\$ 2.018,59

DESVIO PADRÃO R\$ 744,14

EXTREMO MÁXIMO A2 = R\$ 3.152,09

EXTREMO MÍXIMO A7 = R\$ 1.354,41

$$r_2 = \frac{|3.152,09 - 2.018,59|}{744,14} = 1,52 \leq 1,80$$

$$r_7 = \frac{|1.354,41 - 2.018,59|}{744,14} = 0,89 \leq 1,80$$

Tem-se com isso que as amostras foram, em sua totalidade, aceitas pelo critério de Chauvenet, tornando-as válidas para a aplicação do método.

ABNT  
NBR 14653-1:2001  
15/08/2023

## 6.5 – Verificação dos limites de confiança

Após as devidas escolhas de amostras pelos critérios determinados e exclusão das excêntricas pelo critério de Chauvenet, determina-se, como previsto no item 7.7.1 b) da ABNT NBR 14653-1:2001, o intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central. No caso do presente trabalho, isso indica a faixa de variação de preços do mercado.

Para precisar a situação, faz-se necessário uso de métodos de probabilidade estatística como a distribuição “t” de Student utilizado para o caso de pequenas amostras ( $n < 30$ ).

O presente trabalho se vale de sete elementos amostrais ( $n = 7$ ), seis graus de liberdade ( $n-1 = 6$ ) e deve possuir intervalo de confiança de **80%**.

Os cálculos dos valores mínimos e máximos se dão através das seguintes fórmulas:

$$V_{max} = \bar{V} + t_c \frac{S}{\sqrt{n-1}}$$

$$V_{min} = \bar{V} - t_c \frac{S}{\sqrt{n-1}}$$

Onde:

$t_c$  = valores percentis para distribuição “t” de Student com 6 (sete) graus de liberdade e confiança de 80% (**anexo A.8**).

Temos então:

$$V_{max} = R\$ 2.455,98$$

$$V_{min} = R\$ 1.581,20$$

### DISTRIBUIÇÃO

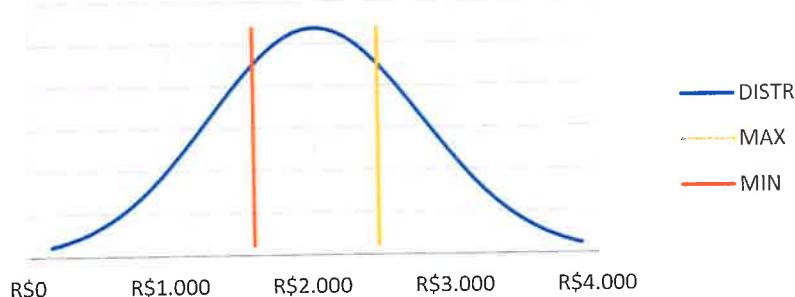


Gráfico 5 - Distribuição "t" normal

Os limites determinados pelos cálculos nos levam ao descarte de quatro amostras, restando apenas duas para a determinação do valor final do imóvel.

Segue tabela evidenciando:

Tabela 3 - Valor unitário evidenciado

PLANILHA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO UNITÁRIO									
Amostra	Área Construída	Área de Terreno	Valor Unitário Inicial	Fator Oferta	Fator Localização	Fator Conservação	Fator Área	Produto dos Fatores	Valor Unitário Final
1	8.000,00	10.500,00	R\$ 2.500,00	0,90	1,50	0,69	0,68	0,63	R\$ 1.576,71
2	19.900,00	44.900,00	R\$ 3.015,08	0,90	1,34	0,96	0,90	1,05	R\$ 3.152,09
3	9.600,00	10.200,00	R\$ 1.979,17	0,90	1,50	0,92	0,69	0,86	R\$ 1.696,62
4	1.520,00	10.700,00	R\$ 2.960,53	0,90	1,95	0,64	0,55	0,62	R\$ 1.847,23
5	2.400,00	5.800,00	R\$ 2.708,33	0,90	1,20	0,94	0,54	0,55	R\$ 1.490,07
6	10.000,00	41.000,00	R\$ 4.000,00	0,90	1,12	0,90	0,83	0,75	R\$ 3.013,00
7	17.800,00	41.550,00	R\$ 1.741,57	0,90	1,03	0,96	0,87	0,78	R\$ 1.354,41
AV	21969,58	83957,00						Média	R\$ 2.018,59

## 6.6–Determinação do valor unitário básico

Após concluída toda a etapa de determinação das amostras, os valores são calculados através dos seguintes passos:

- Cálculo da amplitude: diferença entre os valores de máximo e de mínimo do limite de confiança;
- Divisão da amplitude em classes;
- Média ponderada em função da quantidade de amostras nas classes.

Sendo assim, calcula-se:

$$A = 2.455,98 - 1.581,20 = 874,77$$

$$\frac{A}{3} = \frac{874,77}{3} = 291,59$$

1<sup>a</sup> Classe → de R\$ 2.455,98 a R\$ 2.164,39

2<sup>a</sup> Classe → de R\$ 2.164,39 a R\$ 1.872,80

3<sup>a</sup> Classe → de R\$ 1.872,80 a R\$ 1.581,21

*pesos*  
*15760*

Há então dois elementos na 3<sup>a</sup> classe. (peso 2)

Soma dos pesos:

$$P = 0 + 0 + 2 + 2 = 4$$

Média ponderada:

$$\bar{X}_p = \frac{2 * 1.847,23 + 2 * 1.696,62}{4} = 1.771,93$$

$$\bar{X}_p = R\$ 1.771,93/m^2$$

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A especificação de avaliação está diretamente relacionada tanto ao mercado e suas informações extraídas quanto ao empenho do engenheiro de avaliações. Em geral esse grau de fundamentação deve ser estabelecido inicialmente para o contratante, mas um elevado rigor não pode ser garantido uma vez que se depende de funções externas para sua determinação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e das amostras coletas e, por isso, não é possível de fixação *a priori*.

O item 9 da NBR 14.653-2:2011 tem por objetivo definir o grau de especificação do laudo em relação à fundamentação e precisão.

### 7.1 – Precisão do estudo

O grau de precisão do estudo é evidenciado na tabela a seguir e leva em conta a amplitude em torno da estimativa de tendência central já calculada no **item 6.6** deste trabalho e pode ser classificado como Grau I.

**Tabela 5 – Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores**

<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>		
	<b>III</b>	<b>II</b>	<b>I</b>
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

15/08/2018  
15/08/2018

## 7.2 – Grau de fundamentação

O grau de fundamentação com o uso de tratamento por fatores é pontuado pela tabela 3 da NBR 14.653-2 e definido conforme a tabela 4 da mesma. A seguir estão as imagens das tabelas:

**Tabela 3 – Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores**

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliado	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 <sup>a</sup>

<sup>a</sup> No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

**Tabela 4 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores**

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no Grau I

O presente trabalho apresenta grau de fundamentação II, conforme evidenciado.

18/08/2021  
11-262

## 8 – VALORES FINAIS

### 8.1 – Análise do mercado

Como exposto no resumo deste trabalho, o mercado aqui em questão é de extrema especificidade tanto pelo tipo do imóvel quanto por sua região.

Enquanto os outros setores do mercado imobiliário já veem uma recuperação desde o ano de 2017 quando registrou crescimento de quase 270% na ocupação em São Paulo e superior a 100% no Rio de Janeiro, o setor de galpões industriais continua enfrentando dificuldades. O desempenho negativo se deve, principalmente, ao Rio de Janeiro, onde o índice de disponibilidade dos imóveis subiu de 19,2% para 25,3%, segundo levantamento da NAI Brazil.”

Contudo, na avaliação de Abiner Oliveira, diretor de serviços industriais e logísticos da NAI Brazil, a tendência para o setor de galpões industriais e logísticos como um todo é de crescimento, com menor pressão de preço e vacância mais controlada. “Não haverá tanta flexibilidade nas negociações e concessões como carência alongada e descontos tendem a diminuir, dependendo das eleições”, explicou Oliveira.

### 8.2 – Tomada de decisão

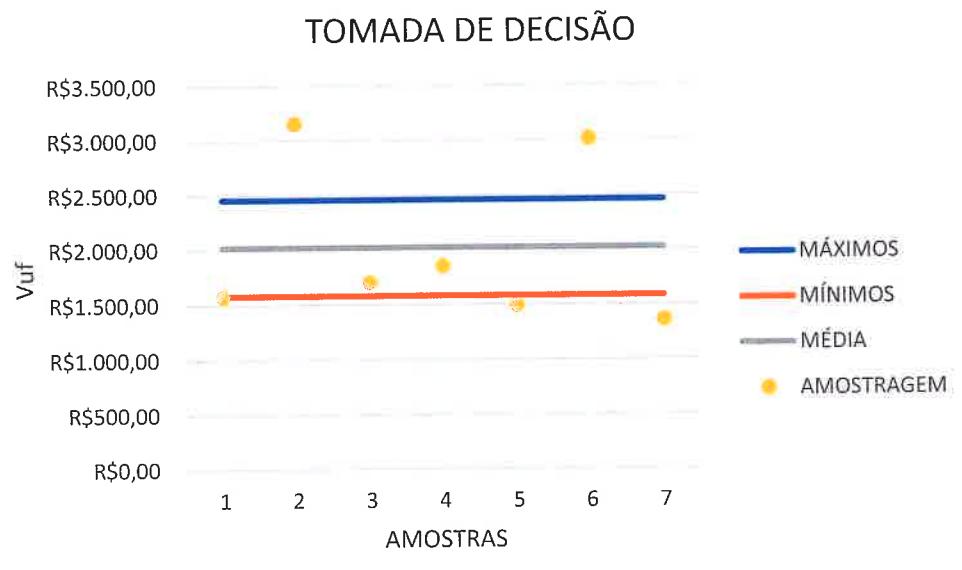


Gráfico 6 - Tomada de decisão

Após os tratamentos estatísticos considerados adequados para obtenção do valor unitário do imóvel em análise e em virtude dos elementos coletados sofrerem processo de homogeneização, o Corpo Técnico da A.R. Experts opta pela adoção da média saneada evidenciada no item 6.6e dentro do intervalo de confiança do item 6.5.

Assim sendo o valor unitário para a venda dos galpões será de R\$ 1.771,93/m<sup>2</sup>.

*PF 100  
13/03/2013*

### 8.3 – Valor final

Para chegar ao valor final do imóvel multiplica-se o valor considerado na tomada de decisão pela soma das áreas evidenciadas no **item 5** desta avaliação.

Tabela 4 - Valores

QUADRO DE VALORES			
LOTE N°	ÁREA TOTAL (M <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO FINAL (R\$/M <sup>2</sup> )	VALOR FINAL
20	19.093,69	R\$ 1.771,93	R\$ 33.832.682,12
1	2.875,89		R\$ 5.095.875,77
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 38.928.557,89</b>

## 9 – FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR

A depreciação se aplica a todos os métodos de avaliação de bens, sendo a diminuição do valor econômico ou do preço de um bem, por alguma causa que lhe modificou o estado ou qualidade.

Ela pode ser entendida como a perda da plena aptidão da benfeitoria de servir ao fim a que se destina. No caso da depreciação de um imóvel, ocasionam perda de interesse, de comodidade, de procura e, portanto, de valor. Suas causas podem ser de ordem física e funcional.

No presente caso aplica-se o desgaste de ordem física decorrente do desgaste das várias partes que constituem a edificação. O método utilizado leva em conta ainda a vida útil, a vida remanescente e o valor residual de um bem.

Para o uso da tabela de Ross-Heidecke (**anexo A.6**), classificamos os tipos de reparo nos galpões como sendo simples (**Classe E**), que são aqueles onde o estado geral da edificação possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e eléctrico.

Para a obtenção dos coeficientes aqui aplicados foi utilizado o mesmo método apresentado no **item 6.3.3** deste trabalho.

95.000  
15.764

Tabela 5 - Referências para depreciação

QUADRO DE REFERÊNCIA					
LOTE Nº	% de vida	Estado de conservação	k/100	Kc	Fator
20	44%	E	0,440	0,5520	0,4480
1	34%	E	0,368	0,4944	0,5056

Aplicando aos valores encontrados:

Tabela 6 - Valores finais dos galpões

QUADRO DE VALORES			
LOTE Nº	VALOR INICIAL	Fator	VALOR FINAL
20	R\$ 33.832.682,12	0,4480	R\$ 15.157.041,59
1	R\$ 1.998.024,62	0,5056	R\$ 2.576.474,79
			<b>TOTAL: R\$ 17.733.516,38</b>

Sendo assim, o valor final arredondado dos galpões é de:

**R\$ 17.750.000,00**

(dezessete milhões setecentos e cinquenta mil)

18/06/2015  
15/7/65

## ANEXOS

**A.1 – Fotos**

**A.2 – Plantas de situação**

**A.3 – Plantas de Localização**

**A.4 – Legislação**

**A.5 – Amostras iniciais e finais**

**A.6 – Tabela de Ross-Heidecke**

**A.7 – Tabela de Chauvenet**

**A.8 – Tabela de distribuição de Student**

18/06/23  
15266

### A.1 – Fotos



Figura 3 - Fachada do Bloco A



Figura 4 - Fachada prédio administrativo



Figura 5 – Embarcadouros

18/06/19  
15/06/19



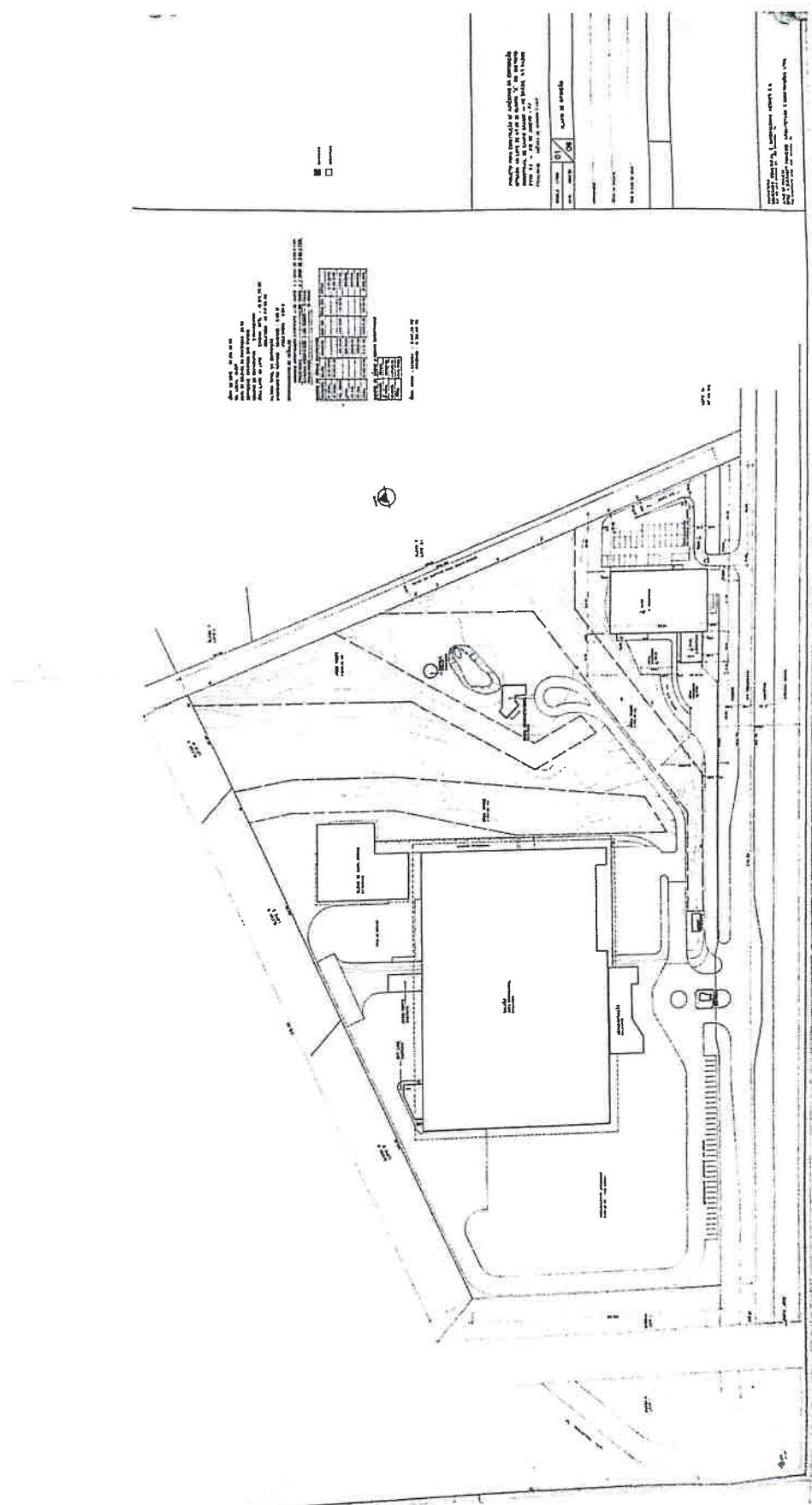
Figura 6 - Fachada frontal do Bloco B



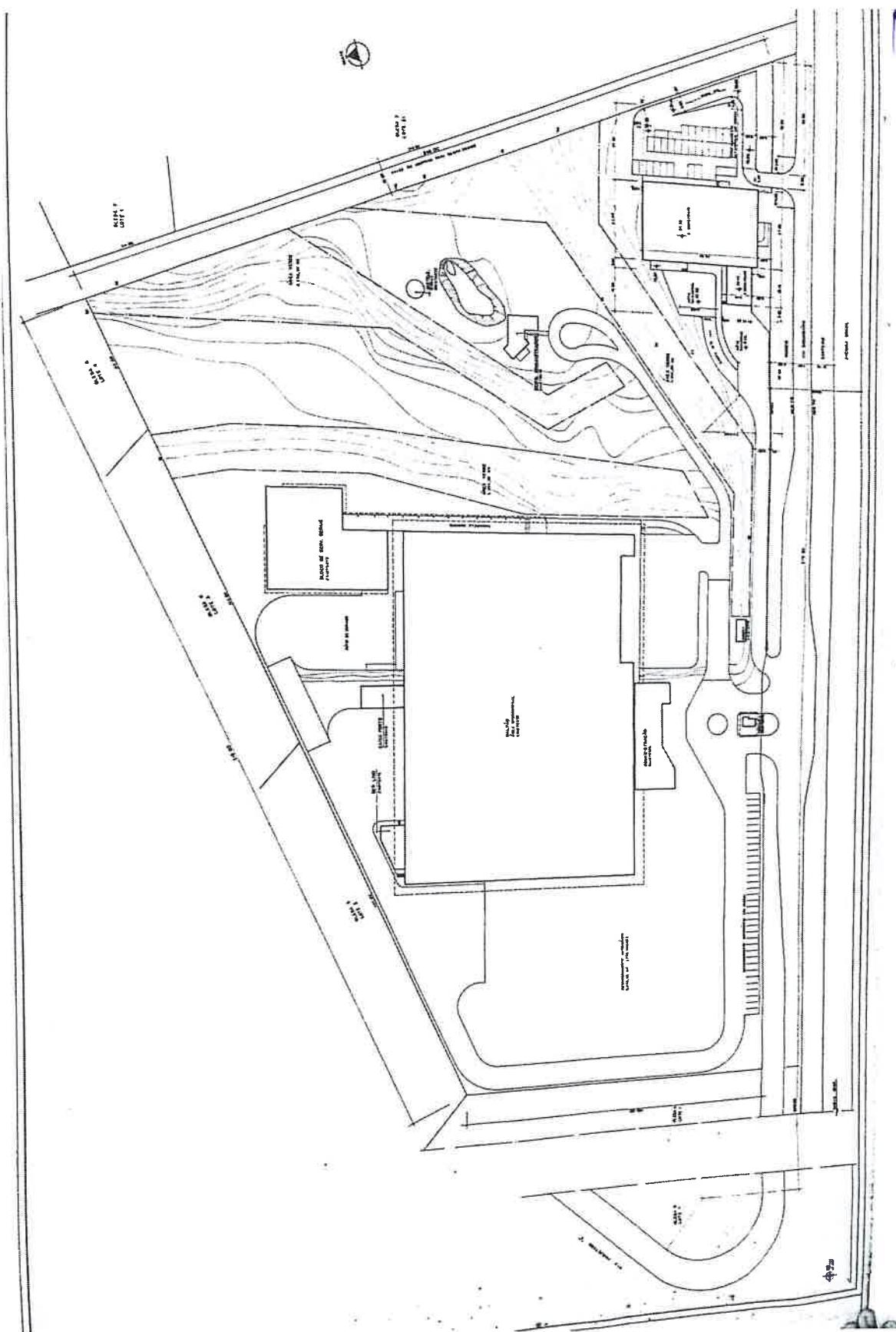
Figura 7 - Fachada lateral do Bloco B

98/008  
15/763

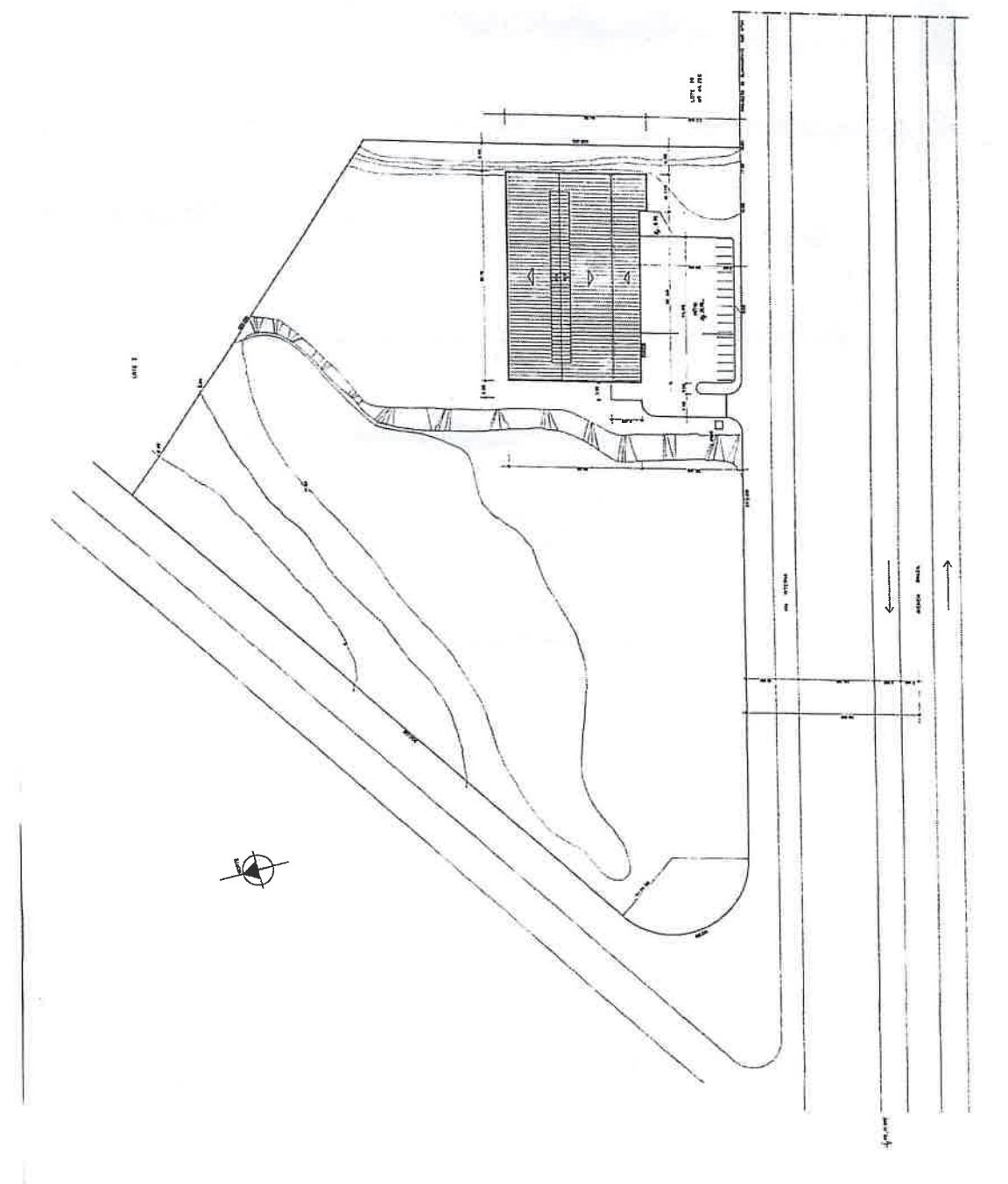
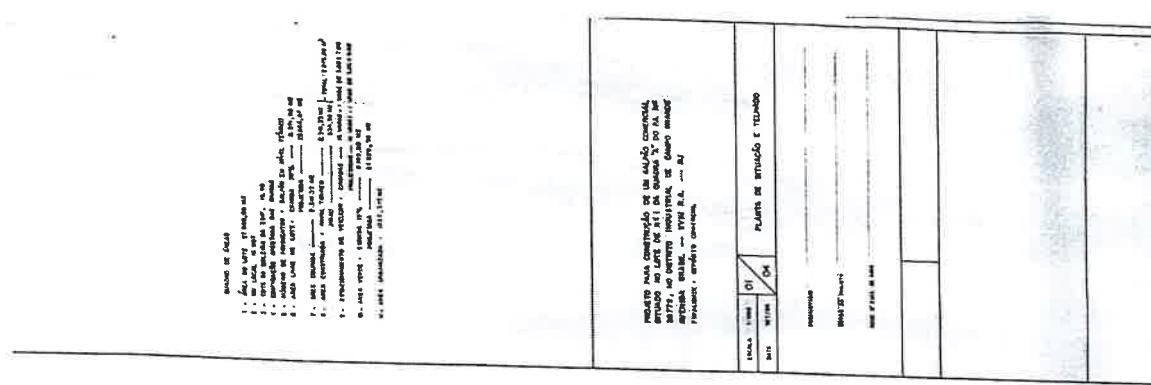
**A.2 – Plantas de situação**



18/06/09  
15769



15720



### A.3 – Plantas de Localização



ANEXO  
15772



18/02/20  
15773

## A.4 – Legislação



### Legislação Bairro a Bairro

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

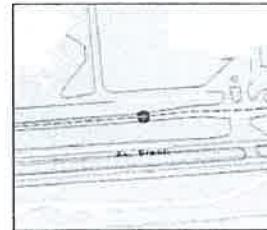
**Subsecretaria de Urbanismo**  
**Relatório de Informações Urbanísticas**  
Fornecimento Gratuito



#### 1 - Localização

As informações deste relatório são referentes ao ponto e ao trecho do logradouro selecionado.

**Logradouro:** 087049 - AVENIDA BRASIL  
**Ínicio do Trecho:** ESTRADA DO PEDREGOSO  
**Fim do Trecho:** RUA AZHAURY MASCARENHAS  
**Ínicio Par:** 48148  
**Bairro:** Campo Grande  
**Unidade SMUIH:** 5 CLU - Campo Grande  
**Endereço:** Rua Porto Amazonas, 17 - Campo Grande  
**Telefone(s):** 2412-6925 / 3155-9341 / 3394-2814



#### 2 - Dados Cadastrais

Plantas Cadastrais

Planta Cadastral 259E JV.1

[Projetos Aprovados de Alinhamento \(PAA\) e Loteamento \(PAL\) no logradouro](#)

Os arquivos disponíveis estão em formato WMF e PDF. Para visualizá-los, faça o download no link da planta cadastral.

[Projetos Aprovados de Loteamento \(PAL\)](#)

20962;

[Plantas de Alinhamentos Projetados \(PAP\)](#)

---

#### 3 - Zoneamento

MacroZona

Macrozona de Ocupação Assistida - [Plano Diretor LC111/2011](#)

Zona

Zona Estritamente Industrial, consulte a(s) norma(s): [Lei Complementar 72/2004](#), [Decreto 25700/2005](#)

Subzona / Setor / Subsetor

--

Centro de Bairro

--

Zone Ambiental

--

Área de Especial Interesse (AEI)

Urbanístico - da Avenida Brasil [Lei Complementar 116/2012](#)

Distritos e Polos

Distrito Industrial Campo Grande

Outros Dispositivos Legais

--

ATENÇÃO: quando se tratar de limite de zona, observar Artigo 115 e 121 do Regulamento de Zoneamento (RZ) [Decreto 322/1976](#) e legislação específica no caso de Projeto de Estruturação Urbana (PEU).

ATENÇÃO: Na Área de Especial Interesse Urbanístico da Avenida Brasil, o desenho da faixa de 100m a partir do alinhamento é ilustrativo. Conferir com o Projeto de Alinhamento (PAA) do trecho, em [Projetos Aprovados de Alinhamento \(PAA\) e Loteamento \(PAL\) no logradouro](#).

#### 4 - Área de Especial Interesse Social (AEIS)

Não há

#### 5 - Gabarito de Altura

Edificação afastada das divisas

[Lei Complementar 72/2004](#), [Lei Complementar 116/2012](#)

Edificação não afastada das divisas

[Lei Complementar 116/2012](#) artigo 12

ATENÇÃO: Nos casos em que o trecho estiver localizado em zona determinada pelo [Decreto 322/1976](#), consultar os artigos 80 a 87 desse decreto.

#### 6 - Índice de Aproveitamento de Terreno

IAT

Verificar Artigo 68 da Lei Complementar 72/2004 - [Lei Complementar 111/2011](#)

ATENÇÃO: Os IAT estabelecidos pela legislação local ou específica, quando mais restritivos, prevalecem sobre os valores definidos no Anexo VII da [Lei Complementar 111/2011 \(Plano Diretor\)](#) - Parágrafo 4o. do Artigo 38.

Maiores informações serão fornecidas pelo técnico da Unidade SMUIH indicada no item 1 - Localização.

ATENÇÃO: Observar o Inciso I do Artigo 8º da [Lei Complementar 116/2012](#), para efeito do cálculo de Área Total Edificável - ATE.

#### 7 - Áreas Protegidas

Não há

#### 8 - Bens Tombados / Desapropriações / Susceptibilidade

Bens Tombados no Logradouro [Clique aqui para ver/ocultar os Bens Tombados encontrados.](#)

Número(s)	Tipo	Legislação	Obs
4365	DEFINITIVO	PROCESSO 1037-T-80	PRÉDIO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ
6191	DEFINITIVO	DECRETO 13057	PAINEL EM AFRESCO NA ENTRADA DA FABRICA CIFERAL
4365	PROVISÓRIO	PROCESSO E-18/001538/96	CAMPUS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
7200	PROVISÓRIO	DECRETO 26712	SOTREQ - Projeto de autoria das Irmãs Roberto.
s/n	PRESERVAÇÃO ARBOREA	DECRETO 28789	Imune ao corte - Espécimes vegetais de porte arbóreo constituido por três Adansonia digitata - Baobá - Resolução SMAC nº 434/07. Centro lateral da Av. Brasil (sentido Campo Grande Central), Trevo das Missões, no bairro de Parada de Lucas
4365	PROVISÓRIO	DECRETO 30936	Painel de azulejos do Pavilhão de Cursos Arthur Neiva da Fundação Oswaldo Cruz - Obra paisagística de autoria de Roberto Burle Marx.

Desapropriações [Clique aqui para ver/ocultar as Desapropriações encontradas.](#)

Descrição	Legislação	Assunto
6403	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1969	DESAPROPRIAÇÃO

15774

Nº 630E, 6286 E 7286	DECRETO DER No. 13131 de 30/06/1989	DESPROPRIAÇÃO
Nº 4056(ÁREA DO LT.13 Q.63 DO PAL 39045)	DECRETO MUNICIPAL No.10949 de 09/04/1992	DESPROPRIAÇÃO
8336	DECRETO MUNICIPAL No.810 de 13/01/1977	DESPROPRIAÇÃO
BB41, J/D BB41	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIAÇÃO
5575	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIAÇÃO
13500	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIAÇÃO
11875	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIAÇÃO
2995, 3482	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIAÇÃO
14000	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIAÇÃO
J/A DA RUA COUTO	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIAÇÃO
ÁREA DE CONFLUENCIA DA AV. BRASIL COM ESTR. DO GERICINO	DECRETO ESTADUAL No.8936 de 24/04/1986	DESPROPRIAÇÃO
Nº 921 E 921 A	DECRETO MUNICIPAL No.22582 de 21/01/2003	DESPROPRIAÇÃO
LOTE 2 DO PAL 45197 - ATENÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO REVOGADA PELO DECRETO 44233 DE 01/02/20118.	DECRETO MUNICIPAL No.22583 de 21/01/2003	DESPROPRIAÇÃO
Imóvel registrado no 8º Ofício RJ sob a matrícula 196.630 - descrição da área no artigo 1º deste decreto.	DECRETO MUNICIPAL No.38952 de 16/07/2014	DESPROPRIAÇÃO
Nº 2198 ( ANTIGO 2298 ) - NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DE ACESSO À LINHA VERMELHA	DECRETO MUNICIPAL No.21479 de 27/05/2002	DESPROPRIAÇÃO
Nº 2198 ( ANTIGO 2298 ) - NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DE ACESSO À LINHA VERMELHA	DECRETO MUNICIPAL No.21479 de 27/05/2002	DESPROPRIAÇÃO
Nº 2198 ( ANTIGO 2298 ) - NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DE ACESSO À LINHA VERMELHA	DECRETO MUNICIPAL No.21479 de 27/05/2002	DESPROPRIAÇÃO
Glebas 1, 2 e 4 e o lote 2 da gleba 3 do imóvel denominado Fazenda Pedregoso (antigo PAL 35779) correspondendo a uma área total de 677.808,45m².	DECRETO ESTADUAL No.36971 de 22/02/2005	DESPROPRIAÇÃO
LOTE 01 E PARTE DOS LOTES 02 E 03 DO PAL 38525	DECRETO ESTADUAL No.8508 de 15/10/1985	DESPROPRIAÇÃO
LT.1 DO PAL 34780 (LD. DIR. ENTRE A ESTR. DE FERRO E R. FRANCISCO PORTELA)	DECRETO ESTADUAL No.8551 de 06/11/1985	DESPROPRIAÇÃO
ÁREA COM 136 M DE TESTADA A PARTIR DA AV. MERITI POR ONDE CONFRONTA PELO LADO ESQUERDO JUNTAMENTE COM A PRAÇA ITAPITANGA, TENDO AOS FUNDOS A ETR. DO VIGARIO GERAL, LIMITADA PELO LADO DIREITO PELA FAIXA " NON EDIFICANDI " DA LINHA DE TRANSMISSÃO DA LIGHT	DECRETO ESTADUAL No.8276 de 22/07/1985	DESPROPRIAÇÃO
ÁREA COM 100 M DE TESTADA ENTRE A VILA Nº 38 E VILA Nº 39, TENDO 100 M DE FUNDOS PARA A RUA TUNISIA COM 60 M DE PROFUNDIDADE	DECRETO ESTADUAL No.8276 de 22/07/1985	DESPROPRIAÇÃO
ÁREA COM 150 M DE TESTADA , ENTRE A VILA Nº 75 E VILA Nº 76, TENDO 150 M DE FUNDOS PARA A AV. ALFREDO ALBUQUERQUE, COM 60 M DE PROFUNDIDADE	DECRETO ESTADUAL No.8276 de 22/07/1985	DESPROPRIAÇÃO
6208	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIACÃO
ÁREA COM 20000M2 JUNTO E DEPOIS DA ESTRADA DE ACESSO A MARINHA, LIMITADA PELA FAVELA DE PARADA DE LUCAS E O CANAL DO RIO MERITI	DECRETO ESTADUAL No.8276 de 22/07/1985	DESPROPRIACIÓN
Nº 5575	DECRETO MUNICIPAL No.23493 de 22/06/2005	DESPROPRIACIÓN
Exclui da relação de desapropriações do Decreto 16985 de 14/09/1998 o imóvel nº 6956	DECRETO MUNICIPAL No.38052 de 08/11/2013	REVOCAÇÃO PARCIAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nºs. 6996(PARCIAL), 7000(PARCIAL), 7026(PARCIAL) E 7200(PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No.16985 de 14/09/1998	DESPROPRIACIÓN
Nºs 7022(PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No.16973 de 08/09/1998	DESPROPRIACIÓN
Nºs6465(ANTIGO 6787-PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL No.16973 de 08/09/1998	DESPROPRIACIÓN
Imóvel designado por Gleba "C", localizado na Avn. Brasil lado par, a 478,20m depois da Estrada do Quafá - ATENÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO REVOGADA PELO DECRETO 33529 DE 21/03/2011).	DECRETO MUNICIPAL No.31873 de 22/01/2010	DESPROPRIACIÓN
Nº 22S1, 2269, 2321 e 2391 - ATENÇÃO: decreto revogado em sua totalidade pelo Decreto 38480 de 02/04/2014.	DECRETO MUNICIPAL No.36179 de 30/08/2012	REVOCACIÓN TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
LT.01 E PARTE DOS LTS.02 E 03 DO PAL 38525 (ENTRE A RUA OTAVIANO ROMERO E ESTR. DO QUAFÁ, LE)	DECRETO ESTADUAL No.8508 de 15/10/1985	DESPROPRIACIÓN
Nº 3666 - Desapropriação já efetivada , Ofício PG/PPD nº 1350/2004, 7ª Vara de Fazenda, Processo Administrativo nº 11/008.032/1999.	DECRETO MUNICIPAL No.17062 de 09/10/1998	DESPROPRIACIÓN
ATENÇÃO: exclui o nº 7.777 da relação constante do Decreto 35.886 de 11/07/2012	DECRETO MUNICIPAL No.39901 de 31/03/2015	REVOCACIÓN PARCIAL DO DISPOSITIVO LEGAL
ÁREA DE CONFLUENCIA DA AV. BRASIL COM ESTR. DO GERICINO	DECRETO ESTADUAL No.8936 de 24/04/1986	DESPROPRIACIÓN
Nº 3666 - Desapropriação já efetivada , Doc. expropriatório nº 17062/96, 7ª Vara de Fazenda, Processo Administrativo nº 11/008.032/1999.	OFÍCIO PG/PPD - CRID No.1350/2004 de 10/05/2004	EFETIVAÇÃO DE DESAPROPRIACIÓN
Revogou em sua totalidade o Decreto 31873 de 22/01/2010 que desapropriou o imóvel designado por Gleba "C", localizado na Avn. Brasil lado par, a 478,20m depois da Estrada do Quafá.	DECRETO MUNICIPAL No.33529 de 21/03/2011	REVOCACIÓN TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
1727 e 1957	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIACIÓN
1940	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIACIÓN
12235	DECRETO DER No.13131 de 30/06/1989	DESPROPRIACIÓN
Nºs 1851; 1957; 2021 (antigo 2197); 3141; 6113 - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil - REVOGADO pelo DECRETO 44259 de 26/02/2018.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOCACIÓN TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nºs 2251, 2269, 2321 E 2391 - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - Necessária a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida - ATENÇÃO: decreto revogado em sua totalidade pelo Decreto 43581 de 24/08/2017.	DECRETO MUNICIPAL No.43094 de 03/05/2017	DESPROPRIACIÓN
Nºs 21.355, 21.355, 21.371, 21.383, 21.393, 21.403, 21.411, 21.413, 21.425, 21.435, 21.461, 21.463, 21.673, 21.675, 21.679, 21.681, 21.685, 21.713, 21.729, 21.741, 21.755 e 21.769 - Corredor Transbrasil - Desapropriação total - ver Dec. 44046 de 14/12/17.	DECRETO MUNICIPAL No.43253 de 29/05/2017	DESPROPRIACIÓN
Nºs 2451 E 2457 - DESAPROPRIACIÓN TOTAL - Necessária a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida - ATENÇÃO: decreto revogado em sua totalidade pelo Decreto 43580 de 24/06/2017.	DECRETO MUNICIPAL No.43293 de 07/06/2017	DESPROPRIACIÓN
Nº 5910 - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil - REVOGADO pelo DECRETO 43578 de 24/08/2017.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOCACIÓN TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nºs 1940; 1960; 1976 salic 201 e 202, loja A, loja B e loja C; 2016; 2028; 2190; 3200; SB10; 5910; 6432; 6512; lote 2 PAL 31275; lote 1 PAL 8105; lote 1 PAL 15833; lote 1 PAL 46993 - DESAPROPRIACIÓN PARCIAL - REVOGADO pelo DECRETO 44259 de 26/02/2018.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	DESPROPRIACIÓN
ATENÇÃO: exclui o nº 5900 da relação constante do Decreto 37431 de 15/07/2017.	DECRETO MUNICIPAL No.43576 de 24/08/2017	REVOCACIÓN PARCIAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nº 661; 801; 889; 893, s/nº (entre os nºs 893 e 993); 993; 995; 1083A; 1083B; 1083C, 1083fols apêts 201, 202, 301, 302, 401, 402, 501, 502, 601, 602, 701, 702, 801, 802, 901 e 1001; 2016 - DESAPROPRIACIÓN TOTAL - REVOGADO pelo DECRETO 44259 de 26/02/2018.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOCACIÓN TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Nº 1080; 1091; s/nº (entre os nºs 1091 e 1211); 1211; 1227; 1815; #023; 6023 - loja A, loja B, aptos 101 e 102 - DESAPROPRIACIÓN TOTAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil - REVOGADO pelo DECRETO 44259 de 25/02/2018.	DECRETO MUNICIPAL No.37431 de 15/07/2013	REVOCACIÓN TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Parte do imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 49.800, matrículas 65.613 e 117.498 do 4º Ofício de Registro de Imóveis, conforme croqui (ver Decreto).	DECRETO MUNICIPAL No.43980 de 27/11/2017	DESPROPRIACIÓN

*ARES*  
15775

Nº 21.753, necessária à implantação do Corredor Transbrasil - Desapropriação parcial, Nºs 21.353, 21.355, 21.371, 21.463, 21.679, 21.681, 21.713, 21.729, 21.741, 21.755 e 21.765 - Altera o Decreto nº 23.293, de 29/09/17 de desapropriação total para parcial.	DECRETO MUNICIPAL Nº.44546 de 14/12/2017	DESAPROPRIAÇÃO
Revoga, em sua totalidade o Decreto 22.563 DE (21/01/2003), que desapropriou o Imóvel designado por LOTE 2 DO PAL 45197.	DECRETO MUNICIPAL Nº.44233 de 01/02/2018	REVOGAÇÃO TOTAL DO DISPOSITIVO LEGAL
Este decreto exclui da relação de desapropriações parciais, constante do decreto 37431 de 15/07/2013, o imóvel nº 2016.	DECRETO MUNICIPAL Nº.44235 de 01/02/2018	ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO
5953	DECRETO DER Nº.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
4365	DECRETO DER Nº.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
6288	DECRETO DER Nº.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
7286	DECRETO DER Nº.13131 de 30/06/1989	DESAPROPRIAÇÃO
6728(ANTIGO 7386-PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL Nº.16973 de 08/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
6290(TOTAL) E 6288(PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL Nº.16973 de 08/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
6431(PARCIAL)	DECRETO MUNICIPAL Nº.16973 de 08/09/1998	DESAPROPRIAÇÃO
Nº 13404/13476 - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL	DECRETO MUNICIPAL Nº.20714 de 05/11/2003	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs 1211; s/nº, junto e depois do nº 1211 - DESAPROPRIAÇÃO TOTAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil.	DECRETO MUNICIPAL Nº.44259 de 26/02/2018	DESAPROPRIAÇÃO
Nºs 1445, 1445A, 1445B (1º e 2º andar); 1455 - DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL - necessária à implantação do Corredor Transbrasil	DECRETO MUNICIPAL Nº.44259 de 26/02/2018	DESAPROPRIAÇÃO

Susceptibilidade

Baixa - [Decreto 33533/2011](#)

ATENÇÃO: Consultar a Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro (GEO-RIO).

#### 9 - Observações

Observar parágrafos 5º e 6º do Artigo 81 do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do [Decreto 3800/1970](#) para imóveis construídos até 1937.

Observar [Decreto 5281/1985](#) para edificações residenciais unifamiliares.

Observar [Decreto 8321/1998](#) para edificações em terrenos de encostas situados em Zona Especial 1 ou em Zona Residencial 1.

Observar [Lei 2.079/1993](#) que dá condições especiais para o licenciamento de edificações com até três pavimentos, excetuando-se as previstas no parágrafo 2º do artigo 1º.

Observar [Lei 166/2016](#) que estabelece normas de incentivo à produção de unidades residenciais na Cidade do Rio de Janeiro.

Consultar CEDAE [Decreto 10082/1991](#).

Consultar CET-RIO e SMAC [Decreto 28329/2007](#).

Observar [Lei Complementar 156/2015](#) que institui obrigação relativa à construção de empreendimentos comerciais e de serviços, como incentivo à produção de habitação de interesse social, à construção de equipamentos públicos e à realização de obras de qualificação urbana, e dá outras providências.

#### 10 - Dados Informados pelo Técnico da Unidade SMUIH indicada no item 1 - Localização

A.5 – Amostras iniciais e finais



Amostra n.º 1					31/01/2017
Endereço:	Rodovia Pres. Dutra				
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Iguaçu	UF:	RJ
Fone/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806				
Área Construída:	8.000,00	Área de Terreno:	10.500,00	Status:	Oferta
Valor de Venda:	RS 20.000.000,00	RS/ m <sup>2</sup>	RS 2.500,00		
Obs.:	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-igua%C3%A7u+8.000-m2+20.000.000">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-igua%C3%A7u+8.000-m2+20.000.000</a>				

15/03/2017



Amostra 15					
Endereço:	Rodovia Pres. Dutra				
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Iguaçu	UF:	RJ
Fone/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM		
Área Construída:	2.000,00	Área de Terreno:	11.700,00	Status:	Oferta
Valor de Venda:	RS 10.000.000,00	RS/ m <sup>2</sup>	RS 7.500,00		
Obs.:	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-igua%C3%A7u+2.000-m2+10.000.000">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-igua%C3%A7u+2.000-m2+10.000.000</a>				



Amostra 12					
Endereço:	Rodovia Pres. Dutra				
Bairro:	Centro Industrial Soper	Cidade:	Nova Iguaçu	UF:	RJ
Fone/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM		
Área Construída:	1.800,00	Área de Terreno:	3.900,00	Status:	Oferta
Valor de Venda:	RS 2.500.000,00	RS/ m <sup>2</sup>	RS 644,44		
Obs.:	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro-industrial-soper+1.800-m2+2.500.000">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro-industrial-soper+1.800-m2+2.500.000</a>				



Amostra n.º 2					10/05/2018
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra				
Bairro:	Pavuna	Cidade:	Rio de Janeiro	UF:	RJ
Fone/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM		
Área Construída:	19.900,00	Área de Terreno:	44.900,00	Status:	Oferta
Valor de Venda:	RS 60.000.000,00	RS/ m <sup>2</sup>	RS 3.015,08		
Obs.:	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+pavuna+zona-norte+rio-de-janeiro+19.900-m2+60.000.000">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+pavuna+zona-norte+rio-de-janeiro+19.900-m2+60.000.000</a>				



Amostra n.º 3					23/05/2018
Endereço:	Rodovia Pres. Dutra				
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Iguaçu	UF:	RJ
Fone/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-6806	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM		
Área Construída:	9.600,00	Área de Terreno:	10.200,00	Status:	Oferta
Valor de Venda:	RS 19.000.000,00	RS/ m <sup>2</sup>	RS 1.979,17		
Obs.:	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-igua%C3%A7u+9.600-m2+19.000.000">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+centro+nova-igua%C3%A7u+9.600-m2+19.000.000</a>				



Amostra 13					23/05/2018
Endereço:	Av. Coronel Pedro Teixeira				
Bairro:	Pereira	Cidade:	Rio de Janeiro	UF:	RJ
Fone/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 3.294-5199	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM		
Área Construída:	11.000,00	Área de Terreno:	24.350,00	Status:	Oferta
Valor de Venda:	RS 17.800.000,00	RS/ m <sup>2</sup>	RS 1.590,01		
Obs.:	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+av-coronel-pedro-teixeira+11.000-m2+17.800.000">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+av-coronel-pedro-teixeira+11.000-m2+17.800.000</a>				



Amostra 14					08/05/2018
Endereço:	Av. Brasil				
Bairro:	Campos Grande	Cidade:	Rio de Janeiro	UF:	RJ
Fone/ telefone:	ZAP imóveis - (21) 9.8736-8600	Tipo:	GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM		
Área Construída:	1.600,00	Área de Terreno:	20.000,00	Status:	Oferta
Valor de Venda:	RS 2.200.000,00	RS/ m <sup>2</sup>	RS 1.375,00		
Obs.:	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+av-brasil+campos-grande+1.600-m2+2.200.000">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+av-brasil+campos-grande+1.600-m2+2.200.000</a>				

Amostra 15				07/05/2018
	Endereço: Av. Boa Vista	Bairro: Campo Grande	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
	Fone/ telefone: ZAP imóveis - (21) 2303-1088		Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	
	Área Construída: 11.824,00	Área de Terreno:	11.874,00	Status: Oferta
	Valor de Venda: R\$ 8.000.000,00	R\$ / m <sup>2</sup>	R\$ 925,74	
	Obs.: <a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+11-quartos+campo-grande-zona-norte">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+11-quartos+campo-grande-zona-norte</a>			

15777

Amostra n.º 4				18/04/2018
	Endereço: Rua Aguanil	Bairro: Santa Cruz	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
	Fone/ telefone: ZAP imóveis - (21) 9.8208-5691		Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	
	Área Construída: 1.520,00	Área de Terreno:	10.700,00	Status: Oferta
	Valor de Venda: R\$ 4.500.000,00	R\$ / m <sup>2</sup>	R\$ 2.960,53	
	Obs.: <a href="https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+3-quartos+santa-cruz">https://www.zapimoveis.com.br/oferta/venda+galpao-deposito-armazem+3-quartos+santa-cruz</a>			

Amostra 16				18/04/2018
	Endereço:	Bairro: Campo Grande	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
	Fone/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436		Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	
	Área Construída: 1.000,00	Área de Terreno:	14.000,00	Status: Oferta
	Valor de Venda: R\$ 2.000.000,00	R\$ / m <sup>2</sup>	R\$ 2.500,00	
	Obs.: <a href="https://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=164">https://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=164</a>			

Amostra n.º 5				18/04/2018
	Endereço:	Bairro: Jardim Primavera	Cidade: Duque de Caxias	UF: RJ
	Fone/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436		Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	
	Área Construída: 2.400,00	Área de Terreno:	5.800,00	Status: Oferta
	Valor de Venda: R\$ 6.500.000,00	R\$ / m <sup>2</sup>	R\$ 2.708,33	
	Obs.: <a href="http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=626">http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=626</a>			

Amostra 17				18/04/2018
	Endereço: Av. Brasil	Bairro: Fazenda Botafogo	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
	Fone/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436		Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	
	Área Construída: 8.650,00	Área de Terreno:	8.310,00	Status: Oferta
	Valor de Venda: R\$ 8.000.000,00	R\$ / m <sup>2</sup>	R\$ 1.554,40	
	Obs.: <a href="https://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=554">https://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=554</a>			

Amostra 18				18/04/2018
	Endereço: Primeiro à Rodovia Washington Luiz	Bairro: Figueira	Cidade: Duque de Caxias	UF: RJ
	Fone/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436		Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	
	Área Construída: 1.350,00	Área de Terreno:	8.100,00	Status: Oferta
	Valor de Venda: R\$ 3.000.000,00	R\$ / m <sup>2</sup>	R\$ 2.187,50	
	Obs.: <a href="https://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=181">https://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=181</a>			

Amostra n.º 6				18/05/2018
	Endereço:	Bairro: Cordovil	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
	Fone/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436		Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	
	Área Construída: 10.000,00	Área de Terreno:	41.000,00	Status: Oferta
	Valor de Venda: R\$ 40.000.000,00	R\$ / m <sup>2</sup>	R\$ 4.000,00	
	Obs.: <a href="http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=783">http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=783</a>			

Amostra n.º 7				23/05/2018
	Endereço:	Bairro: Jacarepaguá	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ
	Fone/ telefone: RGALPÔES - (21) 3663-0436		Tipo: GALPÃO/DEPÓSITO/ARMAZÉM	
	Área Construída: 17.800,00	Área de Terreno:	41.550,00	Status: Oferta
	Valor de Venda: R\$ 31.000.000,00	R\$ / m <sup>2</sup>	R\$ 1.741,57	
	Obs.: <a href="http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=1097">http://www.rgalpoes.com.br/imovel.php?imo=1097</a>			

**PLANILHA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO UNITÁRIO**

Amostra	Área Construída	Área de Terreno	Valor Unitário	Fator Oferta	Fator Localização	Conservação	Fator Conservação	Fator Área Construída	Fator Área do Terreno	Fator Área	Fator Área da Área	Produto dos Fatores	Valor Unitário Final
1	8.000,00	10.500,00	R\$ 2.500,00	0,900	1,50	D	0,69	0,88	0,77	0,68	0,63	R\$ 1.576,71	
11	2.000,00	13.700,00	R\$ 7.500,00	0,900	1,50	G	0,26	0,74	0,80	0,59	0,21	R\$ 1.550,83	
12	1.800,00	3.900,00	R\$ 1.444,44	0,900	2,00	D	0,82	0,73	0,68	0,50	0,74	R\$ 1.067,29	
2	19.900,00	44.900,00	R\$ 3.015,08	0,900	1,34	B	0,96	0,98	0,92	0,90	1,05	R\$ 3.152,09	
3	9.600,00	10.200,00	R\$ 1.979,17	0,900	1,50	B	0,92	0,90	0,77	0,69	0,86	R\$ 1.696,62	
13	11.000,00	24.355,00	R\$ 1.590,91	0,900	1,34	D	0,41	0,92	0,86	0,79	0,39	R\$ 625,95	
14	1.600,00	20.000,00	R\$ 1.375,00	0,900	1,00	H	0,39	0,72	0,84	0,60	0,21	R\$ 290,47	
15	11.874,00	11.874,00	R\$ 673,74	0,900	1,00	E	0,67	0,93	0,78	0,73	0,43	R\$ 292,40	
4	1.520,00	10.700,00	R\$ 2.960,53	0,900	1,95	E	0,64	0,72	0,77	0,55	0,62	R\$ 1.847,23	
16	1.000,00	14.000,00	R\$ 2.500,00	0,900	1,00	F	0,63	0,68	0,80	0,54	0,31	R\$ 771,12	
5	2.400,00	5.800,00	R\$ 2.708,33	0,900	1,20	A	0,94	0,76	0,72	0,54	0,55	R\$ 1.490,07	
17	3.860,00	5.319,00	R\$ 1.559,40	0,900	1,11	G	0,40	0,80	0,71	0,57	0,23	R\$ 3.553,62	
18	1.600,00	5.000,00	R\$ 2.187,50	0,900	1,20	C	0,92	0,72	0,70	0,51	0,50	R\$ 1.100,72	
6	10.000,00	41.000,00	R\$ 4.000,00	0,900	1,12	B	0,90	0,91	0,83	0,75	R\$ 3.013,00		
7	17.800,00	41.550,00	R\$ 1.741,57	0,900	1,03	A	0,96	0,95	0,92	0,87	0,78	R\$ 1.354,41	
AV	21969,58	83957,00				E					Média		R\$ 1.345,44

15/2/2023

**A.6 – Tabela de Ross-Heidecke**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO		CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO					
A	Novo		E	Reparos simples					
B	Entre novo e regular		F	Entre reparos simples e importantes					
C	Regular		G	Reparos importantes					
D	Entre regular e reparos simples		H	Entre reparos importantes e seu valor					
	IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
		A	B	C	D	E	F	G	H
2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40	
4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70	
6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00	
8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30	
10,00	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60	
12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90	
14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20	
16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50	
18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80	
20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20	
22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50	
24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90	
26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30	
28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60	
30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00	
32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40	
34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80	
36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30	
38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70	
40,00	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10	
42,00	29,90	29,90	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60	
44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10	
46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50	
48,00	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00	
50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50	
52,00	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00	
54,00	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,30	
56,00	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00	
58,00	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60	
60,00	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10	
62,00	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70	
64,00	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20	
66,00	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,60	78,60	88,80	
68,00	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40	
70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40	
72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90	
74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20	
76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80	
78,00	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40	
80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10	
82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70	
84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40	
86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00	
88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70	
90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40	
92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	91,20	94,50	97,10	
94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80	
96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50	
98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80	
100,00	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,0	

Tabela 1 – Vida Útil e Valor Residual das edificações.

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA ÚTIL VU (anos)	VALOR RESIDUAL R (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	RÚSTICO	5	0
		SIMPLES	10	0
		RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	70	20
		SUPERIOR	70	20
		FINO	60	20
		LUXO	60	20
APARTAMENTO	ECONÔMICO	ECONÔMICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	80	20
		SUPERIOR	80	20
COMERCIAL	ESCRITÓRIO	FINO	50	20
		LUXO	50	20
		RÚSTICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	80	20
		SUPERIOR	80	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
		RÚSTICO	60	20
		SIMPLES	60	20
GALPÕES	MÉDIO	MÉDIO	80	20
		SUPERIOR	80	20
		RÚSTICO	20	10
		SIMPLES	20	10
COBERTURAS	SUPERIOR	SUPERIOR	30	10

15780

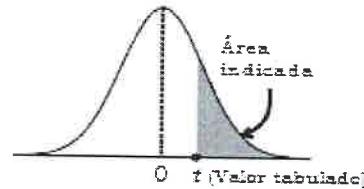
**A.7 – Tabela de Chauvenet**

Tabela 1 – Critério de Chauvenet para rejeição de valor medido.

Número de leituras, n	Razão entre o máximo desvio aceitável e o desvio padrão, $d_{\max} / \sigma$
3	1,38
4	1,54
5	1,65
6	1,73
7	1,8
10	1,96
15	2,13
25	2,33
50	2,57
100	2,81
300	3,14
500	3,29
1000	3,48

### A.8 – Tabela de distribuição de Student

Tabela 2 – Critério de Chauvenet para rejeição de valor medido.



gl	Área na cauda superior									
	0,25	0,10	0,05	0,025	0,01	0,005	0,0025	0,001	0,0005	
1	1,000	3,078	6,314	12,71	31,82	63,66	127,3	318,3	636,6	
2	0,816	1,886	2,920	4,303	6,965	9,925	14,09	22,33	31,60	
3	0,765	1,638	2,353	3,182	4,541	5,841	7,453	10,21	12,92	
4	0,741	1,533	2,132	2,776	3,747	4,604	5,598	7,173	8,610	
5	0,727	1,476	2,015	2,571	3,365	4,032	4,773	5,894	6,869	
6	0,718	1,440	1,943	2,447	3,143	3,707	4,317	5,208	5,959	
7	0,711	1,415	1,895	2,365	2,998	3,499	4,029	4,785	5,408	
8	0,706	1,397	1,860	2,306	2,896	3,355	3,833	4,501	5,041	
9	0,703	1,383	1,833	2,262	2,821	3,250	3,690	4,297	4,781	
10	0,700	1,372	1,812	2,228	2,764	3,169	3,581	4,144	4,587	
11	0,697	1,363	1,796	2,201	2,718	3,106	3,497	4,025	4,437	
12	0,695	1,356	1,782	2,179	2,681	3,055	3,428	3,930	4,318	
13	0,694	1,350	1,771	2,160	2,650	3,012	3,372	3,852	4,221	
14	0,692	1,345	1,761	2,145	2,624	2,977	3,326	3,787	4,140	
15	0,691	1,341	1,753	2,131	2,602	2,947	3,286	3,733	4,073	
16	0,690	1,337	1,746	2,120	2,583	2,921	3,252	3,686	4,015	
17	0,689	1,333	1,740	2,110	2,567	2,898	3,222	3,646	3,965	
18	0,688	1,330	1,734	2,101	2,552	2,878	3,197	3,610	3,922	
19	0,688	1,328	1,729	2,093	2,539	2,861	3,174	3,579	3,883	
20	0,687	1,325	1,725	2,086	2,528	2,845	3,153	3,552	3,850	
21	0,686	1,323	1,721	2,080	2,518	2,831	3,135	3,527	3,819	
22	0,686	1,321	1,717	2,074	2,508	2,819	3,119	3,505	3,792	
23	0,685	1,319	1,714	2,069	2,500	2,807	3,104	3,485	3,768	
24	0,685	1,318	1,711	2,064	2,492	2,797	3,091	3,467	3,745	
25	0,684	1,316	1,708	2,060	2,485	2,787	3,078	3,450	3,725	
26	0,684	1,315	1,706	2,056	2,479	2,779	3,067	3,435	3,707	
27	0,684	1,314	1,703	2,052	2,473	2,771	3,057	3,421	3,689	
28	0,683	1,313	1,701	2,048	2,467	2,763	3,047	3,408	3,674	
29	0,683	1,311	1,699	2,045	2,462	2,756	3,038	3,396	3,660	
30	0,683	1,310	1,697	2,042	2,457	2,750	3,030	3,385	3,646	
35	0,682	1,306	1,690	2,030	2,438	2,724	2,996	3,340	3,591	
40	0,681	1,303	1,684	2,021	2,423	2,704	2,971	3,307	3,551	
45	0,680	1,301	1,679	2,014	2,412	2,690	2,952	3,281	3,520	
50	0,679	1,299	1,676	2,009	2,403	2,678	2,937	3,261	3,496	
<b>z</b>	<b>0,674</b>	<b>1,282</b>	<b>1,645</b>	<b>1,960</b>	<b>2,326</b>	<b>2,576</b>	<b>2,807</b>	<b>3,090</b>	<b>3,291</b>	

**Nota:** A coluna em destaque é a mais usada.

15/06/2018  
15/06/2018  
15/06/2018

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14653:1: **Avaliação de Bens**: Procedimentos Gerais. Rio de Janeiro, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14653:2: **Avaliação de Bens**: Imóveis Urbanos. Rio de Janeiro, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS. **Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos**. IBAPE/SP, 2002.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura do Rio de Janeiro. (Comp.). IPTU - Consulta de Logradouros. 2018. Disponível em: <<http://www2.rio.rj.gov.br/smfsiam/logradouro.asp>>. Acesso em: 23 de maio de 2018.

NOVA IGUAÇU, Prefeitura de Nova Iguaçu (Comp.). Legislações Fiscais. Disponível em: <<http://receita.novaiguacu.rj.gov.br:8080/pc/Menu.do?method=carregarLegislacaoFiscal>>. Acesso em: 23 maio 2018.

DUQUE DE CAXIAS. Duque de Caxias. Prefeitura (Comp.). Informações do IPTU. Disponível em: <<https://spe.duquedecaxias.rj.gov.br/iptu/informacoes.aspx>>. Acesso em: 23 maio 2018.

DESCONHECIDO. Após três anos em queda, mercado imobiliário corporativo ensaiia recuperação. 2018. Disponível em: <[https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2018/02/08/internas\\_economia,658561/apos-tres-anos-em-queda-mercado-imobiliaro-corporativo-ensaia-recupe.shtml](https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2018/02/08/internas_economia,658561/apos-tres-anos-em-queda-mercado-imobiliaro-corporativo-ensaia-recupe.shtml)>. Acesso em: 20 maio 2018.

REUTERS. Época Negócios. Mercado de imóveis corporativos no Brasil já saiu da crise, mas eleições podem conter retomada em 2018. 2018. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2018/02/epoca-negocios-mercado-de-imoveis-corporativos-no-brasil-ja-saiu-da-crise-mas-eleicoes-podem-conter-retomada-em-2018.html>>. Acesso em: 20 maio 2018.

15/03/2018  
15784

## SUMÁRIO DA AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1 - INTRODUÇÃO.....	1
2 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS .....	1
3 - VISTORIA .....	1
4 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO.....	1
5 – AVALIAÇÃO.....	3
5.1 – Métodos para identificar o valor de um bem - Tópico 8 da Norma N.B.R. 14.653 .....	4
5.2 – Método de Cole .....	5
6 – ESPECIFICAÇÃO .....	7
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	8
ANEXOS .....	9
A.2 – Planta .....	9
A.1 – Fotos .....	10
A.2 – Planta .....	13

15/07/2018  
15/07/2018

## 1 - INTRODUÇÃO

A A.R. Experts apresenta no presente trabalho suas conclusões relativas ao equipamento de linha de produção logística, de marca SSI Schäfer, no que diz respeito à apuração do valor do mesmo visando sua liquidação.

## 2 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

A avaliação do imóvel obedeceu às diretrizes e procedimentos da Norma Brasileira Registrada - N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 05: Máquinas e Equipamentos) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O critério geral empregado foi o de avaliar o equipamento visando sua liquidação, o mesmo se encontra em área locada o que traz mensalmente dispêndio de capital a massa falida, a tal ponto de em determinado momento poder deixar de ser considerado um ativo da mesma para ser tratado como passivo devido elevados custos de armazenamento e manutenção.

Devido à particularidade do equipamento, não foram encontrados, após extensas pesquisas no mercado, outros semelhantes que pudessem servir de comparação.

O valor adotado para a data de aquisição do equipamento foi fornecido pelos funcionários remanescentes da Hermes e validado pelos Administradores Judiciais, durante toda a etapa da perícia o sistema que possui estes dados estava inoperante.

## 3 - VISTORIA

As visitas aos locais foram realizadas no dia 02 de abril de 2018, acompanhadas dos funcionários Cláudio Brito, Antônio Dias e William dos Santos da HERMES e Leonardo Fragoso do Licks Associados.

## 4 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

A Decisão de folhas 15.240, a qual é deferida a perícia no equipamento do tipo esteira supracitada, o juízo sabiamente traz a luz uma importante característica do mesmo, trata-se de equipamento de uso específico. Essa especificidade pode ser observada na breve descrição do equipamento, suas funções e disposições relatadas a seguir.

O equipamento avaliado localiza-se no antigo centro de distribuição Hermes que se situa na Estrada da Lama Preta nº321, Santa Cruz, Rio de Janeiro. A esteira ocupa uma grande parcela dos 140.000 m<sup>2</sup> do galpão e encontra-se montada em aproximadamente 80% de sua capacidade.

O mesmo foi adquirido em 12 de dezembro de 2011 pelo valor de R\$ 38.000.000,00, tendo o início da operação, ainda que em testes, no segundo semestre de 2012.

O equipamento avaliado trabalhava com uma linha de produção automatizada com sistemas *pick by light* e radio frequência, sistema de separação por luzes e coletores tudo visando um baixo índice de erros. Ele permite uma operação logística totalmente integrada desde o pedido até a expedição, com diversos itens sendo coletados automaticamente sem necessidade de intervenção humana, existindo apenas em alguns setores operadores para separação de itens específicos.

O sistema desenvolvido pela SSI SCHÄFER trabalhava interligado com o Sistema de Gerenciamento de Armazém, *WMS - Warehouse Management System*, através de uma interface.

O software desenvolvido pela área TI da Hermes assumia o total controle do armazém desde a chegada do material, passando pelo armazenamento até o fim do seu ciclo no setor de expedição, tendo como principais objetivos reduzir o tempo de todos os movimentos, estabelecer a ordem, planejar os recursos, evitar perdas de lotes de materiais, eliminar o ruído de comunicação, reduzir o custo operacional e trazer, ao final, uma maior confiabilidade no serviço prestado.

A antiga planta da Linha de Produção era composta por cinco áreas, divididas em *Pallet A*, *Pallet B*, *PBL*, *RF* e Carrossel. As 04 primeiras áreas são espelhadas, e o Carrossel pode expandir o número de posição de acordo com a configuração dos cestos que poderiam ter 01, 02, 04 ou 08 compartimentos.

A seguir é apresentado um quadro indicativo com a quantidade de endereços por área na configuração, a capacidade real e a capacidade máxima de endereço por área utilizando os endereços espelhos, trocando a configuração das caixas do RF e mudando a configuração atual da linha.

*Tabela 1 - Capacidade geral da linha.*

CAPACIDADE GERAL SKU – LINHA			
ÁREA	CAPACIDADE TT	CAPACIDADE 1º NÍVEL	CAPACIDADE 2º NÍVEL
A – Pallet	424	212	212
B – Pallet	148	74	74
B – PBL	7.164	3.582	3.582
C – RF	14.848	7.424	7.424
Total ABC	22.584	11.292	11.292
D - Carrossel	42.104 *		
<b>TOTAL</b>	<b>64.688</b>	<b>11.292</b>	<b>11.292</b>

*Tabela 2 - Capacidade de acordo com o número de compartimentos do cesto.*

*Capacidade Máxima TUB/SKU
5.263/1
10.526/2
21.052/4
*42.104/8

A planta da Linha de Produção ainda contemplava um estoque reserva denominado “Over Stock”, essa estrutura contava com 37.522 posições para armazenar os cestos sobressalentes das áreas do PBL e RF. Toda a armazenagem e movimentação são feitas pelos SMC’s (6). O sistema SSI - SCHÄFER controlava toda a estrutura, armazenando os cestos nas posições mais próximas do endereço de *pick*. Conforme os itens eram zerados do *tub* durante o *picking*, o colaborador os retirava e os colocava no canal de retorno para que fossem aproveitados pelo setor do *Goods’ In* e ao mesmo tempo em que era gerada uma ordem para reabastecer o canal de *pick*.

A planta do setor de Conferência possuía 3 linhas distintas de conferência denominadas como Conferência A, Conferência B e Conferência C, cada uma com 30 posições em cada linha, totalizando assim 90 posições. Possui ainda 3 pontos de correção do pedido, 4 pontos de Controle aleatório (*Randon Checking*) e 6 pontos de embalagem. Neste último setor as caixas eram lacradas e posteriormente desviadas automaticamente para as rampas roteirizadas.

O setor responsável pela expedição dos volumes que chegavam através de desvio automatizado era composto por 16 rampas distribuídas da seguinte forma: 14 para carregamento, 1 de espera e outra denominada como rampa de erro, que contemplava volumes que por algum motivo não foram direcionadas para as suas rampas de origem.

Todo esse sistema alimentava 17 Docas para realizar carregamento dos volumes para transporte externo, usualmente realizado por caminhões.

Devido à complexidade e particularidade do equipamento este não possui um nome que possa ser atribuído. Cada projeto é desenvolvido pela SSI SCHÄFER como um sistema integrado que atenda os requisitos previamente estabelecidos. No caso do avaliado, Projeto Hermes Campos Grande.

Sendo assim, este equipamento foi desenvolvido de acordo com as necessidades da Hermes, para ser alocado no local com disposição previamente informada, transportando itens de dimensões específicas de maneira específica. Sendo assim trata-se de um equipamento altamente personalizado.

## 5 – AVALIAÇÃO

A N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 05: Máquinas e Equipamentos) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas define alguns métodos para avaliar máquinas e equipamentos, e determina que o

15/08/2018

avaliador escolha de acordo com sua expertise o melhor a ser utilizado, no caso de existir a possibilidade de aplicação de mais de um método.

Todo o roteiro da avaliação obedeceu aos critérios contidos na Norma, a etapa de coleta de dados tomou um longo tempo no intuito de se obter dados de mercado que respaldassem uma avaliação pelo método usual e mais preciso que seria o comparativo de dados de mercado.

Não foi possível, entretanto, a utilização deste método devido justamente à ausência de dados de mercado, não foram encontrados equipamentos semelhantes que pudessem ser avaliados e compor uma amostra.

Outros métodos descritos na norma também foram testados para a avaliação, contudo os resultados foram inconclusivos devidos, mais uma vez, a ausência de dados relevantes que pudessem respaldar os cálculos.

Os diversos métodos propostos na Norma e a impossibilidade de sua respectiva utilização são expostos a seguir:

### **5.1 – Métodos para identificar o valor de um bem - Tópico 8 da Norma N.B.R. 14.653.**

#### **5.1.1 – Método Comparativo direto de dados de mercado.**

Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra. Uma extensa pesquisa foi realizada e não se obteve dados de mercado para o equipamento objeto da análise, não foram encontrados no mercado equipamentos semelhantes à venda, o que impossibilitou a utilização deste método.

#### **5.1.2 – Método Involutivo.**

Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto. Não foram encontrados empreendimentos semelhantes que pudessem ser analisados para a utilização deste método.

#### **5.1.3 – Método Evolutivo.**

Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização. Trata-se de uma avaliação que envolve grande parte de intangíveis, além de milhares de componentes que necessitariam de cotação.

#### **5.1.4 – Método da Capitalização de Renda.**

Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis. Não foram encontrados dados suficientes para utilização deste método.

PB/63  
15/3/83

A Norma N.B.R. 14653-1 possui ainda em seu subtópico 8.1.2 o seguinte conteúdo:

“8 Metodologia aplicável.

### 8.1 Generalidades.

8.1.2 Esta parte da NBR 14653 e as demais partes se aplicam a situações normais e típicas do mercado. Em situações atípicas, onde ficar comprovada a impossibilidade de utilizar as metodologias previstas nesta parte da NBR 14653, é facultado ao engenheiro de avaliações o emprego de outro procedimento, desde que devidamente justificado.”

Ou seja, em casos específicos, que fogem as avaliações usuais, é facultado ao engenheiro o emprego de outro procedimento.

Diante do imbróglio este trabalho utilizou um método de depreciação para avaliar o equipamento em questão, adotando algumas premissas como de praxe neste tipo de avaliação.

### 5.2 – Método de Cole

O método escolhido foi o conhecido Método de Cole, ou Método das Somas dos Dígitos, estabelece a depreciação empírica em cada período como sendo igual ao produto da depreciação total pelos elementos da série (sendo N o número de períodos, geralmente anual):

$$\frac{N}{1+2+3+\dots+N}, \frac{N-1}{1+2+3+\dots+N}, \frac{N-2}{1+2+3+\dots+N}, \frac{N-3}{1+2+3+\dots+N}, \frac{1}{1+2+3+\dots+N}$$

A base fixa é igual ao valor da depreciação total  $Dt = Vn - Vr$

O valor de cada depreciação periódica é obtido multiplicando-se cada elemento da série pela depreciação total ( $Dt$ ).

Depreciação no período:

$$Dp = \frac{2(Vo - Vr)}{n(n + 1)}$$

Onde:

$Dp$  = fator ou parcela de depreciação anual

VL 08/02  
15/9/0

$V_o$  = valor de aquisição novo

$V_r$  = valor residual (variando de 5% a 20% aproximadamente de  $V_o$ )

$n$  = vida útil em anos

Depreciação acumulada:

$$Da = \frac{x(2n-x)Dp}{2}$$

Onde:

$Da$  = depreciação acumulada no período

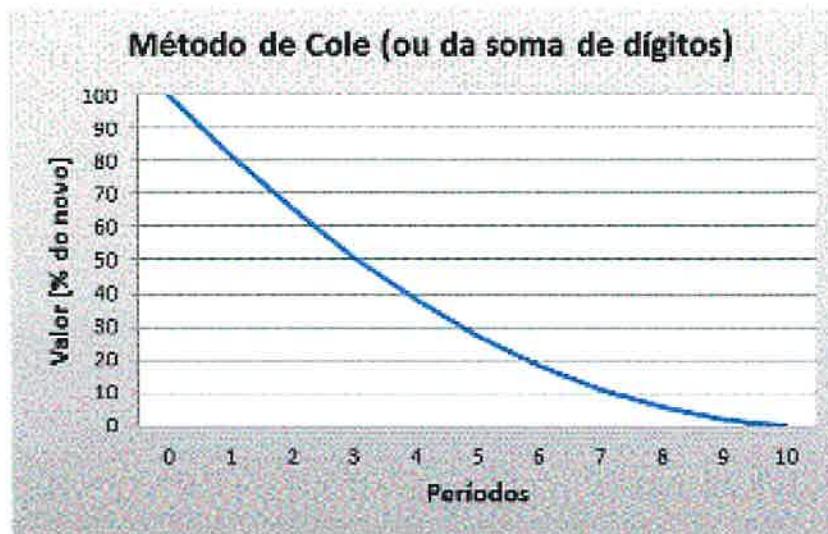
$x$  = idade atual

Valor do bem no estado ( $V$ ) é dado pela diferença entre o valor novo ( $V_n$ ) pelo valor depreciado acumulado ( $Da$ ):

$$Vx = V_o - Da$$

Verifica-se que neste método a depreciação nos primeiros períodos é maior que a dos últimos, refletindo a realidade prática.

Figura 1- Curva do Método de Cole



Fonte:perfectum.eng.br

### 5.2.1 – Cálculo pelo Método de Cole

Depreciação no período:

15/08/2018  
15/08/2018

$$Dp = \frac{2 (Vo - Vr)}{n (n + 1)}$$

Dp = fator ou parcela de depreciação anual

Vo = valor de aquisição novo = R\$ 38.000.000,00 (valor fornecido pela Hermes)

Vr = valor residual = R\$ 1.900.000,00 – 5%

n = vida útil em anos = 10 - vida usual de máquinas e equipamentos

$$Dp = \frac{2 (38.000.000 - 1.900.000)}{10 (10 + 1)}$$

$$Dp = 656.363,636$$

Depreciação acumulada:

$$Da = \frac{x (2n - x) Dp}{2}$$

x = idade atual = 5 – início da operação em 2012

$$Da = \frac{6 (2 \times 10 - 6) 656.363,636}{2}$$

$$Da = 25.767.272,71$$

Valor do bem no estado atual (Vx):

$$Vx = Vo - Da$$

$$Vx = 38.000.000,00 - 25.767.272,71$$

$$Vx = R\$ 10.432.727,28$$

O valor do equipamento, calculado através do Método de Cole é de R\$ 10.432.727,28.

## 6 – ESPECIFICAÇÃO

A especificação de avaliação está diretamente relacionada tanto ao mercado e suas informações extraídas quanto ao empenho do engenheiro de avaliações. Em geral esse grau especificação deve ser estabelecido inicialmente para o contratante, mas um elevado rigor não pode ser garantido uma vez que se depende de funções externas para

*(K) 2019  
IS 292*

sua determinação. As avaliações podem ser especificadas quanto à fundamentação e precisão.

A fundamentação é função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis.

A precisão é estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados.

Para o presente trabalho não foram definidos graus de especificação, e no caso da avaliação do equipamento, foi atribuído um grau de fundamentação I e sem atribuir um grau de precisão devido à ausência de dados de mercado relevantes.

## 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como exposto no neste trabalho, através da metodologia adotada, foi apurado o valor para o equipamento Schäfer na quantia de R\$ 10.432.727,28.

A metodologia adotada é referente a um método de depreciação, tais métodos apesar de utilizarem diversos parâmetros para se obter um valor justo, nem sempre traduzem a realidade de mercado. Variações econômicas, produtos personalizados ou de uso específico, e a própria relação oferta e demanda, usualmente contribuem para valores de mercado abaixo do contábil.

Em diversos casos as empresas realizam Testes de *Impairment*, com intuito de contabilizar corretamente essa distorção entre o valor contábil e o valor recuperável dos ativos, sendo este valor recuperável o maior valor entre o valor de venda e o valor de uso de um ativo.

No presente trabalho, devido à ausência de dados, não foi possível aferir o valor de uso do equipamento objeto de análise, tampouco identificar um valor de mercado através de metodologia científica. Entretanto, devido às características do equipamento e sendo o mesmo de altíssima especificidade, este trabalho identifica que o valor de mercado do mesmo está abaixo do valor obtido através do método de depreciação utilizado.

A sugestão destes avaliadores é que o valor recuperável, ou valor de mercado do equipamento, esteja entre 40% e 60% do valor obtido através do método, variando assim entre: R\$ 4.173.090,92 e R\$ 6.259.636,37.

ANEXOS  
15793

## ANEXOS

**A.1 – Fotos**

**A.2 – Planta**

108091  
15794

### A.1 – Fotos



Figura 1 – Entrada do antigo Centro de Distribuição da Hermes. (fonte: Google)



Figura 2 - Entrada do antigo Centro de Distribuição da Hermes. (fonte: Google)

40000  
15795



Figura 3 – Mapa do Local (fonte: Google)

PELICOB  
15796



Figura 4 – Imagem Panorâmica do Equipamento

48800  
15797

### A.2 – Planta

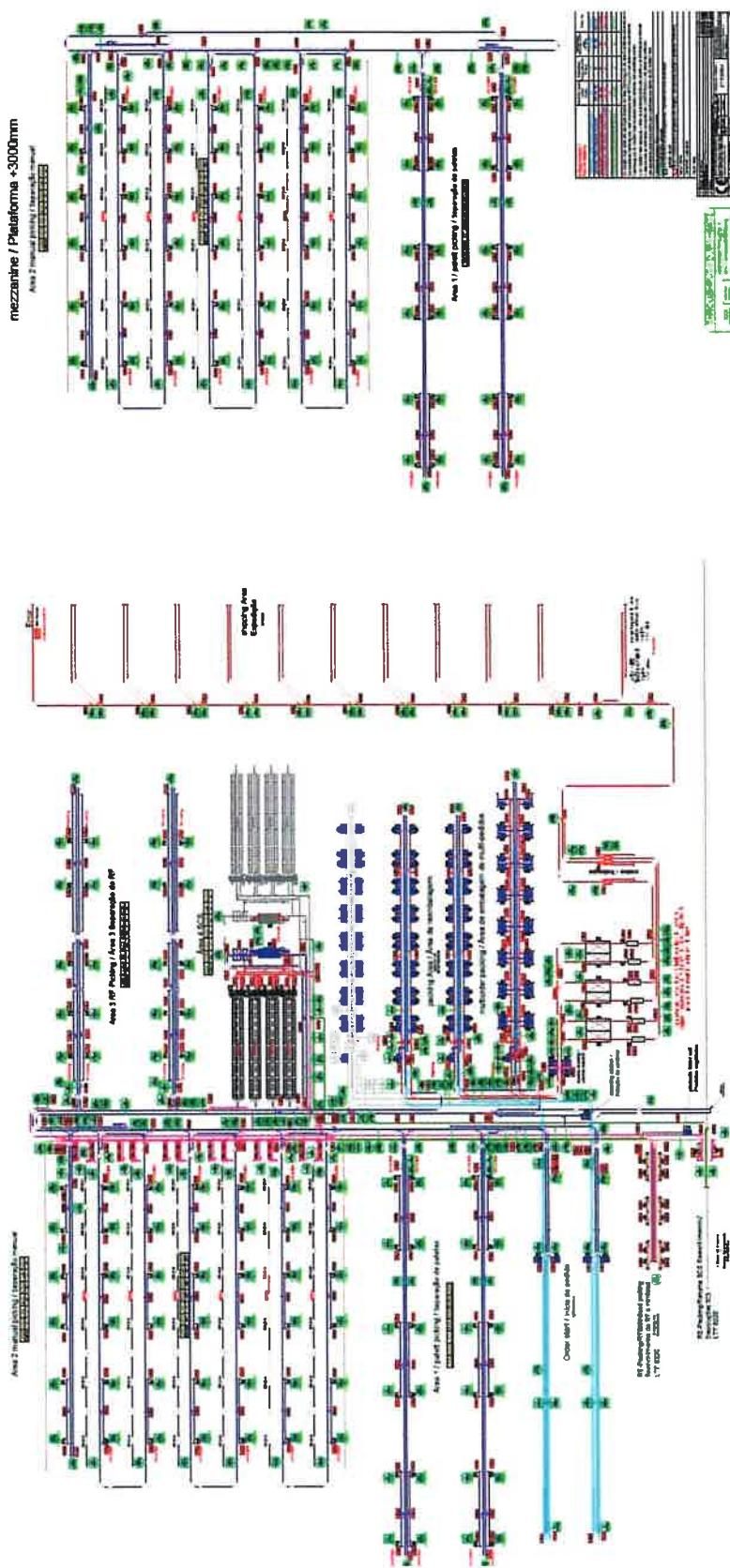


Figura 5 – Planta do Equipamento.

*P. J. S. 15/7/98*

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS N.B.R 14.653 – Avaliações de Bens.

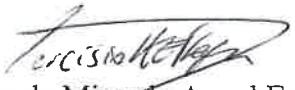
INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA,  
Novos Conceitos De Depreciações Para Máquinas E Equipamentos.

16/06/18  
15799

## ENCERRAMENTO

Dá-se por encerrado os presentes laudos em 54 (cinquenta e quatro) folhas no formato A4, impressas em um só lado, das quais duas são os resumos gerais, as 36 seguintes como desenvolvimento da avaliação do imóvel, as 15 seguintes o laudo do equipamento. A última concentra o encerramento do trabalho. Todas as páginas são rubricadas e essa devidamente assinada pelos engenheiros perninentes.

Rio de Janeiro, de maio de 2018.

  
Tarcísio de Miranda Assed Estefan  
Engenheiro - CREA 2017119991

  
Bruno Peixoto Rangel  
Engenheiro - CREA 2014130945

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

1085/2018  
15800

Ofício : 1085/2018/OF

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:  
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

-1  
Exmo(a) Senhor(a) ,

Em atenção ao ofício nº 747/2018, referente ao processo 009/1.14.0000965-21, encaminhado a este Juízo, informo a V.Exa., não pode dar cumprimento ao mesmo, uma vez que os créditos sujeitos à Falência devem ser habilitados de acordo com os termos dos art. 9º e ss. da Lei 11.101/2005, mediante requerimento formal do próprio credor, peticionando via Protocolo Geral (PROGER), sendo vedado o recebimento diretamente na serventia.

Na oportunidade renovo a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

Ricardo Lafayette Campos  
Juiz de Direito

Código de Autenticação: 4KWV.9M35.HYE4.X522

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Ao JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE COMARCA E CARAZINHO -RS.  
RUA BENTO GONÇALVES, 151 - CENTRO- CARAZINHO  
CEP. 3330-2411



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

Ofício : 1086/2018/OF

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Exmo(a) Senhor(a),

Em atencao ao oficio 047/2018- JECC – TFF/SEC/2018 que nos foi enviado, referente ao processo no 0000146-72.2014.8.04.7500, informo a V. Exa., que a acao de Recuperacao Judicial de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADOR HERMES S.A** foi convolada em **FALENCIA** na data de 25/08/2016.

Quanto a valores a ser creditado, deve esse Juizo abrir conta judicial em nome da Massa Falida.

Oportuno ressaltar que os creditos sujeitos a Recuperacao Judicial e Falencia devem ser habilitados de acordo com os termos dos art. 9º e ss. da Lei 11.101/2005, nao se processando de oficio, mas sim, mediante requerimento formal do proprio credor.

Foram mantidos para funcao de Administrador os Drs. Gustavo Banho Licks, advogado, inscrito na OAB sob o no 176184, com escritorio na Av. Rio Branco no 143, 3º andar (tel 25060750/981624082), Cleverson de Lima Neves, advogado, inscrito na OAB sob o no 69085, com escritorio na Rua da Assembleia no 36, 11º andar (tels 27171034/988513995) e Carlos Gustavo M. Thomaz Braga, advogado, inscrito na OAB sob o no 106.655, com escritorio na Rua do Carmo, no 11, 16º andar (tel 22248075), que desempenharao conjuntamente o encargo na forma do inciso I do caput do art. 35 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V. Exa., protesto de elevada estima e



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br  
consideracao.

15802

**Ricardo Lafayette Campos**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4BHP.M7T7.IMQU.X522**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

**Ao PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - COMARCA DE TEFÉ**  
**1º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TEFÉ - JE CÍVEL- PROJUDI.**  
**Estrada do Aeroporto, s/nº - Santa Tereza- Tefé/AM - Cep. 69700-000**



182800  
15803

**EXMO. SR. DR. JUIZ DIREITO DA 07<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL - RJ**

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

  
En/7349

  
20/07/2018

A

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL  
IMPORTADORA HERMES E OUTRA**, vêm respeitosamente, por seus  
Administradores Judiciais, perante a V. Exa., para dizer o que segue:

Conforme já demonstrado nestes autos, a preservação e manutenção dos ativos e informações da Massa Falida demandou que fosse mantida estrutura administrativa para desempenhar atividades de consolidação de bens e equipamentos, bem como a transmissão de informações necessárias para o exercício desta Administração.

Ato continuo, foi autorizado por este MM. Juízo o pagamento continuado das despesas ordinárias da Massa Falida, por intermédio de mandado de pagamento, os quais serão emitidos mês a mês, no valor das obrigações vencidas.

Neste passo, esta Administração Judicial vem apresentar as obrigações ordinárias vencidas no período de 07/2018, conforme valores abaixo:

- 1) R\$ 18.936,04 – Remuneração de Funcionários
- 2) R\$ 384,40 – Vale Transporte

Diante dos valores acima apresentados, verifica-se o acréscimo do valor de R\$ 2.885,38 em comparação com as despesas anteriores, o que se justifica pela necessidade de contratação de profissional especializado na área de Tecnologia da Informação para realização de serviço no Centro de Processamento de Dados, bem como a alteração no contrato de trabalho do funcionário Antonio da Conceição Dias.

Como é de ciência destes autos, a Massa Falida possui complexa estrutura de servidores e bancos de dados, os quais armazenam informações como contabilidade, finanças, departamento pessoal e comercial, bem como todo histórico empresarial das falidas.

Todavia, esta Administração Judicial, no momento em que assumiu a efetiva administração dos bens da Massa Falida, não foi informada quanto as rotinas que eram realizadas no CPD, o que gerou a paralisação dos servidores e a interrupção dos acessos aos bancos de dados, por falta de realização dos procedimentos necessário para manutenção do mesmo.

Neste passo, tendo em vista a necessidade de acesso às informações contábeis, financeiras, fiscais e trabalhistas, esta Administração Judicial se deparou com a necessidade de contratação de profissional especializado neste tipo de estrutura de processamento de dados, para sanar a interrupção dos acessos às informações necessárias para o desempenho dos trabalhos no processo falimentar.

Destarte, foi contratado para a realização dos serviços de reparos dos servidores o ex-funcionário da empresa falida André Adriano, que participou da montagem do CPD em sua origem.

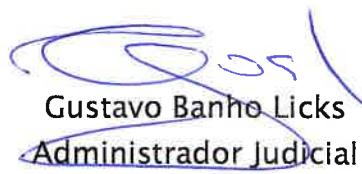
No que toca ao funcionário Antonio Dias, esta Administração Judicial, alterou o formato de contratação do colaborador, em razão das dificuldades referentes ao recolhimento dos impostos trabalhistas pela falta de certificação digital da Massa Falida, passando a ser realizado no formato de RPA, bem como será de responsabilidade do próprio os recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Desta forma, ante à apresentação das despesas acima, esta Administração Judicial pugna pela emissão do competente mandado de pagamento no valor de R\$ 19.347,44 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que será apresentado contas após o cumprimento dos pagamentos.

### É o Pronunciamento

Rio de Janeiro 18 de julho de 2018

Cléverson De Lima Neves  
Administrador Judicial  
OAB/RJ 69.085



Gustavo Banho Licks  
Administrador Judicial  
OAB/RJ 176.184

**VALORES PARA PAGAMENTO MENSAL FUNCIONÁRIOS HERMÉS**

MÊS : JULHO/2018

OBS : Os valores serão discriminados por funcionário

FUNCIONÁRIO	REFERENCIA	Valor	Banco	agencia	conta	Empresa	Observações
<b>ANTONIO DA CONCEIÇÃO C. DIAS</b> CPF: 552388407-30	RPA JUL/18	R\$ 2.544,00	ITAU	6250	28009-3	<b>HERMES</b>	DEMITIDO EM 01/07/2018
<b>SUPORTE PATRIMONIAL</b>	<b>TOTAL:</b> R\$ 2.544,00						PRESTANDO SERVIÇOS COM PAGAMENTO POR RPA .
<b>CLAUDIO DE ARAUJO BRITO</b> CPF: 882254617-20	RPA JUL/18	R\$ 4.518,45	ITAU	1871	04408-5	<b>HERMES</b>	DEMITIDO EM 02/03/2017
<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>TOTAL :</b> R\$ 4.518,45						PRESTANDO SERVIÇOS COM PAGAMENTO POR RPA .
<b>RICARDO PAULINO ALVES</b> CPF: 013363157-50	RPA JUL/18	R\$ 5.818,92	ITAU	1871	00887-4	<b>HERMES</b>	DEMITIDO EM 02/03/2017
<b>DEPARTAMENTO PESSOAL</b>	<b>TOTAL:</b> R\$ 5.818,92						PRESTANDO SERVIÇOS COM PAGAMENTO POR RPA .
<b>WILIAN SILVA DOS SANTOS</b> CPF : 118156417-46	RPA JUL/18	R\$ 3.904,67	ITAU	3212	15237-9/500	<b>HERMES</b>	DEMITIDO EM 03/10/2016
<b>CONTABILIDADE</b>	<b>TOTAL :</b> R\$ 3.904,67						PRESTANDO SERVIÇOS COM PAGAMENTO POR RPA .
<b>ANDRÉ ADRIANO B. DA SILVA</b> CPF : 051744347-36	RPA JUL/18	R\$ 2.150,00	ITAU	7461	10718-2	<b>HERMES</b>	PRESTANDO SERVIÇOS COM PAGAMENTO POR RPA .
<b>SUPORTE T.I.</b>	<b>R\$ 2.150,00</b>						
<b>TOTALIZAÇÃO :</b>							
<b>SOC. COM. IMPORT. HERMES S/A</b>	<b>TOTAL GERAL :</b>	<b>R\$ 18.936,04</b>					

OBS: Todas as RPAs com valor integral , ficando o recolhimento dos encargos ( INSS e IR ) de responsabilidade dos prestadores de serviço.

15806  
15806

08/07/2018  
15807

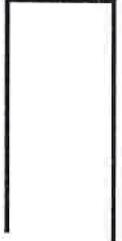
<b>RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA</b>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	N.º DO RECIBO      N.º DO TALÃO
<b>ANTONIO DA CONCEIÇÃO CASTRO DIAS</b>	
MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)	
	<b>10606148733</b>

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PATRIMONIAL NO PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.544,00( Dois mil , quinhentos e quarenta e quatro Reais ) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPÓSITO CONTA BANCO ITAU AG: 6250 CONTA CORRENTE: 28009-3 , NO DIA 30/07/2018.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
NO INSS:	<b>10606148733</b>		
NO CPF:	<b>552388407-30</b>		
I Valor do Serviço Prestado.....			
II Número de dependentes			
<b>DESCONTOS</b>			
II	INSS	R\$	
III	IRRF	R\$	
IV	VALOR LÍQUIDO	R\$	<b>2.544,00</b>
ASSINATURA			
NOME COMPLETO			
<b>Antonio da Conceição Castro Dias</b>			

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	N.º DO RECIBO
<b>CLAUDIO DE ARAUJO BRITO</b>	<b>1224760738-3</b>
MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)	N.º DO TALÃO

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.518,45(Quatro mil , quinhentos e quarenta e Reais e dezito centavos ) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPÓSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 04408-5 , NO DIA 30/07/2018.

ESPECIFICAÇÃO			
NO INSS:	1224760738-3		
NO CPF:	882.254.617-20		
I Valor do Serviço Prestado.....			
II Número de dependentes			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR		
LOCALIDADE DATA			
RIO DE JANEIRO	17/07/2018		
PAGAMENTO	30/07/2018		
DESCONTOS			
II	INSS	R\$	_____
III	IRRF	R\$	_____
IV	VALOR LÍQUIDO	R\$	<b>4.518,45</b>
ASSINATURA			
			
		NOME COMPLETO	
		<b>Claudio de Araujo Brito</b>	

15/08/18

*08/08/18*  
*15/08*

## RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
---------------	--------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**RICARDO PAULINO ALVES**

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
--------------------------

**12425183975**

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.818,92(Cinco mil , oitocentos e dezito Reais e noventa e dois centavos ) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPÓSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00887-4, NO DIA 30/07/2018.

### NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:	12425183975
NO CPF:	013.363.157-50

### ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado.....+ + + + + R\$ 5.818,92

II Número de dependentes

### DESCONTOS

II INSS	R\$
III IRRF	R\$

IV VALOR LÍQUIDO R\$ 5.818,92

### ASSINATURA

NOME COMPLETO

Ricardo Paulino Alves

15806  
15810

## RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
<b>Wilian Silva dos Santos ( CONTA POUPANÇA )</b>	
MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)	
<b>1342680185-9</b>	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.904,67 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPÓSITO CONTA BANCO ITAU AG: 3212 CONTA POUPANÇA: 15237-9/500 NO DIA 30/07/2018.

NUMERO DE INSCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
NO INSS:	1342680185-9
NO CPF:	118.156.417.46
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	I Valor do Serviço Prestado.....
NÚMERO	II Número de dependentes
LOCALIDADE	DESCONTOS
RIO DE JANEIRO	II INSS R\$ _____
PAGAMENTO	III IRRF R\$ _____
	IV VALOR LÍQUIDO R\$ <b>3.904,67</b>
	ASSINATURA _____

_____	NOME COMPLETO
_____	Wilian Silva dos Santos

REC  
158

## RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)	
13608124895	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO NO PERÍODO DE 01/07/2018 A 31/07/2018 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMÉS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.150,00( Dois mil , cento e cinquenta Reais ) CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPÓSITO CONTA BANCO ITAU AG: 7461 CONTA CORRENTE: 10718-2 , NO DIA 30/07/2018.

### NÚMERO DE INSCRIÇÃO

### ESPECIFICAÇÃO

NO INSS: 13608124895

I Valor do Serviço Prestado.....

R\$ 2.150,00

NO CPF: 5174434736

II Número de dependentes

### DOCUMENTO DE IDENTIDADE

### DESCONTOS

II INSS R\$ \_\_\_\_\_  
III IRRF R\$ \_\_\_\_\_

### NÚMERO

### ORGÃO EMISSOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

IV VALOR LÍQUIDO R\$ 2.150,00

LOCALIDADE DATA

ASSINATURA

RIO DE JANEIRO 17/07/2018

André Adriano Baptista da Silva

NOME COMPLETO

André Adriano Baptista da Silva

**FETRANSPOR**

**Requisição e Recibo de  
Vale-Transporte Eletrônico**

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901  
Telefone: (21) 2127-4000  
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 37980550  
Data do pedido: 17/07/2018  
Tipo do pedido: Digitação

1512

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) <b>SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A</b>			CPF/CNPJ/CEI <b>33.068.883/0002-01</b>
Endereço principal <b>DA LAMA PRETA</b>	Número 2705	Complemento	
Bairro <b>Santa Cruz</b>	Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ	
CEP 23575-450	Telefone (21) 3626-9256	Fax 3626-9101	Inscrição Est/Mun. 82367179
<b>Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.</b>			
Qtd. de cargas 3	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 384,40	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 384,40	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 384,40

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A.		Vencimento	Valor do documento	Recibo do Pagador
Pagador		17/10/2018		R\$ 384,40
<b>SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - 33.068.883</b>		Beneficiário	PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista				
<b>RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901</b>				
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/03075536-7	Nº Documento 1288062-1		CNPJ 33.747.288/0001-11

**Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |**

34191.98035 07553.612883 06239.429001 6 76800000038440

Local de pagamento	Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.					Vencimento
Beneficiário						17/10/2018
PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU						Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5
Data do documento 17/07/2018	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 17/07/2018	Nosso Número 198/03075536-7	
Uso do banco	Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento	R\$ 384,40
Instruções	(Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					
Sr. Caixa, não receber após três meses da emissão.						
Operação sem desconto.						
Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.						
						(-) Descontos *****
						(-) Outras deduções *****
						(+) Mora/multa *****
						(+) Outros acréscimos *****
						(=) Valor cobrado *****

Pagador: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - CPF/CNPJ: 33.068.883/0002-01

Endereço: DA LAMA PRETA, 2705 - Santa Cruz - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23575-450

Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

18.51

28/07/2018

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

FIs.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.  
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Ricardo Lafayette Campos

Em 14/08/2018

### Decisão

FLS. 15.728-Petição formulada, pelos patronos dos sócios da falida, já que a falida hoje é representada pelo Administrador. Assim considerado, ao Administrador Judicial.

FLS.15.734- Oficie-se ao Banco do Brasil conforme requerido, determinando a transferência do valor depositado R\$ 7.745,90 para a conta judicial da Massa Falida, considerando os dados informados. ✓

FLS. 15.736- Defiro o que requerido. Aos ex-representantes do falido, sra. Claudia Bach e sr. Gustavo Bach, para prestar os devidos esclarecimentos, quanto ao ocorrido, no prazo de 30 dias. I-se.

FLS. 15.738- Indefiro por ausência de competência do Juízo. Deverá o interessado formular seu pleito ao Juízo que instituiu o título Judicial em seu favor, e uma vez obtido, promover o processo de habilitação, para posterior inclusão no quadro geral de credores.

FLS. 15.744/15799- Ao Administrador, ao Ministério Público sobre o laudo de avaliação. E-se mandado de pagamento ao ilustre perito. I-se..

FLS. 15803/15805-Considerando que já há decisum nestes autos, autorizando o pagamento das despesas ordinárias mensais, nada a prover.  
Ex-se o mandado de pagamento, com posterior prestação de contas.  
Dê-se ciência ao M.P..

Rio de Janeiro, 14/08/2018.

**Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz



15814  
11/10/2017  
A5/1245

PROCESSO: 0853724-68.2016.8.10.0001

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: TIAGO DA SILVA PEREIRA

DEPRECADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

**BAIXA E REMESSA**

Certifico que, após as formalidades legais para cumprimento desta, efetuei a baixa e remessa destes autos à Comarca de Origem, a saber, 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ, com endereço à AVENIDA ERASMO BRAGA, LNA CENTRAL, 706, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20020-903, através do Correio.

O referido é verdade e dou fé.

São Luís/MA, 4 de outubro de 2017.

Lidiane Soares Pereira Carvalho

Secretaria Judicial Substituta da 5ª Vara Cível



15815

04/10/2017

Número: **0853724-68.2016.8.10.0001**

Classe: **CARTA PRECATORÍA CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível de São Luís.**

Última distribuição : **05/09/2016**

Assuntos: **Intimação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TIAGO DA SILVA PEREIRA (DEPRECANTE)	
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A (DEPRECADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3686122	05/09/2016 17:03	Petição Inicial	Petição Inicial
3686136	05/09/2016 17:03	167963-23 2015 8 19 0001 - 7ªV EMPRESARIAL - RIO DE JANEIRO	Documento Diverso
3692845	06/09/2016 12:43	Despacho	Despacho
4601166	16/12/2016 13:39	Termo	Termo
4601210	16/12/2016 13:39	AR - COMARCA DO RJ - CARTÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL	Termo
6229806	24/05/2017 13:45	Certidão	Certidão
7799802	11/09/2017 16:05	Despacho	Despacho
8214039	04/10/2017 10:30	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório

15816

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tj.rj.jus.br

Nº da GRERJ: Diligência do Juiz

**CARTA PRECATÓRIA**

Processo : 0167936-23.2015.8.19.0001 Distribuído em: 13/04/2015  
Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Recuperação Judicial  
Habilitante: TIAGO DA SILVA PEREIRA  
Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A  
Requerido: MERKUR EDITORA LTDA

Secretaria de Distrito  
Documento encaminhado  
VIA POSTAL  
em 16/08/16  
10796349205BR

**Finalidade:** Intimar pessoalmente o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para dar andamento ao feito,  
sob pena de extinção.

Nome do Personagem: Tiago da Silva Pereira - CPF: 95801073353

Local da diligência: Rua Custódio Serrão, 180 - Centro - São Luís - Maranhão  
Prazo para Cumprimento:

Distribuição Espaço reservado ao juiz deprecado  
Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). Paulo Assed Estefan, FAZ SABER ao Excellentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de São Luís - MA, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Ex<sup>a</sup> se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, \_\_\_\_\_, Janice Magali Pires de Barros - Analista Judiciário - Matr. 01/13858 a digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016.

Paulo Assed Estefan - Juiz Auxiliar

1276

35/2016/CP

15817

**PROCESSO N.º 0853724-68.2016.8.10.0001 – CARTA PRECATÓRIA**

**DESPACHO**

Visualizando os autosem epígrafe, verifico que não veio com o comprovante de recolhimento das custas e não preenche os requisitos do artigo 260 do Código de Processo Civil, *verbis*:

“Art. 260. São requisitos essenciais da carta de ordem, precatória e rogatória:

I - a indicação dos juízes de origem e de cumprimento do ato;

II - o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado;

III - a menção do ato processual que lhe constitui o objeto;

IV - o encerramento com a assinatura do juiz.

§ 1º O juiz mandará trasladar para a carta quaisquer outras peças, bem como instruí-la com mapa, desenho ou gráfico, sempre que esses documentos devam ser examinados, na diligência, pelas partes, pelos peritos ou pelas testemunhas.

§ 2º Quando o objeto da carta for exame pericial sobre documento, este será remetido em original, ficando nos autos reprodução fotográfica.”

Nesse contexto, em não tendo sido instruída com a petição inicial, “*não pode ser cumprida precatória a que falte requisito essencial*”[RT 470/126, RF 251/233, JTA 32/81].<sup>1</sup>

Isto posto, com respaldo no artigo 267 do Código de Processo Civil, oficie-se ao juízo deprecante para encaminhar o comprovante de recolhimento das custas, além dos documentos exigidos pela lei.

Cumpre-se, servindo o presente de ofício.

São Luís(MA), 06 de setembro de 2016.

Juíza **ALICE DE SOUSA ROCHA**

Titular da 3ª Vara Cível da Capital

<sup>1</sup> BRASIL, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor. Theotonio Negrão e José Roberto Ferreira Gouvêa. São Paulo: Saraiva.

15818

Certifico que nesta data, juntei o AR aos autos.

São Luis/MA, 16 de dezembro de 2016

Carlos Aurélio Rodrigues Frazão

Servidor da 5<sup>a</sup> Vara Cível da Capital

15819

Certifico que não houve o recolhimento das custas.

O referido é verdade e dou fé.

São Luís/MA, 24/05/2017,

**Lidiane Soares Pereira Carvalho**

**Secretária Judicial Substituta da 5ª Vara Cível**

15820

PROCESSO: 0853724-68.2016.8.10.0001

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

DEPRECANTE: TIAGO DA SILVA PEREIRA

DEPRECADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

**ATO ORDINATÓRIO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 4º DO ART. 162 DO CPC C/C O PROVIMENTO N° 001/2007 - COGER/MARANHÃO.

Diante do Despacho de fl. retro, devolva-se a mesma ao Juízo deprecante com nossas homenagens, tudo de acordo com o Art. 3º do Provimento nº 10/2009 – CGJ do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 4 de outubro de 2017.

**Lidiane Soares Pereira Carvalho**

**Secretaria Judicial Substituta da 5ª Vara Cível**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

15821

**URGENTE**

**155/2018/MND**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Oficial de Justiça:

**Pessoa a ser intimada: LIGHT**

**Endereço: AV. MARECHAL FLORIANO, 168**

**Despacho:** Despacho na petição do A.J. " J-se. Voltem conclusos imediatamente, digo, para conservação do bem, defiro o pleito do item "E" , bem como determino ofício à Light para rescindir o contrato atual (na forma do atual) e para instalar estrutura trifásica de fornecimento. Oficie-se por OJA com urgência. Dê-se ciência ao MP, das medidas tomadas. Em tempo> E-se mandado de intimação para a Light.

**Finalidade:** Intimação da Light, para alterar o formato de fornecimento de energia, com a rescisão do contrato de prestação comercial, do imóvel denominado "CD Hermes 1" situado na Av. Brasil , nº 44228, objeto de contrato de locação comercial, pactuado na época da recuperação judicial, entre a empresa ora falida e a empresa MetalFrio Solutions S.A, bem como a instalação de estrutura trifásica de fornecimento.

O M.M. Dr.(a) Ricardo Lafayette Campos do Cartório da 7ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ Marcelo Goncalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, o digitei e eu \_\_\_\_\_ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.

**Ricardo Lafayette Campos**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4TB9.HZUF.UPEQ.2C22**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO    () NEGATIVO DEFINITIVO    () PARCIALMENTE CUMPRIDO  
() NEGATIVO    () DEVOLVIDO IRREGULAR    () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE



15822

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br  
( ) CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

317

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS:28839 Assinado em 01/08/2018 13:55:43  
Local: TJ-RJ



15823

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados das Varas Cív/empresarial. Pub da Capital

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001  
Mandado: 2018059801  
Documento: 155/2018/MND

Certifico que nessa data, às 17h00 compareci ao endereço indicado e sendo  
áí INTIMEI LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADES, na pessoa de seu  
representante que recebeu contrafé e exarou seu ciente.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018.

Claudia Evangelista de Sousa - 01/24898



1498  
CLAUDIASOUZA

CLAUDIA EVANGELISTA DE SOUSA:24898 Assinado em 01/08/2018 15:10:14  
Local: TJ-RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

15824

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920183012931

Nome original: memo.1109.2018.pdf

Data: 04/06/2018 16:53:35

Remetente:

Márcia de Cacia Cosendey Ferreira Vianna de Souza  
DGJUR - SECRETARIA DA 9 CAMARA CIVEL  
TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: memo 1109



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Nona Câmara Cível

15825

**Memorando 09CCIV/nº 1109 /2018**

Ref. ao Processo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL Nº: 0027373-74.2018.8.19.0000

Ação Originária: Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Ric de Janeiro, 04 de junho de 2018

**A(o) Exmo(a) Sr (a) Juiz (a),**  
CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL.

**Assunto:** comunica indeferimento liminar

**Senhor(a) Juiz(a)**

De ordem do E. Desembargador DES. JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO, comunico a V.Exa. que foi indeferido o pedido de efeito suspensivo ativo nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0027373-74.2018.8.19.0000**, em que é Agravante **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** e Agravado **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.REP/S/ADM. JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS/CLEVERSON DE LIMA NEVES, MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA. REP/S/ADM. JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS/CLEVERSON DE LIMA NIEVES.**

Respeitosamente,

**VALÉRIA BERNARDO DA ROCHA BATISTA**  
**Secretária da Nona Câmara Cível**

---

Secretaria da Nona Câmara Cível  
Rua Dom Manuel, nº 37, sala 436, Lâmina III  
Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20010-090  
Tel.: + 55 21 3133-6009 e 3133-6299 – E-mail: [09cciv@tjrj.jus.br](mailto:09cciv@tjrj.jus.br) – PROT. 2081



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Nona Câmara Cível

15826

---

Secretaria da Nona Câmara Cível

Rua Dom Manuel, nº 37, sala 436, Lâmina III

Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20010-090

Tel.: + 55 21 3133-6009 e 3133-6299 – E-mail: [09cciv@tjri.jus.br](mailto:09cciv@tjri.jus.br) – PROT. 2081

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório do 1º Juizado Especial Cível  
Coronel Bernardino de Melo, s/n CEP: 26262-070 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01jeciv



Nº do Ofício: **302/2018/OF**

Nova Iguaçu, 29 de junho de 2018.

Processo : **0049690-88.2014.8.19.0038**

Distribuído em: 02/07/2014

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral - Outros/  
Indenização Por Dano Moral

Autor: DANIEL MARTINS BARBOSA

Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMPRAFÁCIL E IMPORTADORA HERMES S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente nos termos dos autos em epígrafe, determino que seja colocada a disposição do Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro a importância penhorada que segue em anexo.

Atenciosamente,

**Paulo Luciano de Souza Teixeira - Juiz Titular**

**Ilmo Sr(a) Gerente do Banco do Brasil S/A  
Av. Governador Portela, 1274, centro à Nova Iguaçu à CEP 26221-030.**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CWU.BQHN.6IAN.GE12**  
Este código pode ser verificado em: [www.tj.rj.jus.br](http://www.tj.rj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

1056

MSXAVIER

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA:26899 Assinado em 30/06/2018 09:56:34  
Local: TJ-RJ





Fls.

Processo: 0049690-88.2014.8.19.0038

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral - Outros/  
Indenização Por Dano Moral

Autor: DANIEL MARTINS BARBOSA

Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMPRAFÁCIL E IMPORTADORA HERMES S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Paulo Luciano de Souza Teixeira

Em 05/02/2016

### Decisão

1 - Penhora on line realizada com sucesso. Intime-se o executado para, querendo oferecer embargos, no prazo da Lei;

Número do Protocolo: 20160000299400  
33.068.883/0001-20 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Banco do Brasil.  
05/02/2016 17:38:55 Transf. Valor  
ID:072016000001034966  
Instituição:BANCO DO BRASIL SA  
Agência:2234  
Tipo créd. jud:Geral  
PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA 2.856,93

2 - Decorrido o prazo sem manifestação, e devidamente certificado, diga o exequente, se dá quitação, inclusive quanto a obrigação de fazer, se houver, valendo o silêncio como anuência;

3 - Sendo positiva a resposta, volvam conclusos para extinção;

4 - Se negativo, venham os motivos em 05 dias, acompanhada de planilha atualizada, sob pena de renúncia a eventual diferença.

Nova Iguaçu, 05/02/2016.

Paulo Luciano de Souza Teixeira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz





Paulo Luciano de Souza Teixeira

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4BA8.L242.5KR6.W1PA**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

110  
ALEXRD



PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA:000026899 Assinado em 06/02/2016 18:27:23  
Local: TJ-RJ



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**

**FORO DE EMBU DAS ARTES**

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Avenida Vereador Jorge de Souza, nº 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270, Fone: (11) 4241-8541, Embu das Artes-SP - E-mail: embujec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 18h00min**

15830

**OFÍCIO nº 630/18 est**

Processo Físico nº: **0001737-10.2014.8.26.0176**  
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto**  
Requerente: **Alessandra dos Santos Lima**  
Requerido: **Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A**.

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Embu das Artes, 05 de julho de 2018.

Prezado(a) Excelência,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de encaminhar a este Juízo, certidão de objeto e pé dos autos em que tramitou a recuperação judicial da requerida Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A. Solicito, ainda, que informe se houve deferimento da referida recuperação ou decretação da falência da mesma.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (embujec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gustavo Sauaia Romero Fernandes**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a) Dr(a) Juiz(a) da  
7ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga, 115 Centro  
Rio de Janeiro/RJ                           CEP 20020-903

15831

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 07<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

J-a.  
 Voltam conclusos imediatamente, dis/  
 Considerando a urgência das necessárias medidas,  
 para conservação do bem como de futuro o pleito à LIGHT  
 item "I" bem como de fornecimento de informe à Fazenda  
 para rescindir o contrato atual (no formato anexo)  
 para instalar estrutura fornecimento. Ofício de perda de  
 massa falida de sociedade comercial E.R., 30/07/2018  
 com vistoria feita no mês de junho

**IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA** -, vêm respeitosamente a V. Exa.,  
 por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe,  
 tendo em vista a petição datada de 06/06/2018, informar o que segue:

Conforme já informado nos presentes autos, a Massa Falida de Hermes foi notificada pela rescisão do contrato de locação e respectiva devolução do imóvel denominado "CD Hermes 1", situado na Av. Brasil, nº 44.228, objeto de contrato de locação comercial, pactuado na época da recuperação judicial, entre a empresa ora falida e a empresa MetalFrio Solutions S/A, para realizar o recebimento das chaves.

Em 24/07/2018, esta Administração Judicial realizou diligencia de inspeção do imóvel para verificar as condições em que se encontravam o imóvel, realizando a vistoria para entrega de chaves.

Em tempo: E-se mandado  
 de intimação para a LIGHT

Rio, 30/07/2018  
 Ricardo Lafayette Campos  
 Juiz de Direito

Todavia, foi verificada a existência de bens da locatária que ainda estão guarneidos no imóvel, o que impossibilitou a efetivação da entrega de chaves.

Desta forma, esta Administração Judicial solicitou pessoalmente aos responsáveis da Metal Frio, realizassem a retirada dos bens para, após, realizar a entrega de chaves.

Diante da situação, o Imóvel acima mencionado, ficará desguarnecido de manutenção e vigilância, uma vez que se trata de imóvel de grande porte situado em área passível de invasão de propriedade, sendo necessário a contratação de 4 (quatro) vigias para garantir a preservação do ativo, os quais funcionarão em dois turnos.

Não fosse só, o fornecimento de energia prestado no imóvel, se dá no formato de prestação comercial, no qual consiste em quota mínima de consumo alcançando valores na faixa de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Ato contínuo, foi realizado contato junto ao departamento jurídico da Light, objetivando, por via administrativa, a adequação do contrato de energia elétrica, a fim de reduzir os custos a serem desempenhados pela Massa Falida, o que não se efetivou até a data de 27/07/2018, às 14:00 horas.

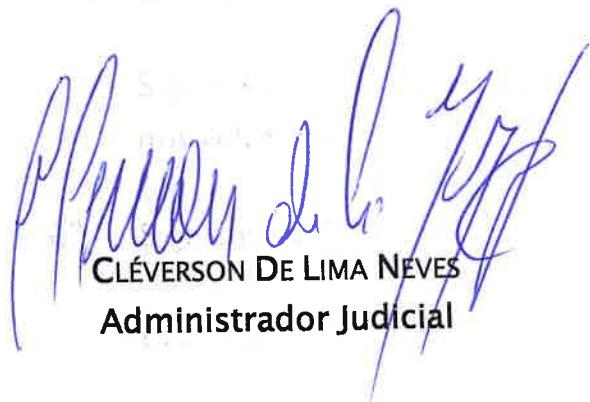
Assim, ante a desnecessidade da manutenção do contrato de fornecimento de energia elétrica, que acarretará em elevados custos para a Massa Falida, faz-se necessário a alteração do modelo já instalado para que passe a ser fornecida energia através de contrato padrão.

Ante o exposto, diante da necessidade de preservação e redução dos custos com fornecimento de energia elétrica no Imóvel Hermes 1, esta Administração requer a V.Exa., o seguinte:

- (i) Seja deferido a contratação de 4 (quatro) vigias para guarda do imóvel, em dois turnos;
- (ii) Seja intimada a Light, para alterar o formato de fornecimento de energia, com a rescisão do contrato de prestação comercial, bem como a instalação de estrutura trifásica de fornecimento.

Termos em que pede  
Deferimento

Rio de Janeiro 25 de julho de 2018



CLÉVERSON DE LIMA NEVES  
Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial

## **RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

13834

Recebi nesta data as chaves do imóvel não residencial situado na Avenida Brasil, nº 44.228, Campo Grande, RJ, objeto do contrato de locação firmado em 10/12/2015 entre a **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES (LOCADORA)** neste ato representada pelo Administrador Judicial nomeado nos autos do processo falimentar nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em 7ª Vara Empresarial da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Cleverson de Lima Neves e **METALFRIO SOLUTIONS S.A. (LOCATÁRIA)**, neste ato representada pelo funcionário Carlos Couto Rial, portador da cédula de identidade nº 133.245381 IFP, inscrito no CPF sob o nº 092.579.067-28.

Com a entrega das chaves do imóvel localizado à Av. Brasil, nº 44.228, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, nesta data cessa para a **LOCATÁRIA** a responsabilidade quanto ao pagamento do aluguel e demais encargos da locação os quais serão devidos tão somente até a presente data.

O presente recibo não implica em quitação de eventuais débitos pretéritos a título de aluguel e encargos da locação, que por ventura estejam em aberto.

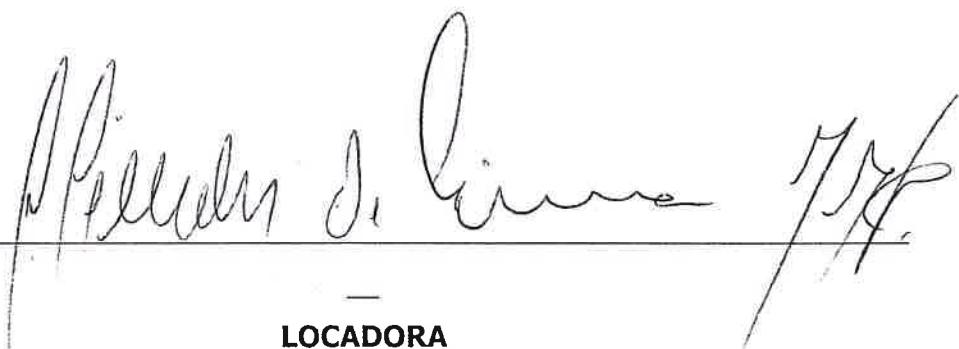
A presente entrega de chaves é feita com ressalvas por parte do Locador, devidamente descritas na Notificação entregue nesta data, para fins de conservação de direitos e sem implicar em reconhecimento inequívoco de obrigações e responsabilidades por qualquer das partes, a ser discutida e apurada à posteriori no prazo de até 15 dias, quanto à não localização de alguns bens móveis de propriedade da Massa Falida que estavam originalmente no andar superior da área locada, portanto, em área não compreendida pelo contrato de locação entabulado entre as partes,

O presente comprovante é emitido em duas vias de igual teor,  
para um só efeito, ficando a primeira via em poder da LOCATÁRIA e a segunda em  
poder do representante da LOCADORA.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de JULHO de 2018.

15835

Folha de Assinaturas integrante do recibo de entrega de chaves de imóvel não  
residencial



**LOCADORA**

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES (atual Massa Falida de  
Sociedade Comercial e Importadora Hermes representada pelo seu Administrador  
Judicial Dr. Cleverson de Lima Neves)



**LOCATÁRIA**

METALFRIO SOLUTIONS S.A.

Testemunhas:

1.

2.

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 07<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA –**, vêm respeitosamente a V. Exa., por seus Administradores Judiciais, nos autos do processo em epígrafe, tendo em vista a necessidade de acesso e preservação das informações guarnecididas no Centro de Processamento de Dados instalado no CD Lama Preta, dizer o que o que segue:

Como já informado nos presentes autos, a Massa Falida de Hermes e Merkur, possui complexa estrutura de gestão de informações, denominada Centro de Processamento de Dados (CPD), na qual comprehende todo o processamento/armazenamento de dados operacionais, contábeis, financeiros e departamento pessoal (RH).

No momento em que se deu a decretação de falência das empresas falidas , esta Administração Judicial, não foi informada, quanto aos procedimentos de rotina e trabalhos que deveriam tomar para a manutenção do CPD, o que gerou a paralização e inacessibilidade dos bancos de dados que guarnecem as informações da Massa Falida.

Desta forma, esta Administração Judicial contratou em caráter excepcional, dois ex-funcionários da Hermes com expertise e conhecimento da estrutura do CPD, para solucionar a inacessibilidade, cujo trabalho está em andamento.

Por outra via, após início dos trabalhos de restauração do sistema, estes Administradores Judiciais tiveram ciência da necessidade de constante manutenção do CPD, a fim de garantir os acessos a informações necessária à condução do presente processo falimentar.

Assim, constatada que a manutenção do CPD acarretaria em gastos intermitentes, esta Administração Judicial, objetivando a desoneração e desmobilização do imóvel onde estão guarnecidios o ativo da Massa Falida, entende por necessário a realização de serviço de backup do CPD e montagem de estrutura de hardware em menor escala, que se realizará da seguinte forma:

- i) Serviço de restauração dos servidores e manutenção destes até a conclusão do backup;
- ii) Restauração e apuração de bancos de dados
- iii) Montagem de hardware (servidor) para inserção do backup
- iv) Desmobilização do CPD

Para a realização dos serviços acima descritos, a Massa Falida de Hermes e Merkur, terá que contratar dois profissionais pelo

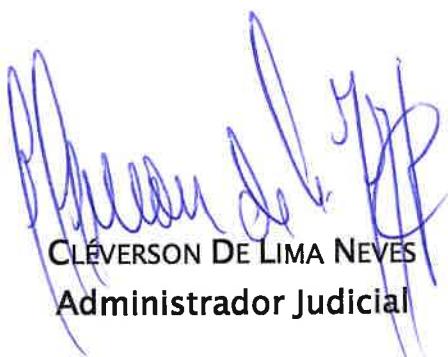
período de 3 (três) meses, através de RPA, os quais detém conhecimento e expertise para execução dos trabalhos, justificadamente por terem participado da instalação do mesmo, o que se aplicará da seguinte forma:

- Analista de Servidores - R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais) mensais
- Analista de Banco de Dados - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais

Destarte, esta Administração Judicial requer a V.Exa., autorização para a contratação dos ex-funcionários da Hermes pelo período de 3 meses, para realizar os trabalhos de manutenção de servidores e backup de banco de dados.

Termos em que pede  
Deferimento

Rio de Janeiro 15 de agosto de 2018



CLEVERSON DE LIMA NEVES  
Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial

ANTAKI & ANTAKI

Advogados

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.**

1839

PROCESSO N°:0398439-14.2013.8.19.0001

**PARCO PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.214.053/0010-10, com sede na Avenida Albino de Almeida nº 125, Campos Elíseos, Resende/RJ, vem, respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado em nome de quem deverão ser realizadas as publicações e intimações sob pena de nulidade, nos autos do processo de falência de **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES E OUTRA**, tendo em vista a informação de ativos arrecadados, dizer o que segue:

Em meados do mês de 03/2018, a peticionante tomou ciência da existência ativos remanescentes da Massa Falida, dentre os quais constam equipamentos utilizados no setor de logística e escritório.

Diante de tal informação a ora peticionante entrou em contato com os Administradores Judiciais para realizar visita no local onde estão guarneidos os bens e equipamentos acima mencionados, uma vez que estes seriam de potencial aproveitamento em suas operações, e, apurada a viabilidade, apresentar proposta de aquisição.

Ato contínuo, após a realização da visita no Centro de Distribuição da Massa Falida, a empresa peticionante apurou a viabilidade em adquirir parte dos bens ali guarneidos, uma vez que, mesmo considerando a inatividade, os equipamentos encontram-se em boas condições de preservação.

Destarte, considerando que os bens estão sob a administração deste MM. Juízo, a ora peticionante vem apresenta aos presentes autos, proposta vinculante de aquisição de parte dos equipamentos de propriedade da Massa Falida de Hermes e Outra.

AV. NILO PEÇANHA Nº50, GR. 2211/2212 – CENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ – BRASIL – CEP 20.020-906  
TEL/FAX: (21) 2240-5739 - e-mail: contato@antaki.adv.br

**ANTAKI & ANTAKI**

Advogados

Ante o exposto, requer digne-se V. Exa. determinar a, intimação dos representantes da Massa Falida de Hermes e Outra, a fim de efetivar a realização do ativo constante da proposta em anexo.

15840

Termos em que pede

Deferimento

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018

  
RAFAEL COZER ANTAKI

OAB/RJ 109.505

15841

PROCURAÇÃO

**PARCO PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.214.053/0010-10, com sede na Avenida Albino de Almeida nº 125, Campos Elíseos, Resende/RJ, nomeia como seus procuradores o **Dr. RAFAEL COZER ANTAKI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.505, titular da sociedade **ANTAKI E ANTAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.853/0001-89, com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50 grupo 2211/2212, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-906, a **Dra. ROBERTA RODRIGUES VIEIRA UTINGA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.801, a **Dra. BRUNA KARINE FAGUNDES JARDIM**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 180.810, o **Dr. VICTOR HUGO DOS SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.251, aos quais confere os poderes da cláusula "ad judicia et extra", para o forum em geral, nos termos do Art. 5º, §2, da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e os especiais para confessar, fazer acordos, transigir, desistir, receber e dar quitação, requerer e habilitar-se em falências, fazer declarações, concordar ou discordar de cálculos, contas, avaliações e partilha, bem como para representá-lo junto a quaisquer repartições Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias e Juntas Comerciais, assim como firmar termos e compromissos e substabelecer, agindo de per si ou em conjunto, e tudo mais fazer para o fiel desempenho deste mandato que é outorgado especificamente para representá-la nos autos do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em trâmite perante a 07ª Vara Empresarial do Fórum Central da comarca da capital – RJ.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.

  
**PARCO PAPELARIA LTDA**

André Luiz Procópio Tostes Prazeres  
André Luiz Prazeres  
Parco Papelaria Ltda.

Rio de janeiro, 01 agosto de 2018.  
PROPOSTA nº03

13842

A

Referente Proposta de Compra de Ativos de Massa Falida de Sociedade Comercial e Importadora Hermes.

Pelo presente, segue nossa oferta para compra dos ativos de logística relacionados abaixo, no estado em que se encontram:

Em nossa proposta já está contemplado a desmobilização por nossa conta, que compreende: Desmontagem, carregamento e frete e impostos, obedecendo Normas NRs, Segurança de Trabalho, EPI's, ART Anotações de Registro Técnico CREA-RJ.

Valor: R\$451.362,20

RELAÇÃO DE ATIVOS	QTE.	R\$ UNIÁTARIO	R\$ FINAL
Switch Dell Power Connect 6224	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Monitor Dell Black box Dell	4	R\$ 374,75	R\$ 1.499,00
Servidor POWER EDGE R610 5Z94NK1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 0 0 16GB ECC DDR3 WINDOWS SERVER 2008 INTERPRISE Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 BFGBWN1 2 → INTEL XEON E5640 2.67GHZ 0 0 16GB ECC DDR3 DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R710 JPYONK1 2 → INTEL XEON X5560 2.80GHZ 0 0 16GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Servidor Power EDGE R710 2 HD - 1 TB	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Servidor Power EDGE R710 2 HD - 300 GB	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Servidor Power EDGE R710 1 TB	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Servidor Power EDGE R710 4 HD - 146 GB	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Switch Dell 6248 Galpão - Mezanino	1	R\$ 2.491,50	R\$ 2.491,50
Switch Dell Power Connect 6248	1	R\$ 2.491,50	R\$ 2.491,50
Switch Power Conect 6248	1	R\$ 2.491,50	R\$ 2.491,50
Servidor POWER EDGE R610 GFGBWN1 1 → QUAD CORE 2.66GHZ 0 0 16GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 Dell 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 Dell ST: DC3BBM1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 Dell ST: CC3BBM1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00

15843

Servidor POWER EDGE R610 Dell 2 → INTEL XEON E5540 2,53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor POWER EDGE R610 Dell ST: FFGBWN1 2 → INTEL XEON E5540 2,53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor Power EDGE R610 4 HD - 146 GB	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
Servidor Power EDGE R610 5 HD - 146 GB	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
CPU Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
CPU Não identificado ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4006308400023 Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
CPU Não identificado ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz Suporte / Recepção	7	R\$ 101,78	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Itautec Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 712,49	R\$ 712,49
Rack Black box ( vazio) para servidor WDMER Galpão - Mezanino	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
Servidor POWER EDGE R510 Dell ST: 3ZQNIN1 2 → INTEL XEON E5540 2,53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Carrossel	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69



P





15848

Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Conferência	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69

15849

Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Goods In	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Start	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Start	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Start	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Start	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Recebimento / Galpão	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69



15851

Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Computador Completo Itautec ST 4255 Intel® Core™ i5-2330 CPU 3,00 GHz 4,00 GB Suporte / Recepção	1	R\$ 824,69	R\$ 824,69
Servidor POWER EDGE R720 Dell ST: 8VNZ1V1 2 → INTEL XEON E5540 2.30GHZ 2 300 GB cada 64 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Servidor POWER EDGE R720 Dell ST: 5ZNZ1V1 2 → INTEL XEON E5540 2.30GHZ 2 300 GB cada 64 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Servidor POWER EDGE R720 Dell ST: 61QZ1V1 2 → INTEL XEON E5540 2.30GHZ 2 300 GB cada 64 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Servidor POWER EDGE R720 Dell ST: 91QZ1V1 2 → INTEL XEON E5540 2.30GHZ 2 300 GB cada 64 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Monitor Dell Black box Dell 17FP 08IE Galpão - Mezanino	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
Monitor Dell Black box Dell 17FP 08IE Galpão - Mezanino	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
Servidor Power EDGE R910 2 HD - 300 GB	1	R\$ 14.632,00	R\$ 14.632,00
Servidor Power EDGE R910 2 HD - 300 GB	1	R\$ 14.632,00	R\$ 14.632,00
Storage Storage 9vh9ss1 CXH9SSU	1	R\$ 999,95	R\$ 999,95
Storage Storage 19 HD - 300 GB / 12 HD - 450 GB	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
Storage Storage 12 HD - 300 GB	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
Servidor POWER EDGE R310 Dell ST: 707VPS1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
Servidor POWER EDGE R310 Dell ST: 708VPS1 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD 2º Rack	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
Servidor POWER EDGE R310 Dell 2 → INTEL XEON E5540 2.53GHZ 2 146 HD cada 24 GB DESCONHECIDO Sala CPD ao lado da porta	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
Servidor Power EDGE R 310	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00

15852

Servidor Power EDGE 310 2 HD - 146 GB	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
Storage Storage 54 HD - 300 GB	1	R\$ 7.499,50	R\$ 7.499,50
Palete PBR Galpão	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
Empilhadeira R17 9,825 c/ 1 bateria e 1 carregador N/S.:B4X100C01187 OM1505129825TRSTI Recebimento	1	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
Empilhadeira R17 9,825 c/ 1 bateria e 1 carregador N/S.:B4X100C01190 ID2505129825TRSTI Recebimento	1	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
Posição Porta Pallets Galpão	2268	R\$ 25,50	R\$ 57.834,00
Armario alto 2 portas Somente em boas condições de uso branco e marfim Secretaria Diretoria	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
Armário baixo 4 portas Somente em boas condições de uso sala da diretoria	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Bebedouro industrial 3 torneiras Somente o que estiver funcionando Diversos	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
Cadeira Fixa Somente em boas condições de uso Mezanino	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
Cadeira giratória Somente em boas condições de uso Diversos	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
Geladeira Somente se estiver funcionando Copa	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Armários de funcionários para vestiários ( bons e ruins ) armários c/9 portas Somente de 09 portas de portas lisas e em boas condições	18	R\$ 7,50	R\$ 135,00
Mesa reunião uma marfim /uma bege Somente em boas condições de uso	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
Bancos de Praça Somente o que estiver em boas condições Recebimento / Galpão	6	R\$ 84,00	R\$ 504,00
Quadro branco com cavalete Sala reunião3	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Gaveteiro 3 gavetas na cor marfim Diretoria	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
Armário baixo 2 portas Somente em boas condições de uso Secretaria Diretoria	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
Escaninho Portal Somente em boas condições de uso Portal - Entrada galpão	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 451.362,20

Forma de Pagamento: 6X

Prazo para conclusão de desmobilização: 60 dias

Esta proposta é válida por 60 dias

Atenciosamente,

  
Parco Papelaria Ltda.

André Luiz Prazeres  
Parco Papelaria Ltda.

*Homes*  
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Proc. nº 0398439-14.2013.8.19.0001

*(Quarenta e nove mil quinhentos  
e cinquenta e um reais e vinte centavos)*

*\* digo: R\$ 49.551,41*

**ARIANE DE ARAUJO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA**, já devidamente habilitada nos autos como credora trabalhista classe 1, vem INFORMAR que houve um **ERRO MATERIAL EVIDENTE** no quantum do valor dos créditos habilitados da Requerente na lista nominal, conforme pode perceber do valor habilitada na certidão de créditos trabalhista e o valor ínfimo informado no mesmo de R\$ 53.456,96 (cinquenta e três mil reais e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o valor de R\$ 1.993,27 (um mil novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), ocorreu um **evidente erro**.

Já na habilitação de créditos requerida de outra credora que esta patrona também patrocina **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**, na habilitação de crédito de Requerente credor trabalhista em curso nesta falência, logo abaixo na relação nominal a Habilitada **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS** foi deferido quantum maior do que requerido, pois o valor requerido da habilitação é no importe de R\$ 8.424,65 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e o valor na lista nominal foi no importe a maior de R\$ 13.815,39 (treze mil oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos), demonstrando **EVIDENTE ERRO MATERIAL**.

15854

Todavia, diante deste erro material grosseiro, REQUER que seja intimado o administrador judicial para retificar os valores, conformes certidões de créditos trabalhistas que apesar de juntadas, também reitera a juntada neste ato de documentos já existentes em cada habilitação e QUE SEJA RETIFICADO O EDITAL DE CREDORES POR MEDIDA DA MAIS LÍDIMA JUSTICA.

Por último, REQUER que todas as intimações, citações e ou publicações sejam em nome desta Patrona que subscreve para que surtam seus efeitos.

N.termos, pede deferimento.

Seropédica. RJ. 02 de julho de 2018.

  
CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA

OAB/RJ 167.689

*15855*

**CRÉDITOS CLASSE I (TRABALHISTA)** - ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA R\$ 388,2; ; ADANS JOSE TEIXEIRA RIBEIRO R\$ 775,11; ADEILSON RUDY DE OLIVEIRA SILVA R\$ 545,56; ADILAINA DA SILVA MONTEIRO R\$ 590,98; ADMES TAVARES DOS SANTOS R\$ 395,20; ADRIANA ESTEVES PEREIRA R\$ 521,75; ADRIANE PEREIRA VERAS R\$ 26.729,76; ADRIANO ANDRADE DA SILVA R\$ 1.722,65; ADRIANO FELIPE ALBINO DE PAULA R\$ 18.018,77; ALAM LIMA BARROS R\$ 729,19; ALAN CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS R\$ 342,82; ALAN MICHEL DE JESUS CORREA R\$ 11.780,99; ALAN SALES GUIMARAES R\$ 521,80; ALAN SANTOS SOUSA R\$ 509,94; ALCIDES HERMOGENES DA SILVA R\$ 704,92; ALCIDES MUNIZ DA SILVA FILHO R\$ 72.964,63; ALCIONE TORRES QUIRINO R\$ 256,62; ALE桑ANDRO ABREU DA SILVA R\$ 8.314,74; ALESSANDRA DE OLIVEIRA FILGUEIRA R\$ 18.870,57; ALESSANDRA LOPES DE SOUSA PEREIRA R\$ 887,14; ALEX FERREIRA DA CUNHA R\$ 502,35; ALEX FONSECA CORREA R\$ 343,34; ALEX OTAVIO FIGUEIREDO R\$ 423,92; ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVA R\$ 498,91; ALEXANDRE BARRETO ROMANO R\$ 535,95; ALEXANDRE DOS SANTOS MARINHO R\$ 327,21; ALEXANDRE GETULIO DA SILVA CORDEIRO R\$ 448,16; ALEXANDRE JOSE DA SILVA R\$ 535,64; ALEXANDRE LUIS MONTEIRO ARAUJO R\$ 524,05; ALEXANDRO BARBOSA GONZAGA R\$ 390,88; ALINE APARECIDA NAZARETH DA SILVA R\$ 60,75; ALINE DE OLIVEIRA DIAS R\$ 16.318,88; ALINE DE OLIVEIRA DIAS R\$ 24.837,21; ALINE DE PAULA FRANCO R\$ 5.139,49; ALINE FERREIRA GERALDO R\$ 425,47; ALINE OLIVEIRA SOUZA R\$ 18.023,88; ALLAN DE SOUZA BATISTA R\$ 1.067,61; ALLAN ROSA RAMOS R\$ 592,19; AMANDA DE SOUZA DA CRUZ R\$ 4.203,99; AMANDA MARA BATISTA DE LIMA R\$ 4.256,13; AMANDA TAVARES JULIO R\$ 311,61; ANA CARLA DOS REIS DE SOUZA R\$ 460,99; ANA CAROLINA GODINHO MOTTA MIRANDA R\$ 50.682,46; ANA CELIA SANCHES CALVO BASLER R\$ 32.756,40; ANA LUCIA BISPO DE ALMEIDA R\$ 357,49; ANA LUCIA MACHADO PIRES R\$ 5.149,39; ANA PAUL LOPEZ RODRIGUES R\$ 29.178,89; ANA PAULA ANDRE REIS R\$ 46.724,49; ANA PAULA AVELINO BARBOSA R\$ 6.468,42; ANA PAULA COELHO DE MORAES R\$ 92.412,31; ANA PAULA DOS SANTOS DA C MARTINS R\$ 3.015,86; ANA PAULA VALADAO R\$ 5.566,63; ANDERSON ALVES CARVALHO R\$ 964,88; ANDERSON DA SILVA ALVES R\$ 590,48; ANDERSON DA SILVA DIAS R\$ 53,26; ANDERSON FERREIRA FERNANDES FILHO R\$ 2.460,55; ANDERSON LUIS FERNANDES DE ALMEIDA R\$ 419,68; ANDERSON PEREIRA RODRIGUES R\$ 52.808,06; ANDERSON SILVA DOS SANTOS R\$ 2.041,02; ANDRE ADRIANO BAPTISTA SILVA R\$ 36.815,28; ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES R\$ 3.296,35; ANDRE ISRAEL DA SILVA FERNANDES R\$ 458,92; ANDRE JUAN DE SOUZA R\$ 622,53; ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DA SILVA R\$ 1.348,75; ANDRE LUIS DELFINO R\$ 598,39; ANDRE LUIZ SILVA PEIXOTO R\$ 511,57; ANDRE ROMANAS R\$ 395,83; ANDREA RAMOS ALMEIDA R\$ 20.910,40; ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO VARELA R\$ 33.694,05; ANGELA OVIDIO DA CONCEICAO R\$ 9.746,86; ANGELA OVIDIO DA CONCEIÇÃO R\$ 30.247,41; ANGELO DE OLIVEIRA DE LIMA R\$ 254,89; ANGELO JORGE DE SOUZA ARANTES R\$ 16.876,21; ANGELO SANTOS DE ALMEIDA R\$ 87.786,75; ANTONIO MANOEL CONCEIÇÃO R\$ 11.147,82; APARECIDA FLORES ISMAEL FURRIEL R\$ 4.582,69; APARECIDA MENEZES DOS SANTOS CORREA R\$ 18.220,83; ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA R\$ 1.993,27; ARNALDO DA SILVA SALES DIAS R\$ 323,51; AUDREY TEIXEIRA ALVES R\$ 82.417,16; AUGUSTO CESAR DINIZ RAMOS R\$ 47.981,87; BARBARA DE ANDRADE GOULART DE ARAUJO R\$ 128,84; BARBARA JANAINA SENNA MONTEIRO R\$ 3.225,77; BEATRIZ MARIA DE ABREU R\$ 433,58; BERENICE DEZOTTI FARIA R\$ 128.284,37; BIANCA CASTRO DE SOUZA R\$ 8.971,29; BRENO MONTEIRO DELDUQUE M FIGUEIREDO R\$ 220,31; BRUNA CARLA DE JESUS R\$ 452,63; BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 13.815,39; BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 3.172,20; BRUNO

15856

## DOCUMENTOS

### juntados:

- Cópias das 2. Habilitações de céditos Trabalhistas.
- 2. Certidões de céditos.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
**RUA DO LAVRADIO, 132, 7º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070**  
tel: (21) 23805149 - e.mail: vt49.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0011810-79.2014.5.01.0049**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)  
RECLAMANTE: ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA  
RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMESS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
IMPORTADORA HERMESS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Ref. Processo nº 0398439-14-2013.8.19.0001

7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Administrador Judicial: Dr. GUSTAVO BANHO LICKS

Endereço: Rua da Assembléia, 41- 7º andar - Centro - RJ

CERTIFICO QUE, nesta data, revendo os autos do processo nº 0011810-79.2014.5.01.0049, desta 49ª Vara do Trabalho, entre partes ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA - CPF: 160.573.437-35, reclamante, e SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 33.068.883/0002-01, constatei que a reclamante ARIANE DE ARAUJO PAIXAO ALMEIDA DA SILVA, /5857 para fins de habilitação de crédito na RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é credora da importância de R\$ 49.551,41 (quarenta e nove mil, quinhentos e

cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), equivalente a 3.908.915,78 IDTR'S, com atualização até 31/12/2015, referente ao débito da reclamada.

Foi o requerido e, por ser expressão da verdade, eu, digitei e assino a certidão, em 01 de fevereiro de 2017.

JULIANA ROCHA DELACIO

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[JULIANA ROCHA DELACIO]



<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

15858

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

15859

CÓPIA

Proc. n.º 0398439-14.2013.8.19.0001

[Redacted]

**ARIANE DE ARAUJO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de operações, identidade Nº 28885057-1 DIC/RJ, CPF 160.573.437-35, PIS 161.036.91.19.3, CTPS nº 14644 série 174 RJ, Residente e domiciliada na Rua Zacarias de Goes, nº 43, Conjunto Vila Salvador, Estrela do Céu, Itaguaí-RJ. CEP: 23.812-210, por sua advogada *in fine* (doc. anexo), com endereço profissional estabelecido na Antiga Estrada Rio São Paulo, Nº 386, Jardins, km 42, (RODOVIA BR 465), Seropédica, RJ. CEP 23.890-000. Vem, respeitosamente, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, que ser processa neste juízo, **REQUERER**, a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA** expondo o seguinte:

1 - A Requerente laborou para a Requerida e ingressou com ação trabalhista de nº 0011810-79.2014.5.01.0049 que culminou com sentença que julgou procedente em parte os pedidos exposto na inicial restando reconhecido crédito em favor da Requerente, sendo apurados os seguintes valores que, segundo cálculos de atualizado 31-12-2015 conforme sentença em anexo, ao pagamento de R\$ 53.456,96 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e

2016/00001-0

15860

seis reais e noventa e seis centavos) e equivalente a 4.207.009,25 IDTR'S pelo sistema JURISCALC, sendo à Reclamante Exequente o valor de R\$ 49.551,41 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um e quarenta e um centavos) já homologado por aquele juízo.

**2** - Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

**2.1**- Nome e endereço do credor: Constam do preâmbulo desta peça.

**2.3**- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: endereço do escritório de advocacia.

**2.3**- Valor do crédito atualizado até dezembro de 2015: R\$ 53.456,96 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) e a Reclamante exequente R\$ 49.551,41 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um e quarenta e um centavos).

**2.4** Documentos comprobatórios do crédito: sentença com status de Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 49ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO através da ação trabalhista de nº 0011810-79.2014.5.01.0049, certidão com decisão de crédito do exequente, já apurado conforme documento de id. d9cdfef (Sentença com cálculos pelo JURISCALC) com data de 21-07-2016 e cálculos da sentença pelo JURISCALC. *idem da / Anexo. fl.*

**2.5** Indicamos ainda conta corrente da Patrona da Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuraçāo:

( CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA - banco Bradesco, agência 6650, conta corrente 6607-9, CPF 079.848.487-00).

15861

3 - À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado anteriormente.

4 - Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar às custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Nestes termos, Pede deferimento.

Dá-se à presente o valor de R\$ 53.456,96 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Seropédica, RJ. 06 de dezembro de 2016.

  
CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA

OAB/RJ 167.689

15862

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO**

**Proc. n.º 0398439-14.2013.8.19.0001**

*Cópia*

**BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, assistente administrativa, identidade Nº 21050785-1 DIC/RJ, CPF 110.604.327-81, PIS 131.17443.54-0, CTPS nº 94031 série 153 RJ, Residente e domiciliada na Rua Seminarista Marcone, quadra 18, lote 06, Dom Bosco, Seropédica, km 40. Cep 23.890-000, por suas advogadas *in fine* (doc. anexo), com endereço profissional estabelecido na Antiga Estrada Rio São Paulo, 167, Dom Bosco, km 40, Seropédica, RJ. CEP 23.890-000. Vem, respeitosamente, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, que ser processa neste juízo, **REQUERER, a HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO TRABALHISTA** expondo o seguinte:

1 - A Requerente laborou para a Requerida e ingressou com ação trabalhista de nº 0010388-21.2013.5.01.0044 que culminou com sentença que julgou procedente em parte os pedidos expostos na inicial restando reconhecido

15863

crédito em favor da Requerente, sendo apurados os seguintes valores que, segundo cálculos de atualização expedido por contador e homologado por aquele juízo, encontram-se assim representados: R\$ 8.424,65 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
atualizados até JULHO DE 2015.

2 - Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

2.1 Nome e endereço do credor: Constam do preâmbulo desta peça.

2.3 Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: endereço do escritório de advocacia.

2.3 Valor do crédito atualizado até JULHO DE 2015: R\$ 8.424,65 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

2.4 Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 44ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO através da ação trabalhista de nº 0010388-21.2013.5.01.0044.

2.5 Indicamos ainda conta corrente da Patrona da Requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuraçāo:

15864

( CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA - banco Bradesco, agência 3262, conta corrente 133.631-2, CPF 079.848.487-00).

3 - À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado anteriormente.

4 - Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar às custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Nestes termos, Pede deferimento.

Dá-se à presente o valor de R\$ 8.424,65 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Seropédica, RJ. 03 de novembro de 2015.

CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA



OAB/RJ 167.689

JACQUELINE C. DO CANTO SILVA

OAB/RJ 119.938

15865

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070  
tel: (21) 23805144 - e.mail: vt44.rj@trt1.jus.br

**PROCESSO: 0010388-21.2013.5.01.0044**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES SA - EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## **CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PERANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PJe-JT**

Certifico, para fins de habilitação no processo de recuperação judicial que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca Rio de Janeiro, sob o nº 0398439-14.2013.8.19.0001, Administrador Judicial, Gustavo Banho Licks, OAB/RJ176.184, sítio a Av. Rio Branco, n.143, 3º andar, Cleverson de Lima Neves OAB/RJ69085, sítio a Rua da Assembléia 36, 11º andar e Carlos Gustavo M. Thomaz Braga, OAB/RJ109.655, sítio a Rua do Carmo, n. 11, 16º andar, Rio de Janeiro, RJ, que revendo os autos do processo nº 0010388-21.2013.5.01.0044, desta 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, entre as partes: Bruna Rodrigues dos Santos, portador da CTPS 94031, série 153/RJ, CPF: 110.604.327-81, RG 21050785-1, reclamante, e Sociedade Comercial e Importação Hermes SA (em recuperação judicial), reclamada, CNPJ 33.068.883/0002-01, constatei que, **Instituto Nacional do Seguro Social**, é credor da importância líquida de R\$ 672,46 (seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente à contribuição previdenciária do reclamante e R\$1.429,53 (um mil, quatrocentos e vinte e nove e cinquenta e três centavos), referente à contribuição previdenciária do reclamado, atualizados até 27.07.2015.

E, por ser expressão da verdade, em 31 de julho de 2015, digitei esta certidão que vai devidamente assinada eletronicamente.

RIO DE JANEIRO , 31 de Julho de 2015

MEIRE RODRIGUES LIMA

DIRETORA DE SECRETARIA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital  
pertence a:  
**[MEIRE RODRIGUES LIMA]**

  
1507311112051000000023312594

[http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo  
/ConsultaDocumento/listView.seam](http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

*Homes*

15866



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

Av. Venezuela, nº 134 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312

Tel: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - E-mail: 06vgef@jfrj.jus.br - Site: www.jfrj.jus.br

JFRJ  
Fls 1

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2018.

**NORMAL**

Ofício n. OFI.0051.000412-1/2018

ÁREA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: CENTRO

Ofício n. OFI.0051.000412-1/2018



0 0 2 5 1 0 0 5 1 0 0 0 4 1 2 1 2 0 1 8

Processo n. 0111441-55.2016.4.02.5101 (2016.51.01.111441-6)

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executada: MERKUR EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

F2CAF ER07 20180594880 13/08/18 15:43:43 18/28798 12051

**Sr(a). Juiz(a).**

Para garantia da execução fiscal nº 0111441-55.2016.4.02.5101 (2016.51.01.111441-6), que se processa por esta 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Excelência que se digne **determinar**, no rosto dos autos do processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001, que por esse M. Juízo tramita, a **anotação, em favor da Exequente acima indicada, de penhora sobre crédito que exista em nome do(a) Executado(a) MERKUR EDITORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ/CPF 28.814.739/0001-56), até o limite de **R\$ 744.256,51** (setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), atualizado para 10.7.2016, rogando ainda que informe a este M. Juízo o quadro geral de credores e a relação de bens arrecadados, bem como quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva.

Colho o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**PEDRO LOSA LOUREIRO VALIM**

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

Exmo(a). Sr(a).

**JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO**

Av. Erasmo Braga 115 - Centro

Rio de Janeiro/RJ

Classif. documental	62.200.06
---------------------	-----------

15867



1<sup>a</sup> Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ  
DUQUE DE CAXIAS, S/N  
BAIRRO: JEQUIEZINHO  
CEP: 45.206-902 /  
PODER JUDICIÁRIO EMAIL: jequie-1vsj@tjba.jus.br

OFÍCIO Nº 359/2018 reitera o OFÍCIO Nº 188/2017

Jequié, 26 de Julho de 2018

Ref.: OBJETO E PÉ - RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

PROCESSO nº : 0003669-60.2013.8.05.0141  
(em resposta fazer menção ao número do processo)

PROMOVENTE: ADILSON CESAR ANDRADE ALMEIDA

PROMOVIDO: COMPRA FACIL.COM

Excelentíssimo Senhor Juiz,

O Exmo. Sr. Dr. PAULO Henrique O. LORENA, Juiz de Direito desta 1<sup>a</sup> Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ, com o fim especial de dar prosseguimento ao processo acima em epígrafe, FAZ SABER ao Exmo. Sr. Fernando César Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7<sup>a</sup> Vara Empresarial da COMARCA DA CAPITAL - RJ, ou a quem o substituir, que tramitam nesta comarca os autos do processo em epígrafe e sirvo-me do presente para REITERAR a V. Exa. a solicitação constante no ofício de nº 188/2017 (em anexo), informações sobre o processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0398439-14.2013.8.19.0001 que V. Exa. se digne a ordenar ao cartório expedição de certidão de objeto e pé, esclarecendo se já houve a homologação do plano de recuperação judicial da empresa COMPRAFACIL.COM.

Ressalte-se que o acesso/validação deste documento faz-se através do endereço eletrônico <https://projudi.tjba.jus.br>, a qualquer horário, mediante digitação do código de validação do documento no campo "Validar Acessar Documento".

Dado e passado nesta cidade de Jequié/BA, em 26 de julho de 2018, eu Bel. Antonio Henrique Moreira de Jesus, secretário, digitei e submeti eletronicamente ao magistrado

Nesta oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO Henrique O. LORENA  
Juiz de Direito  
Documento Assinado Eletronicamente

Assinado eletronicamente por: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LORENA  
Código de validação do documento: 63f2d786 a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.

15368



PODER JUDICIÁRIO

1<sup>a</sup> Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ  
DUQUE DE CAXIAS, S/N, EDFº. JUIZ WANDERLY MALTA VEIGA (ANEXO AO FÓRUM BERTINO PASSOS  
BAIRRO: JEQUIEZINHO  
CEP: 45.208-902 /  
TELEFONE: 73 3527-8324  
EMAIL: jequie-1vsj@tjba.jus.br.

OFÍCIO N° 188/2017  
Jequié, 23 de Outubro de 2015

Ref.: OBJETO E PÉ - RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

PROCESSO nº: 0003669-60.2013.8.05.0141  
(em resposta fazer menção ao número do processo)

PROMOVENTE: ADILSON CESAR ANDRADE ALMEIDA  
PROMOVIDO: COMPRA FACIL.COM

Excelentíssimo Senhor Juiz,

O Exmo. Sr. Dr. PAULO Henrique O. LORENA, Juiz de Direito desta 1<sup>a</sup> Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ, com o fim especial de dar prosseguimento ao processo acima em epígrafe, FAZ SABER ao Exmo. Sr. Fernando César Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7<sup>a</sup> Vara Empresarial da COMARCA DA CAPITAL - RJ, ou a quem o substituir, que tramitam nesta comarca os autos do processo em epígrafe e solicita a V. Exa. informações sobre o processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0398439-14.2013.8.19.0001 que V. Exa. se digne a ordenar ao cartório expedição de certidão de objeto e pé, esclarecendo se já houve a homologação do plano de recuperação judicial da empresa COMPRAFACIL.COM.

Ressalte-se que o acesso/validação deste documento faz-se através do endereço eletrônico <https://projudi.tjba.jus.br>, a qualquer horário, mediante digitação do código de validação do documento no campo "Validar Acessar Documento".

Dado e passado nesta cidade de Jequié/BA, em 11 de abril de 2017, eu Bel. Antonio Henrique Moreira de Jesus, secretário, digitei e submeti eletronicamente ao magistrado

Nesta oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO Henrique O. LORENA  
Juiz de Direito  
Documento Assinado Eletronicamente

DESTINATÁRIO: AO EXCELENTE SENHOR FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA  
JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

END.: AV ERASMO BRAGA, 115 L na CENTRAL 706, CENTRO. (PALÁCIO DA JUSTIÇA)

CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP.: 20.020-903

Assinado eletronicamente por: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LORENA  
Código de validação do documento: 59edaef a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.

15869



1<sup>a</sup> Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ  
DUQUE DE CAXIAS, S/N  
BAIRRO: JEQUIEZINHO  
CEP: 45.206-902 /  
PODER JUDICIÁRIO EMAIL: jequie-1vsj@tjba.jus.br

OFÍCIO Nº 355/2017

Jequié, 24 de julho de 2017

Rf.: OBJETO E PÉ - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

PROCESSO nº : 0001318-12.2016.8.05.0141

(em resposta fazer menção ao número do processo)

PROMOVENTE: PAULA PINTO SOBREIRA

PROMOVIDO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

Excelentíssimo Senhor Juiz,

O Exmo. Sr. Dr. PAULO Henrique O. LORENA, Juiz de Direito desta 1<sup>a</sup> Vara do Sistema dos Juizados - JEQUIÉ, com o fim especial de dar prosseguimento ao processo acima em epígrafe, FAZ SABER ao Exmo. Sr. Fernando César Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7<sup>a</sup> Vara Empresarial da COMARCA DA CAPITAL - RJ, ou a quem o substituir, que tramitam nesta comarca os autos do processo em epígrafe e solicita a V. Exa. informações sobre o processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 0398439-14.2013.8.19.0001 que V. Exa. se digne a ordenar ao cartório expedição de certidão de objeto e pé, esclarecendo se já houve a homologação do plano de recuperação judicial da empresa SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A.

Ressalte-se que o acesso/validação deste documento faz-se através do endereço eletrônico <https://projudi.tjba.jus.br>, a qualquer horário, mediante digitação do código de validação do documento no campo "Validar Acessar Documento".

Dado e passado nesta cidade de Jequié-BA, em 24 de julho de 2017, eu Bel. Antonio Henrique Moreira de Jesus, secretário, digitai e submeti eletronicamente ao magistrado

Nesta oportunidade, apresento a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO Henrique O. LORENA  
Juiz de Direito  
Documento Assinado Eletronicamente

Assinado eletronicamente por: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LORENA  
Código de validação do documento: 63e3bbc0 a ser validado no sitio do PROJUDI - TJBA

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

15870

Ofício : 1234/2018/OF

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro Massa Falida:  
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Atendendo ao que me foi requerido nos autos acima mencionado, solicito a V.Sa., as necessárias providências no sentido de que seja transferido o valor r\$ 7.745,90 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), depositado na conta judicial nº 3400129694579, AG. 422-7 - Frutal/MG, para conta judicial da Massa Falida nº 2500110609378, Ag: 2234.

Atenciosamente,

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **494A.FYXF.2X74.TW22**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Ao BANCO BRASIL FRUTAL- PRAÇA DA MATRIZ Nº 75 - MINAS GERAIS



**MANDADO DE PAGAMENTO**

**146/311/2018/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Nº da Conta: 081010000033026795 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Parte/Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF: 33.068.883/0001-20

Parte/Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF: 33.068.883/0001-20

Importância: R\$ 19.347,44 - dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.  
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB/RJ 069085 - CPF: 806.563.587-34  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O VALOR DESTE MANDADO REFERE-SE AO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS VENCIDAS NO PERÍODO DE 07/2018

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Marcelo Goncalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária -  
Matr. 01/14545 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente -  
Matr. 01/23655, o subscrevo. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.

**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_  
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_



**MANDADO DE PAGAMENTO**

**146/312/2018/MPG**

15872

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Nº da Conta: 081010000033026795 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Parte/Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF: 33.068.883/0001-20

Parte/Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF: 33.068.883/0001-20

Importância: R\$ 72.465,00 - setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: BRUNO PEIXOTO RANGEL - CREA: 2014130945

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: O VALOR DESTE MANDADO REFERE-SE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS HOMOLOGADOS AS FLS 15.352/15.353

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Marcelo Goncalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.

**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

15873

**URGENTE**

**155/2018/MND**

### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial  
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.  
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Oficial de Justiça:

**Pessoa a ser intimada: LIGHT**

**Endereço: AV. MARECHAL FLORIANO, 168**

**Despacho:** Despacho na petição do A.J. " J-se. Voltem conclusos imediatamente, digo, para conservação do bem, defiro o pleito do item "E", bem como determino ofício à Light para rescindir o contrato atual (na forma do atual) e para instalar estrutura trifásica de fornecimento. Oficie-se por OJA com urgência. Dê-se ciência ao MP. das medidas tomadas. Em tempo> E-se mandado de intimação para a Light.

**Finalidade:** Intimação da Light, para alterar o formato de fornecimento de energia, com a rescisão do contrato de prestação comercial, do imóvel denominado "CD Hermes 1" situado na Av. Brasil , nº 44228, objeto de contrato de locação comercial, pactuado na época da recuperação judicial, entre a empresa ora falida e a empresa MetalFrio Solutions S.A, bem como a instalação de estrutura trifásica de fornecimento.

O M.M. Dr.(a) **Ricardo Lafayette Campos** do Cartório da 7ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ Marcelo Goncalves Pedrosa - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/14545, o digitei e eu \_\_\_\_\_ Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.

**Ricardo Lafayette Campos**  
**Juiz de Direito**

Código de Autenticação: **4TB9.HZUF.UPEQ.2C22**

Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO    () NEGATIVO DEFINITIVO    () PARCIALMENTE CUMPRIDO  
() NEGATIVO    () DEVOLVIDO IRREGULAR    () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br  
 CANCELADO  CUMPRIDO COM RESSALVA  NEGATIVO PERICULOSIDADE

15874



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

15875

Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001  
**Mandado: 2018059801**  
**Documento: 155/2018/MND**

Certifico que nessa data, às 17h00 compareci ao endereço indicado e sendo  
á INTIMEI LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADES, na pessoa de seu  
representante que recebeu contrafé e exarou seu ciente.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018.

Claudia Evangelista de Sousa - 01/24898

1498  
CLAUDIASOUZA



EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

15876

Proc.: 0398439-14.2013.8.19.0001

SERASA S/A, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda dos Quinimuras nº 187, Planalto Paulista, CEP 04068-900, onde recebe citações, notificações e intimações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.173.620/0001-80, por meio de seu procurador (mandato anexoado), nos autos do processo de **FALÊNCIA** das empresas **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES e outras**, em atenção ao despacho de fls. solicitando esclarecimentos quanto ao procedimento de restabelecimento dos *logon* e senhas de acesso ao cadastro negativo, informar o quanto segue.

De plano a SERASA esclarece que, atendendo ao pedido do administrador judicial, restabeleceu o acesso ao serviço de negativações (PEFIN TARIFADO), vinculado à SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES, CNPJ 33.068.883/0001-20, criando novas contas-*logons* para cada usuário informado quando do contato administrativo (protocolo 15446279), vide:

• Usuário/Logons:

- 1) **Wilian** – 31740277;
- 2) **Tomas** – 21735741;
- 3) **Gustavo** – 79085425;
- 4) **Isabel** – 87850025;
- 5) **Cleverson** – 23400647;

Outrossim, a SERASA informa que encaminhou ao administrador judicial, através dos e-mails: [glicks@lickassociados.com.br](mailto:glicks@lickassociados.com.br) e [adm.judicial@lickassociados.com.br](mailto:adm.judicial@lickassociados.com.br), as instruções de como desbloquear as aludidas contas-*logons*, e a forma de cadastramento de senha para utilização dos serviços, como faz prova o documento anexado.

Cabe ser destacado que a SERASA não toma ciência das senhas cadastradas por seus clientes, sendo responsabilidade do respectivo usuário, tanto a escolha, quanto a guarda da senha escolhida, qual, a partir do cadastramento, se torna de seu conhecimento e uso exclusivo, sendo-lhe vedada a divulgação ou compartilhamento desta, até mesmo à própria SERASA.

Ato contínuo, após cadastramento de senha e desbloqueio da conta/*logon* de acesso, os serviços podem ser acessados de acordo com a disponibilidade e interesse do usuário, qual deve, às suas custas, providenciar os recursos necessários para tanto, podendo sanar dúvidas junto à Central de Atendimento da Serasa – tel.: (11) 3003-7372 – ou em seu sítio eletrônico (<https://www.serasaexperian.com.br/atendimento>).

Se faz importante restar claro, segundo os termos contratuais desse serviço (PEFIN TARIFADO), que a responsabilidade pela inclusão e exclusão dos registros realizados no cadastro de inadimplentes, é exclusiva do contratante (*in casu*, da Massa Falida), qual observará a exatidão dos dados fornecidos, assim como, o endereço do devedor, de modo a possibilitar o envio da comunicação prévia exigida pelo art. 43, § 2º do CDC.

Esclarece-se que a SERASA, por ser um banco de dados cadastrais, não guarda qualquer relação com as dívidas anotadas em seus cadastros de inadimplentes, e, por isso, apenas os credores têm condições de precisar quais são as dívidas que devem ser incluídas, assim como, aquelas, que, por qualquer razão, não devam mais constar anotadas.

Com efeito a SERASA, também, pondera que não armazena histórico de informações acerca de registros de inadimplência que já foram baixados, dado que apenas apresenta as informações existentes no momento da consulta, haja vista que o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca dessa atividade, orienta o expurgo completo de informações baixadas, senão vejamos:

**“O fim único dos arquivos de consumo é necessariamente prospectivo: um olhar para frente, dedicado a alertar credores potenciais sobre os riscos envolvidos ao negociarem com esse ou aquele consumidor.”** - Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin, *in* Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, 7ª edição, 2001, Ed. Forense Universitária, pg. 377). – grifo nosso.

Nesta mesma obra de interpretação do Código de Defesa do Consumidor, relata-se a **necessidade de destruição dos dados cancelados**. Confira-se:

"(...) é recomendável o expurgo de qualquer informação com mais de cinco anos (...)"<sup>1</sup>

"(...) a regra é a da destruição total do assento, uma vez pago o débito ou verificado um dos impedimentos temporais (...)"<sup>2</sup>

Nesse sentido, a SERASA identificou que atualmente em seu banco de dados de inadimplentes, não existe nenhum registro ativo que tenha sido incluído pela Massa, e uma tentativa de restauração dos apontamentos que já figuraram na base de inadimplentes feitos pela Massa, pode restabelecer registros de inadimplência de dívidas pagas ou baixados por determinação judicial, informações essas que a Serasa não possui condições de auferir, posto que a informação é apagada de seu sistema quando é realizada a baixa.

Esclarecido isso, tem-se, por certo, que apenas a Massa Falida, por meio do Administrador Judicial nomeado, será capaz de identificar as dívidas que deverão ser anotadas nos cadastros da Serasa, mesmo em relação às negativações eventualmente baixadas durante o interregno da recuperação judicial e da falência.

A SERASA alerta que se não houver, por parte do Administrador Judicial, um controle preciso dos devedores da Massa Falida, dos clientes que já quitaram seus débitos e dos débitos discutidos judicialmente, enorme será a possibilidade da Massa Falida ser exposta à responsabilidade civil pela inclusão ou manutenção de dívida paga ou *sub judice* no cadastro de inadimplentes.

Com isso, a despeito do intuito do administrador judicial ser aumentar as chances de recebimento dos valores devidos à Massa Falida através da negativação de seus clientes inadimplentes, tem-se que a utilização descomedida dessa ferramenta poderá frustrar sua pretensão e, eventualmente, acabar culminando em ações indenizatórias, multas processuais e reclamações administrativas, o que trará mais passivo ao grupo empresarial falido, prejudicando a coletividade de credores.

<sup>1</sup> Obra citada, p.400.

<sup>2</sup> Obra citada, p.401.

Outrossim, a SERASA considera oportuno destacar que a manutenção desta contratação continuará a gerar custos à Massa Falida, aumentando o seu passivo, tendo-se em vista que se trata de uma prestação de serviços contínua, com previsão de pagamento mensal com base na tabela de preços que segue anexada.

Nada obstante, a SERASA também não pode pactuar da ideia de prestar um serviço, sem receber a contraprestação por ele, ou sem que a parte contrária reúna condições de adimpli-los, como geralmente ocorre em relação a empresas que se encontram em falência, com estabelecimentos lacrados, atividades suspensas, e sem exercer atividade comercial.

E isso porque, se faz inadmissível onerar injustamente empresas que funcionam, impondo-lhes o ônus de manter a prestação de serviços sem remuneração, tão somente, sob a perspectiva de que estes poderiam "salvar" ou trazer algum benefício a empresas que não funcionam, principalmente aquelas que se encontram em estado de falência, pois, nesse cenário, estar-se-ia trazendo penumbra ao prestador de serviço, e o enriquecimento ilícito de seu tomador, em nítida violação do art. 884 do Código Civil.

Por isso, sem emitir juízo de valor, a SERASA entende pertinente seja sopesado se a manutenção dessa contratação, que gerará custos à Massa Falida, se faz vantajosa se comparado ao montante a ser arrecadado, por exemplo, a título de acordos e pagamentos realizados por meio das cobranças extrajudiciais, sendo importante, a intimação do administrador judicial para manifestar-se acerca do exposto, e se de fato possui interesse na manutenção do serviço.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de julho de 2018.



Débora Ferroglio Neiva  
OAB/RJ 07.606

15880

**Protocolo:** 2018080102125512  
**Status:** Respondida

**Operador:**

SZ

**De:** "Atende Acesso" <atendeacesso@br.experian.com>  
**Data:** 01/08/2018 17:30  
**Para:** GLICKS@LICKSASSOCIADOS.COM.BR  
**CC:** adm.judicial@licksassociados.com.br  
**Assunto:** Re: ENC: Re: ENC: Serasa Experian  
**Anexos:**

---

---

**De:** "Atende Acesso" <atendeacesso@br.experian.com>  
**Data:** 01/08/2018 17:22  
**Para:** GLICKS@LICKSASSOCIADOS.COM.BR  
**CC:** adm.judicial@licksassociados.com.br  
**Assunto:** Serasa Experian  
**Anexos:**

---

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado

Logons criados:

**Wilian - 31740277**

**Tomas - 21735741**

**Gustavo- 79085425**

**Isabel - 87850025**

**Cleverson - 23400647**

- Acesse: [www.serasaexperian.com.br](http://www.serasaexperian.com.br);
- Clique em "Meu primeiro acesso";
- Preencha o CNPJ e Logon e clique em "Solicitar código";
- O código será encaminhado para o e-mail cadastrado no contrato;
- Após recebimento, preencha o formulário com o código de identificação e clique em "Enviar";
- Quatro novos campos serão apresentados para a cadastro do Token e da nova senha:
- Preencha o celular (não é obrigatório): Incluir o DDD e o número com 8 a 9 dígitos (Deve começar com número 11);
- Preencha o e-mail (obrigatório): Ex.: nome@provedor.com.br
- Inserir e confirmar nova senha;
- Clicar em alterar;

A senha deve conter entre 6 a 8 caracteres, especial e para ter uma senha mais segura, utilize letras, números diferentes destes).

Importante: Para tornar o seu acesso mais seguro, após o recebimento do logon, sua senha deverá ser cadastrada automaticamente.

Caso não recepcione o e-mail na caixa de entrada, verificar nas caixas de Spam/lixo eletrônico, devido se trata dessas caixas. Caso isso ocorra, por gentileza no informe para que possamos orientar como permitir o recebimento.

Dica: Você pode solicitar a sua área técnica incluir o IP 187.61.33.2, na whitelist das regras de firewall e adicioná-lo ao recebimento dos nossos e-mails.

Temos uma novidade:

Quer garantir maior agilidade em seus próximos atendimentos?

A Serasa Experian, disponibiliza o Cadastro do Token, gerando um número de segurança para que você possa inserir o token cadastrado, seguir o passo a passo:

Passo a passo:

- Acessar o site da Serasa: [www.serasaexperian.com.br](http://www.serasaexperian.com.br)
- Parte superior da tela, lado direito, clicar em: Token e Administração de Token
- Informe os dados solicitados, clique em: Gravar e Pronto!

Qualquer dúvida entre em contato

Telefone: 3003-7372 Opção 2

Horário de atendimento 08h00 às 20h00 segunda a sexta-feira

Protocolo de Atendimento: 16787939

Atenciosamente,

15881

## Central de Relacionamento com o Cliente

### IMPORTANTE:

Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;

A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.

[REDACTED]  
Atenciosamente,

## Central de Relacionamento com o Cliente

### IMPORTANTE:

Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;

A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.

[REDACTED]  
-----Mensagem Original-----

**De:** Atende Acesso [atendeacesso@br.experian.com]

**Para:** [GLICK@LICKSASSOCIADOS.COM.BR];

**CC:** [adm.judicial@licksassociados.com.br];

**Data:** Wed, 01 Aug 2018 17:22:39 -0300

**Assunto:** ENC: Serasa Experian

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado

Logons criados:

**Wilian - 31740277**

**Tomas - 21735741**

**Gustavo- 79085425**

**Isabel - 87850025**

**Cleverson - 23400647**

- Acesse: [www.serasaexperian.com.br](http://www.serasaexperian.com.br);
- Clique em "Meu primeiro acesso";
- Preencha o CNPJ e Logon e clique em "Solicitar código";
- O código será encaminhado para o e-mail cadastrado no contrato;
- Após recebimento, preencha o formulário com o código de identificação e clique em "Enviar";
- Quatro novos campos serão apresentados para a cadastro do Token e da nova senha:
- Preencha o celular (não é obrigatório): Incluir o DDD e o número com 8 a 9 dígitos (Deve começar com número);
- Preencha o e-mail (obrigatório): Ex.: nome@provedor.com.br
- Inserir e confirmar nova senha;
- Clicar em alterar;

A senha deve conter entre 6 a 8 caracteres, especial e para ter uma senha mais segura, utilize letras, números diferentes destes).

Importante: Para tornar o seu acesso mais seguro, após o recebimento do logon, sua senha deverá ser cadastrada automaticamente".

Caso não recepcione o e-mail na caixa de entrada, verificar nas caixas de Spam/lixo eletrônico, devido se tratar dessas caixas. Caso isso ocorra, por gentileza no informe para que possamos orientar como permitir o recebimento. Dica: Você pode solicitar a sua área técnica incluir o IP 187.61.33.2, na whitelist das regras de firewall e isso facilitará o recebimento dos nossos e-mails.

Temos uma novidade:

Quer garantir maior agilidade em seus próximos atendimentos?

A Serasa Experian, disponibiliza o Cadastro do Token, gerando um número de segurança para que você possa i

*15882*

tenha o token cadastrado, seguir o passo a passo:

Passo a passo:

- Acessar o site da Serasa: [www.serasaexperian.com.br](http://www.serasaexperian.com.br)
- Parte superior da tela, lado direito, clicar em: Token e Administração de Token
- Informe os dados solicitados, clique em: Gravar e Pronto!

Qualquer dúvida entre em contato

Telefone: 3003-7372 Opção 2

Horário de atendimento 08h00 às 20h00 segunda a sexta-feira

Protocolo de Atendimento: 16787939

Atenciosamente,

### **Central de Relacionamento com o Cliente**

**IMPORTANTE:**

*Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;*

*A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.*

[REDACTED]

Atenciosamente,

### **Central de Relacionamento com o Cliente**

**IMPORTANTE:**

*Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;*

*A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.*

[REDACTED]

---

-----Mensagem Original-----

**De:** Atende Acesso [atendeacesso@br.experian.com]

**Para:** [glick@licksassociados.com.br];

**CC:**

**Data:** Wed, 01 Aug 2018 17:26:46 -0300

**Assunto:** ENC: Re: ENC: Serasa Experian

---

**De:** "Atende Acesso" <atendeacesso@br.experian.com>

**Data:** 01/08/2018 17:22

**Para:** GLICK@LICKSASSOCIADOS.COM.BR

**CC:** adm.judicial@licksassociados.com.br

**Assunto:** Serasa Experian

**Anexos:**

---

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado

Logons criados:

**Wilian - 31740277**

**Tomas - 21735741**

15883

**Gustavo- 79085425**

**Isabel - 87850025**

**Cleverson - 23400647**

- Acesse: [www.serasaexperian.com.br](http://www.serasaexperian.com.br);
- Clique em "Meu primeiro acesso";
- Preencha o CNPJ e Logon e clique em "Solicitar código";
- O código será encaminhado para o e-mail cadastrado no contrato;
- Após recebimento, preencha o formulário com o código de identificação e clique em "Enviar";
- Quatro novos campos serão apresentados para a cadastro do Token e da nova senha:
- Preencha o celular (não é obrigatório): Incluir o DDD e o número com 8 a 9 dígitos (Deve começar com núm)
- Preencha o e-mail (obrigatório): Ex.: nome@provedor.com.br
- Inserir e confirmar nova senha;
- Clicar em alterar;

A senha deve conter entre 6 a 8 caracteres, especial e para ter uma senha mais segura, utilize letras, números diferentes destes).

Importante: Para tornar o seu acesso mais seguro, após o recebimento do logon, sua senha deverá ser cadastrada automaticamente".

Caso não recepcione o e-mail na caixa de entrada, verificar nas caixas de Spam/lixo eletrônico, devido se trata dessas caixas. Caso isso ocorra, por gentileza no informe para que possamos orientar como permitir o recebimento.

Dica: Você pode solicitar a sua área técnica incluir o IP 187.61.33.2, na whitelist das regras de firewall e adicione facilitará o recebimento dos nossos e-mails.

Temos uma novidade:

Quer garantir maior agilidade em seus próximos atendimentos?

A Serasa Experian, disponibiliza o Cadastro do Token, gerando um número de segurança para que você possa inserir o token cadastrado, seguir o passo a passo:

Passo a passo:

- Acessar o site da Serasa: [www.serasaexperian.com.br](http://www.serasaexperian.com.br)
- Parte superior da tela, lado direito, clicar em: Token e Administração de Token
- Informe os dados solicitados, clique em: Gravar e Pronto!

Qualquer dúvida entre em contato

Telefone: 3003-7372 Opção 2

Horário de atendimento 08h00 às 20h00 segunda a sexta-feira

Protocolo de Atendimento: 16787939

Atenciosamente,

### **Central de Relacionamento com o Cliente**

**IMPORTANTE:**

*Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;*

*A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.*



Atenciosamente,

### **Central de Relacionamento com o Cliente**

**IMPORTANTE:**

*Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;*

*A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.*

18884

---

-----Mensagem Original-----

**De:**Atende Acesso [atendeacesso@br.experian.com]

**Para:** [GLICK@LICKSASSOCIADOS.COM.BR];

**CC:** [adm.judicial@licksassociados.com.br];

**Data:**Wed, 01 Aug 2018 17:22:39 -0300

**Assunto:** ENC: Serasa Experian

Olá, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado

Logons criados:

**Wilian - 31740277**

**Tomas - 21735741**

**Gustavo- 79085425**

**Isabel - 87850025**

**Cleverson - 23400647**

- Acesse: [www.serasaexperian.com.br](http://www.serasaexperian.com.br);
- Clique em "Meu primeiro acesso";
- Preencha o CNPJ e Logon e clique em "Solicitar código";
- O código será encaminhado para o e-mail cadastrado no contrato;
- Após recebimento, preencha o formulário com o código de identificação e clique em "Enviar";
- Quatro novos campos serão apresentados para a cadastro do Token e da nova senha:
- Preencha o celular (não é obrigatório): Incluir o DDD e o número com 8 a 9 dígitos (Deve começar com número);
- Preencha o e-mail (obrigatório): Ex.: nome@provedor.com.br
- Inserir e confirmar nova senha;
- Clicar em alterar;

A senha deve conter entre 6 a 8 caracteres, especial e para ter uma senha mais segura, utilize letras, números diferentes destes).

Importante: Para tornar o seu acesso mais seguro, após o recebimento do logon, sua senha deverá ser cadastrada automaticamente".

Caso não recepcione o e-mail na caixa de entrada, verificar nas caixas de Spam/lixo eletrônico, devido se tratar dessas caixas. Caso isso ocorra, por gentileza no informe para que possamos orientar como permitir o recebimento.

Dica: Você pode solicitar a sua área técnica incluir o IP 187.61.33.2, na whitelist das regras de firewall e adicioná-lo facilitará o recebimento dos nossos e-mails.

Temos uma novidade:

Quer garantir maior agilidade em seus próximos atendimentos?

A Serasa Experian, disponibiliza o Cadastro do Token, gerando um número de segurança para que você possa inserir o token cadastrado, seguir o passo a passo:

Passo a passo:

- Acessar o site da Serasa: [www.serasaexperian.com.br](http://www.serasaexperian.com.br)
- Parte superior da tela, lado direito, clicar em: Token e Administração de Token
- Informe os dados solicitados, clique em: Gravar e Pronto!

Qualquer dúvida entre em contato

Telefone: 3003-7372 Opção 2  
Horário de atendimento 08h00 às 20h00 segunda a sexta-feira

18/85

Protocolo de Atendimento: 16787939

Atenciosamente,

**Central de Relacionamento com o Cliente**

**IMPORTANTE:**

*Para os próximos contatos com a Central de Relacionamento, visando maior segurança e integridade dos seus dados será necessário informar o número de seu CPF, endereço e e-mail e telefone de contato;*

*A capacidade de recebimento dos arquivos enviados para Serasa Experian é de até 10MB por e-mail.*



Pelo este instrumento, de um lado, a **CONTRATANTE**, devidamente qualificada na proposta de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços, e, de outro, a Serasa S. A., com sede na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04068-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.173.620/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

## I) DO OBJETO

- 1.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, a fim de compor a base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras, os registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente a seus clientes, pessoas naturais e jurídicas, no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da data da assinatura da proposta de adesão a este contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** observará rigorosamente a exatidão e a veracidade dos dados informados, cabendo-lhe, também, a iniciativa de comandar, de imediato, as exclusões das dívidas quitadas ou aquelas cujos titulares, por qualquer motivo, não devam figurar no PEFIN - Pendências Financeiras.

Parágrafo Segundo: A utilização dos serviços descritos nesta cláusula dar-se-á em conformidade com o manual do produto, o qual, entregue à **CONTRATANTE** no ato da assinatura da proposta de adesão a este contrato, contempla os conceitos e as instruções para acesso ao sistema.

Parágrafo Terceiro: Novos blocos de informações e/ou funcionalidades disponibilizados nos bancos de dados e nos serviços mencionados no "caput" desta cláusula serão comunicados à **CONTRATANTE**, assim como os preços e as condições para a sua utilização. A partir do momento em que a **CONTRATANTE** realizar a primeira consulta/utilização, ficará formalizada, para todo e qualquer efeito de direito, a sua adesão às novas condições contratuais.

- 2.<sup>a</sup> Sem prejuízo da comunicação devidamente formalizada feita pela credora, ora **CONTRATANTE**, ao seu devedor, a **CONTRATADA** enviará correspondência a todas as pessoas naturais ou jurídicas, informando-as do pedido de inclusão de pendências financeiras de sua responsabilidade na base de dados.

15887

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE**, com o escopo de possibilitar a correta destinação da correspondência, pela **CONTRATADA**, informará o endereço completo de seus devedores.

## II) DO PREÇO

- 3.<sup>a</sup> Pelas anotações no banco de dados da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, o valor correspondente ao número de inclusões por ela efetivadas no mês imediatamente anterior, conforme a Tabela de Preços constante no Anexo 1, parte integrante deste contrato.
- 4.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** reembolsará, mensalmente, à **CONTRATADA**, os custos decorrentes da postagem de cada correspondência encaminhada aos seus devedores, conforme Tabela de Preços e política de reajustes dos Correios "Postagem Nacional", vigente no mês de faturamento do respectivo reembolso, acrescidos dos impostos.
- 5.<sup>a</sup> Mensalmente, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal à **CONTRATANTE** no valor correspondente às inclusões realizadas no período indicado na proposta de adesão ao presente contrato bem como aos reembolsos pertinentes à postagem das respectivas correspondências, cujo pagamento deverá ser efetuado no dia definido na referida proposta.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam que, no caso de não pagamento até a data do vencimento, o valor da fatura sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa por atraso, e juros de mora, calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados e as respectivas notas fiscais emitidas pela sede da **CONTRATADA** ou por seu estabelecimento prestador, inscrito no CNPJ/MF nº 62.173.620/0093-06, Inscrição Municipal nº 0069534, estabelecido na Rua Episcopal nº 2.005, São Carlos/SP, CEP 13560-049, a critério da **CONTRATADA**, com a estrita observância da legislação vigente.

- 6.<sup>a</sup> Os preços estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente, observando-se a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que o substitua ou o represente. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito deste contrato, a periodicidade mínima legalmente permitida.

15868

### III) DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- 7.<sup>a</sup> Fica a **CONTRATADA** autorizada a transcrever em meio físico, quando houver necessidade, todos os dados relativos a títulos ou dívidas vencidos e não pagos que a **CONTRATANTE** tenha lhe comunicado para anotação em seu banco de dados.
- 8.<sup>a</sup> A **CONTRATADA** fornecerá gratuitamente os “layouts” para a transmissão eletrônica de dados e para a comunicação com os computadores da **CONTRATANTE**.
- 9.<sup>a</sup> A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela integridade dos dados recebidos da **CONTRATANTE**, mas não pela veracidade, atualização ou exatidão das informações incluídas e/ou excluídas na base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras.

### IV) DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 10.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à inclusão e/ou exclusão das anotações efetivadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se de seu ato.
- 11.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** obriga-se a manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da ocorrência, todos os documentos comprobatórios dos títulos ou das dívidas vencidos e não pagos, incluídos e excluídos da base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras.

Parágrafo Primeiro: Os documentos de que trata o “caput” desta cláusula deverão ser fornecidos à **CONTRATADA** no prazo em que esta os solicitar, podendo os registros a eles referentes ficarem suspensos.

Parágrafo Segundo: Caso os documentos de que trata o “caput” não se mostrem hábeis para comprovar a existência da dívida ou caso a **CONTRATANTE** não os forneça dentro do prazo solicitado pela **CONTRATADA**, os registros poderão ser excluídos pela **CONTRATADA** em definitivo da base de dados do PEFIN – Pendências Financeiras.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula será direcionada ao email informado pela **CONTRATANTE** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, a mantê-lo atualizado, sob pena de ser considerado recebido

15889

o email enviado ao respectivo endereço.

12.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** obriga-se a interromper, imediatamente, os comandos de inclusão de anotações de inadimplemento na base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras, caso sobrevenha legislação ou decisão judicial que a impeça de fazê-lo, comunicando de pronto o fato à **CONTRATADA**, por escrito.

13.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, no ato da assinatura da proposta de adesão a este contrato, o endereço e o telefone em que deseja ser contatada pelos cadastrados, com relação às informações de sua responsabilidade, anotadas na base de dados do PEFIN – Pendências Financeiras, atualizando-os, imediatamente, sempre que houver alteração.

14.<sup>a</sup> Fica a **CONTRATANTE** autorizada a acessar o SISCONVEM – Sistema de Manutenção de Dados de Convênios da **CONTRATADA** para solicitar a inclusão, a exclusão e a consulta a anotações por ela efetuadas no banco de dados do PEFIN – Pendências Financeiras.

## V) DAS “CONTAS-LOGON” E DAS SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS

15.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** poderá incluir, excluir e consultar os registros por ela efetuados com recursos próprios, mediante “Contas-Logon” e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.

16.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à **CONTRATADA**, sob qualquer hipótese.

17.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** deverá providenciar:

- a alteração da senha, impreterivelmente, a cada período de 60 (sessenta) dias;
- o imediato cancelamento da “contas-logon” nos casos de desligamento de empregado ou de identificação de uso indevido desta, comunicando o fato imediatamente à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Caso não sejam observadas as condições previstas nas alíneas desta cláusula, a **CONTRATANTE** assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

18.<sup>a</sup> A **CONTRATADA**, com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independente de prévio aviso, bloquear a(s) “conta(s)-logon” após 60 (sessenta) dias de inatividade e exclui-la(s) após 60

15890

(sessenta) dias do bloqueio, ou, ainda, resetar as senhas ou bloquear a(s) "conta(s)-logon" quando necessário à segurança do sistema.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** poderá vincular a "Conta-Logon" da **CONTRATANTE** ao dispositivo informático utilizado por ela, de modo que a "Conta-Logon" somente seja utilizada naquele equipamento; ou ao número de "Internet Protocol" (IP) fixo de saída à internet pública do ambiente computacional da **CONTRATANTE**, de modo que a "Conta-Logon" seja utilizada apenas naquele ambiente.

19.<sup>a</sup> A **CONTRATADA** poderá oferecer à **CONTRATANTE** "contas-logon-master" que permitam o acesso ao sistema de gestão do contrato ora ajustado.

Parágrafo Único: Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, por meio da *internet*, consultar as faturas emitidas em razão deste instrumento, obter demonstrativos das consultas por ela realizadas, controlar o protocolo de recebimento das "contas-logon" e ter acesso a quaisquer outros recursos que venham a ser introduzidos pela **CONTRATADA** no referido sistema.

## VI) DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO:

20.<sup>a</sup> As partes declararam, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

21.<sup>a</sup> As partes declararam, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

- i) pessoa (natural ou jurídica) que exerce cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;

- iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerce cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:
  - a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
  - b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;
  - c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
  - d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

22.<sup>a</sup> As partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

23.<sup>a</sup> As partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

24.<sup>a</sup> As partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas neste título.

25.<sup>a</sup> A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato pela parte inocente.

## VII) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.<sup>a</sup> A **CONTRATANTE** reconhece que as despesas de aquisição de terminais, bem como as linhas de comunicação de dados, de telefonia e demais despesas decorrentes, ficarão a seu cargo.

15892

27.<sup>a</sup> A **CONTRATADA** assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme ajustado neste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.

28<sup>a</sup> Todos os avisos e as demais comunicações neste contrato estabelecidos ou permitidos serão efetuados por escrito ao destinatário, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, ou por meio de envio de *e-mail* informado pela **CONTRATANTE** quando do cadastramento de seus dados no sistema da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço e de seu *e-mail*, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.

29.<sup>a</sup> A transigência de qualquer das partes quanto ao cumprimento, pela outra, das obrigações previstas neste contrato, não implicarão renúncia, novação ou modificação do pactuado, constituindo mera tolerância, conforme ora se convenciona.

30.<sup>a</sup> Caso a **CONTRATADA** seja condenada a pagar indenização e/ou penalidade administrativa em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato pela **CONTRATANTE**, esta fica obrigada a resarcí-la, regressivamente, no montante da condenação, acrescido de juros de 1% (um por cento) a. m. (ao mês) e multa de 20% (vinte por cento), atualizado pela variação do IGP-M da FGV, desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento.

31.<sup>a</sup> Para a observância dos Requisitos de Segurança exigidos pela **CONTRATADA**, para a utilização dos seus sistemas com níveis de segurança adequados aos melhores padrões de mercado, são necessárias, ao menos, as seguintes práticas:

- a) a instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores, de "FIREWALL" (sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), e de "antispyware" (programa para evitar que um software "espião" - "spyware" - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à "internet");
- b) a verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e "antispyware";

15893

- c) a vedação de acesso a "link" enviado por "e-mail" para "sites" cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter "software" malicioso.

**Parágrafo Único:** Caso não sejam observadas as diretrizes do "caput", a **CONTRATANTE** assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

### VIII) DO PRAZO

32.<sup>a</sup> Este contrato entrará em vigor na data de assinatura da respectiva proposta de adesão e vigorará por prazo indeterminado.

### IX) DA RESCISÃO

33.<sup>a</sup> Este contrato poderá ser resiliido a qualquer tempo e por qualquer das partes mediante manifestação formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer indenização de uma parte a outra.

34.<sup>a</sup> Este contrato poderá ser considerado resolvido de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, ou, ainda, nas hipóteses que seguem, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) descumprimento parcial ou total das obrigações acordadas;
- b) ato ou fato, inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações;
- c) alteração na estrutura societária, acionária ou no objeto social, a qual possa interferir na qualidade ou na continuidade do fornecimento das informações deste contrato ou daqueles firmados com os demais clientes, ou, ainda, que possa atingir a preservação de quaisquer direitos.

### X) DO FORO

25.<sup>a</sup> Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serasa S. A.**

**Demonstrativo Tabela de Preços  
Vigente do Contrato RJO 1469/98**

CNPJ: 033068883

Razão Social: SOCIEDADE COML E  
IMPORTADORA HERMES S A EM  
RECUPERACAO JUDICIAL

Família: PEFIN TARIFADO - CONVERSÃO

Data Base: 01/11/2004

15894

<b>Descrição do Produto</b>	<b>Faixa</b>	<b>Preço*</b>	<b>Preço excedente*</b>
ANOTACAO PEFIN (0199)	1	0,94	-
ANOTACAO PEFIN PF (2437)	1	0,94	-
ANOTACAO PEFIN PF - NAO EMITE FATURA (2435)	1	0,02	-
ANOTACAO PEFIN PJ (2436)	1	0,94	-
ANOTACAO PEFIN PJ - NAO EMITE FATURA (2434)	1	0,02	-
BUSCA DE ENDEREOS ALTERNATIVOS (1978)	1	1,02	-
COMUNICADO PEFIN (0397)	1	1,49	-
COMUNICADO PEFIN AR PF (3344)	1	14,78	-
COMUNICADO PEFIN AR PJ (3345)	1	14,78	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	1	0,68	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	10001	0,63	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	50001	0,60	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	100001	0,55	-
C. JNICADO SMS PEFIN (2217)	150001	0,49	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	300001	0,46	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	500001	0,43	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	1000001	0,40	-
COMUNICADO SMS PEFIN (2217)	1500001	0,37	-
CONCENTRE OFICIO - SISCONVEM (0006)	1	14,23	-
ENDERECO ALTERNATIVOS VIA LOTE PEFIN PF (2717)	1	0,31	-
ENDERECO ALTERNATIVOS VIA LOTE PEFIN PJ (2718)	1	0,31	-
LOCALIZACAO PF - BUSCA DE ENDEREOS E TELEFONES (1977)	1	3,27	-
SEGUNDO COMUNICADO PEFIN (1492)	1	2,08	-
SEGUNDO COMUNICADO PEFIN PF (2613)	1	2,08	-
SEGUNDO COMUNICADO PEFIN PJ (2612)	1	2,08	-
STRING CONS PAR SUCESS FEE PORTAL RECUPERATIVO (3086)	1	0,02	-

\*O cálculo da tabela acima está ajustado para duas casas decimais após a vírgula.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL/RJ.**

15895

**Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001**

**ROBERTO DE SÃO CLEMENTE JUNIOR**, já devidamente qualificado, vem, perante V. Exa., nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A (MASSA FALIDA)**, inscrita no CNPJ 33.068.883/0001-20, com administrador judicial **GUSTAVO BANHO LICKS**, que se processa por este MM. Juízo, dizer e requerer o que segue:

O requerente juntou ao presente processo, equivocadamente, manifestação e documentos que deveriam ter sido juntados no processo nº 0138418-17.2017.8.19.0001 que também tramita perante este juízo.

Deste modo, pugna pelo desentranhamento da petição protocolizada pelo requerente em 03/07/2018 neste processo, devendo ser encartada no processo 0138418-17.2017.8.19.0001, uma vez que pertence ao mesmo.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.



Alexandre Magno S. Santos

Daher F. Sobrinho

Fernanda de O. Feres

Rodrigo F. do Carmo

OABRJ 138589/OABSP 291773

OABRJ 152045

OABRJ 205362

OABRJ 138298

FRAUDE NULITE 2018060209694 45/08/18 14:23:57 125201 01/29428

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls. 15896

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Ricardo Lafayette Campos

Em 23/08/2018

## Decisão

FLS. 15561/15667- Mantendo o decisum vergastado pelos próprios fundamentos.

Ao Administrador Judicial para esclarecer sobre fls. 15.560, conforme já determinado às fls. 15.723.

FLS. 15.814/15820- Desentranhe-se dos autos, certificando, considerando que se cuida de resposta em carta precatória, de processo diverso, de habilitação.

Deverá o cartório, após o desentranhamento, fazer juntar no processo correto, vindo este, concluso.

FLS.15.825- Ciente de recurso de terceiro.

FLS.15827/15829- Ao Administrador Judicial, considerando o valor à disposição realizado pelo ínclito Juízo.

FLS. 15833- Decisum na petição.

FLS.15.836/15838- Ao Ministério Público, para sua promoção.

FLS.15839/15.852- Ao Administrador Judicial, considerando a proposta de aquisição de produtos, e após ao Ministério Público.

FLS. 15.853/15.865- A Habilitação ou retificação do valor habilitado, de crédito trabalhista, deve ser feito pela via próprio e em autos próprios, se já não existentes, e não por petitio simplex nos autos principais.

ISSO POSTO, nada a prover ao pleito de ADRIANE DE ARAUJO DA SILVA e BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS.

FLS. 15.866- Defiro como reserva de crédito. Ao sr. Administrador Judicial para providências cabíveis. Oficie-se informando quanto à determinação com as nossas homenagens.



75897

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

FLS. 15.867/15869- Oficie-se informando, caso não o tenha feito. Em caso positivo, oficie-se informando, com cópia do ofício anterior, inclusive, informando que não se cuida mais de recuperação e sim de falência.

FLS.15876/15.894-Ao Administrador Judicial para ciência e observância, considerando a cooperação do SERASA.

FLS. 15.895- Nada a prover, considerando a certidão de fls. 15.895v que indica inexistência de petição alegada pelo interessado ROBERTO JUNIOR.

Ao cartório para expedir os ofícios aqui determinados, após ao Aj e após ao ilustre "Parquet".

Rio de Janeiro, 23/08/2018.

**Ricardo Lafayette Campos - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Ricardo Lafayette Campos

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: **4DWV.HB5E.N5Y5.6632**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

15898

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81920183039352

Nome original: img20180612\_15081138.pdf

Data: 12/06/2018 15:12:54

Remetente:

Adalgisa Maria Bastos Dias

PETROPOLIS II J ESP CIV

TJRJ

Corridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamos nosso ofício 697 2018 OF ref. n processo 0020679-36.2013.8.19.0042.

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Petrópolis  
Cartório do 2º Juizado Especial Cível  
Av Barão do Rio Branco, 2001 ForumCEP: 25680-275 - Centro - Petrópolis - RJ Tel 24-2244-6260 e-mail:  
pet02jeciv@tjrj.jus.br

15899

Nº do Ofício: 697/2018/OF

Petrópolis, 24 de maio de 2018

Processo : 0020679-36.2013.8.19.0042 Distribuído em: 13/06/2013

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Material - Outros/Indenização Por Dano Material; Dano Moral Outros - Cdc

Autor: MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES

Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMERCIAL IMPRESARIAL HERMES S/A

**ASSUNTO:** Reitero ofício nº 1859/2017/OF, datado de 06/12/2017, solicitando informação de dados bancários da falida SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A, a fim de viabilizar transferência do saldo depositado à disposição deste juízo em favor da massa falida (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001). Seque cópia da sentença de fls.149/150.

Atenciosamente,  
  
Marcelo Machado da Costa - Juiz Titular

Ilmo Sr(a) JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MR9.USFN.6PD5.YDCY**  
Este código pode ser verificado em ([www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br) - Serviços - Validação de documentos)

fis.

**Processo:0020679-36.2013.8.19.0042**

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Civil/Fazendário - Dano Material - Outros/Indenização Por Dano Material; Dano Moral Outros - Cdc <Réu (Tipicidade)|74|1>

Autor: MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES

Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMERCIAL IMPRESARIAL HERMES S/A

## Sentença

Vistos, etc.

Dispensado o relatório pormenorizado, conforme artigo 38 da Lei 9.099/95.

Trata-se de impugnação à execução da sentença de fls.54/56, por meio da qual foi a impugnante condenada ao pagamento da quantia de R\$ 500,00 a título de compensação por danos morais.

A execução está garantida por meio da penhora on line de fls. 121/123, no valor de R\$629,31.

Alega a impugnante que, em razão de sua recuperação judicial, o crédito ora executado deve ser habilitado junto ao juizo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

O impugnado não se manifestou (fl.148).

Decido.

A presente ação foi ajuizada em 13/06/2013 e a sentença ora executada foi prolatada em 11/10/2013, antes portanto, do deferimento do pedido de recuperação judicial da impugnante, que foi concedido em 28/11/2013, pelo juiz da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

Tendo o crédito sido constituído antes do deferimento a recuperação judicial, deveria integrar o plano de recuperação, por força do disposto no artigo 49 da Lei nº 11.101/05: "Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos".

Mas não é só.

Do andamento do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, verifica-se que a recuperação judicial foi convolada em falência por meio de sentença proferida em 26/08/2016, na qual foi determinada a suspensão de todas as ações e execuções contra os falidos, na forma do art. 99, V da Lei 11.101/2005, bem como a proibição de qualquer ato de disposição ou oneração de bens dos falidos, em conformidade com o disposto no art. 99, VI da Lei 11.101/2005.

Dante disso, a penhora realizada por este juiz não pode subsistir, sob pena de afronta à lei e à determinação do juiz falimentar.

Não sendo possível, em sede de Juizados Especiais Civis, a suspensão de ações execuções em razão

15901  
150

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Petrópolis  
Cartório do 2º Juizado Especial Cível  
Av. Barão do Rio Branco, 2001 ForumCEP: 25680-275 - Centro - Petrópolis - RJ Tel.: 24-2244-6260 e-mail: pet02jeciv@tjrn.jus.br

do procedimento determinado pela Lei 9.099/95, impõe-se a extinção do feito, com a expedição de certidão do crédito, que poderá ser habilitado junto ao juízo falimentar, com fulcro no inciso IV do artigo 99 da Lei 11.101/2005.

Ante o exposto, julgo procedente a impugnação ofertada por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 53, §4º da Lei 9.099/95 c/c art. 99, VI da Lei 11.101/2005.

Sem condenação em custas ou honorários.

P.I.

Transitada em julgado, expeça-se: a) mandado de pagamento em favor da impugnante, para levantamento do valor penhorado b) certidão do crédito para habilitação no juízo falimentar.

Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Petrópolis, 24/02/2017

**Marcelo Machado da Costa - Juiz Titular**

Código de Autenticação: 4KSU.JL4R.KTAV.Y45L

Este código pode ser verificado em: [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) - Serviços - Validação de documentos

EXP. PUB.: 03/03/2017

QUB: 06/03/2017 Anexo 312

Confira que a sentença nº 149/150  
transitou em julgado em 17/03/2017

15902  
152

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Petrópolis  
Cartório do 2º Juizado Especial Civil  
Av. Barão do Rio Branco, 2001 ForumCEP: 25680-275 - Centro - Petrópolis - RJ Tel. 24-2244-6260 e-mail: pet02jeciv@tjrj.jus.br

fls.

**Processo:0020679-36.2013.8.19.0042**

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Civil/Fazendário - Dano Material - Outros/Indenização Por Dano Material; Dano Moral Outros - Cdc <Réu (Tipicidade)|74|1>  
Polo Ativo: Autor: MAURICIO CARLOS DE MAGALHAES  
Polo Passivo: Réu: COMPRA FÁCIL.COM - SOCIEDADE COMERCIAL IMPRESARIAL HERMES S/A e outro

### **Despacho**

Oficie-se ao juízo da 7ª Vara Empresarial, solicitando-se informação de dados bancários da falida SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A, a fim de viabilizar transferência do saldo depositado à disposição deste juízo em favor da massa falida (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001). Instrua-se o ofício com cópia da sentença de fls. 149/150.

Petrópolis, 05/12/2017.

**Marcelo Machado da Costa - Juiz Titular**

Código de Autenticação: **45WH.61AV.KFC5.BLPT**

Este código pode ser verificado em [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Services – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Petrópolis  
Carlóno do 2º Juizado Especial Cível  
Av. Barão do Rio Branco, 2001 Fórum CEP: 25680-275 - Centro - Petrópolis - RJ Tel: 24-2244-6260 e-mail:  
pet02jeciv@tjrj.jus.br

*Luiza*

15903  
12-1

Nº do Ofício: 1859/2017/OF

Petrópolis, 06 de dezembro de 2017.

Processo: 0020679-36.2013.8.19.0042 Distribuído em: 13/06/2013

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Civil/Fazendário - Dano Material - Outros/Indenização Por Dano Material: Dano Moral Outros - Cdc

Autor: MÁURICIO CARLOS DE MAGALHÃES

Reu: COMPRA FÁCIL COM - SOCIEDADE COMERCIAL IMPRESARIAL HERMES S/A

**ASSUNTO:** Oficie-se ao juízo da 7ª Vara Empresarial, solicitando-se informação de dados bancários da falida SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A, a fim de viabilizar transferência do saldo depositado à disposição deste juízo em favor da massa falida (Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001) instrua-se o ofício com cópia da sentença de fls 149/150.

Senhora Juiz(a)

E o presente a fim de que V. Exa. cumpra a solicitação acima.

Respeitosamente

Marcelo Machado da Costa - Juiz Titular

Ilmo Sr(a) JUIZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJ-RJ: 4NPC.K2XF.HK1R.LJQT  
Este código pode ser verificado em: ([www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validade dos documentos)



15904

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

Telefone(s): (28) 3526-5757 / (28) 3526-5758 / (28) 3526-5759  
Email: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao  
setor de correspondência

DATA:

Nº  
DO AR

Nº DO OFÍCIO: 128/2018

Nº DO PROCESSO: 0001845-26.2009.8.08.0011 (011.09.001845-5) (FAVOR USAR  
ESTA REFERÊNCIA)

**DO: JUÍZO DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL**

e-mail: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

**AO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL - Cartório da 7ª Vara  
Empresarial - Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central, 706, Centro, Rio de Janeiro - RJ -  
CEP - 20020-903, e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br**

**Vosso número: 0398439-14.2013.8.19.0001**

AÇÃO : 156 - Cumprimento de sentença

Requerente: SERGIO MURILO FERREIRA FARIAS

Requerido: SOCIEDADE COMERCIO IMPORTADOS HERMES S/A

**FINALIDADE**

**Reitero os termos do ofício em anexo (fl. 271) para solicitar a Vossa Excelênciia que  
indique uma conta bancária para depósito de valores disponíveis nos autos em  
referência para a requerida MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.883/0002-01, no prazo  
de 10 (dez) dias.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 16/08/2018

RONEY GUERRA DUQUE  
JUIZ(A) DE DIREITO



15905  
m  
f

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N. BARRA INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29306-550

Telefone(s) (28) 3526-5757 / (28) 3526-5758 / (28) 3526-5759  
Email: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao  
setor de correspondência

DATA:

Nº  
DO AR

Nº DO OFÍCIO:

Nº DO PROCESSO: 0001845-26.2009.8.08.0011 (011.09.001845-5) (FAVOR USAR  
ESTA REFERÊNCIA)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL

e-mail: 1jecivel-cachoeiro@tjes.jus.br

AO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL - Cartório da 7ª Vara  
Empresarial - Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central, 706, Centro, Rio de Janeiro - RJ  
- CEP - 20020-903, e-mail: cap07vemp@tjri.jus.br

Vosso número: 0398439-14.2013.8.19.0001

AÇÃO : 156 - Cumprimento de sentença

Requerente: SERGIO MURILO FERREIRA FARIAS

Requerido: SOCIEDADE COMERCIO IMPORTADOS HERMES S/A

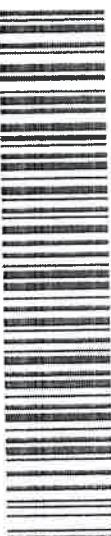
**FINALIDADE**

Solicito a Vossa Excelência que indique uma conta bancária para depósito de valores disponíveis nos autos em referência para a requerida MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.883/0002-01, no prazo de 10 (dez) dias.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 18/04/2017

RONEY GUERRA DUQUE  
/ JUIZ(A) DE DIREITO

15906

<b>CORREIOS</b>	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> 14 300 016	AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITÓRIA	CONTRATO 9912527513
DESTINATÁRIO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL, CARFÓRIO DA 7ª VARA EMPRESARIAL, Avenida Erasmo Braga 115, 706 Centro 20020-903 Rio de Janeiro RJ AR446748230JS			
			
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ Avenida Mário Covas, 100 Jacarepaguá 22710-500 Campeche de Jacarepaguá			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) PROL 16 590165 26 2009 6 08 0011 31 CID (1R04-2512)			
ASSINATURA DO RECEBEDOR  Nome Legível do Recebedor			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE Matr.: 8.962.002			

objetos

t/ 50/8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

15907

Juízo: Vara do JEC de Comarca de Torres  
Processo nº: 072/3.12.0001213-5 (CNJ:0012961-72.2012.8.21.0072)  
Tipo de Ação: Consumidor  
Autor: Simone Hahan Delfino (AJG)  
Réu: HERMES S.A  
Local e data: Torres, 16 de agosto de 2018.

## OFÍCIO

Ofício nº: 67/2018 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor Juiz:

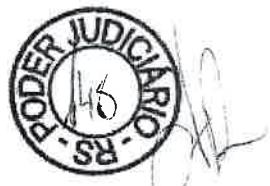
Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, providências necessárias, no sentido de informar a este juízo, acerca do cumprimento da carta de crédito, referente ao processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em favor de Simone Hahan Delfino CPF nº 615.422.370-68, a ser transferido para esta comarca, conforme cópias anexas.

Atenciosamente.

Jefferson Torelly Riegel  
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Dr.  
Juiz de Direito  
7ª Vara Empresarial  
Comarca de Rio de Janeiro/RJ  
Rua Erasmo Braga nº 115  
2º andar- Lâmina II  
Cep: 20020-903





COMARCA DE TORRES

VARA DO JEC

Rua Leonardo Truda, 638 - CEP: 95560000 Fone: 51.3664-1821

---

**Processo nº:** 072/3.12.0001213-5 (CNJ:0012961-72.2012.8.21.0072)

**Natureza:** Consumidor

**Valor da Ação:** R\$ 24.880,00 **AJG**

**Autor:** Simone Hahan Delfino

**Réu:** HERMES S.A

**Requerente:** Simone Hahan Delfino – CPF nº 615.422.370-68

#### CARTA DE CRÉDITO:

O Doutor Juiz de Direito, deste Juízo, FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, que Simone Hahan Delfino - CPF nº 615.422.370-68 , moveu em desfavor de HERMES S.A – CNPJ nº 33.068.883/0002-01, tendo sido julgado procedente o pedido inicial em 24/01/2013, e homologado pelo Juiz de Direito o parecer exarado em 25/01/2013, com o devido trânsito em julgado no dia 03/02/2014, sendo a parte exequente atualmente credora da parte executada da quantia de R\$10.213,58 (Dez mil, duzentos e treze reais com cinquenta e oito centavos).

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, procedo ao encerramento da presente carta de crédito extraída dos autos supracitados, a qual vai devidamente instruída com as peças necessárias, na forma da lei processual vigente.

Torres, 30 de março de 2015.

André Sühnel Dorneles  
Juiz de Direito